



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XX - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2008 - Nº 2.725

PODER EXECUTIVO

II – promover a interação operacional das unidades;



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3.481,
de 1º de setembro de 2008.**

Homologa o Regimento Interno da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 3º da Lei 1.027, de 10 de dezembro de 1998, e no art. 5º do Decreto 3.460, de 12 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º É homologado o Regimento Interno da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14
SECRETARIA DA FAZENDA	14
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	16
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	16
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	18
SECRETARIA DA SAÚDE	18
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	20
ADAPEC	20
AGÊNCIA DE FOMENTO	27
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	31
CODETINS	31
DERTINS	31
FUNDAÇÃO CULTURAL	32
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	33
RURALTINS	33
IGEPREV-TOCANTINS	33
ITERTINS	34
NATURATINS	34
JUCETINS	34
TRIBUNAL DE CONTAS	35
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o Decreto 2.227, de 18 de outubro de 2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Humberto Viana Camêlo
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.481,
de 1º de setembro de 2008.

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC/TOCANTINS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, entidade de direito público, constituída sob a forma de autarquia, com autonomia técnica, administrativa e financeira, criada pela Lei 1.027, de 10 de dezembro de 1998, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem as atribuições de suas unidades administrativas definidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Presidência

Art. 2º À Presidência compete:

I – promover a administração geral do órgão em observância às normas da Administração Pública;

II – representar política e institucionalmente a ADAPEC/TOCANTINS, articulando-se com instituições governamentais e não-governamentais, bem como auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado na representação em juízo;

III – gerir recursos financeiros em conjunto com o responsável por essa área;

IV – controlar a execução orçamentária da Agência;

V – supervisionar as atividades e programas de trabalho da ADAPEC/TOCANTINS;

VI – determinar:

a) realização de auditoria;

b) instauração de sindicância e processo administrativo;

c) expedição de certidões, certificados, licenças de funcionamento e atestados relativos à matéria de competência da ADAPEC/TOCANTINS;

VII – julgar recurso interposto contra multa e auto de infração administrativa;

VIII – apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades desenvolvidas;

IX – atender as requisições e os pedidos de informações dos Poderes Judiciário e Legislativo referentes a processos administrativos, quando necessárias à elucidação de questões em litígio ou sujeitas a fiscalização, após prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado;

X – firmar convênios com entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, observadas as normas legais pertinentes;

XI – baixar atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, observadas as leis, os decretos, as instruções normativas e demais normas relacionadas às atividades meio e fim da Agência;

XII – desempenhar outras funções atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XIII – delegar atribuições a servidores da ADAPEC/TOCANTINS;

XIV – promover intercâmbio de informações com instituições locais, nacionais, internacionais e estrangeiras;

XV – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Das Atribuições Comuns aos Cargos de Direção, Chefia,

Assessoramento e Supervisão

Art. 3º Aos cargos de direção, chefia, assessoramento e supervisão da ADAPEC/TOCANTINS, em suas correspondentes unidades, compete:

I – planejar, organizar e executar o trabalho;

III – controlar a qualidade dos produtos e serviços;

IV – zelar pela qualidade do ambiente de trabalho;

V – cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes à ADAPEC/TOCANTINS;

VI – solicitar a apuração de irregularidade, quando esta não for de sua competência;

VII – opinar de forma justificada, sobre a viabilidade técnico-econômica, conveniência, oportunidade e legalidade de convênio, acordo, contrato ou ajuste, quando solicitado pelo Presidente;

VIII – prestar informações, elaborar pareceres técnicos, projetos e diagnósticos gerenciais;

IX – acompanhar e avaliar resultados;

X – realizar, sempre que necessárias, reuniões técnicas com servidores das respectivas áreas de atuação;

XI – propor à Presidência a escala de diárias e a distribuição de servidores nas respectivas unidades de serviço de sua abrangência;

XII – solicitar o material permanente e de consumo necessário à realização das atividades, além de controlar o uso desse tipo de recurso;

XIII – instruir e despachar processos, promovendo o andamento necessário à conclusão de trâmites;

XIV – responder perante o setor de patrimônio da ADAPEC/TOCANTINS pelos móveis, utensílios e equipamentos vinculados ao seu departamento e/ou unidade.

Seção III

Da Chefia de Gabinete

Art. 4º À Chefia de Gabinete compete:

I – assistir o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II – encaminhar processos e tomar providências tendentes a instruir e esclarecer os assuntos que devam ser submetidos à consideração do Presidente;

III – assessorar diretamente o Presidente, preparando seu expediente diário, elaborando ou examinando documentos que devam ser assinados por ele;



Marcelo de Carvalho Miranda

GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Alex Santos Neres

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

IV – atender, tempestivamente e de modo eficaz, às solicitações de outros setores da ADAPEC/TOCANTINS;

V – propor ao Presidente medidas que visem manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da autarquia;

VI – submeter à apreciação do Presidente os assuntos que excedam a sua competência;

VII – divulgar ordens e instruções a todos os setores que compõem a ADAPEC/TOCANTINS;

VIII – desempenhar demais tarefas compatíveis com suas atribuições e outras determinadas pelo Presidente.

Seção IV

Do Núcleo Setorial de Controle Interno

Art. 5º Ao Núcleo Setorial de Controle Interno – NUSCIN compete:

I – assistir direta e imediatamente o Presidente em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, à auditoria pública e à transparência da gestão, no âmbito da unidade orçamentária;

II – dirigir ou coordenar a execução dos trabalhos ou atividades de fiscalização dos atos de gestão da unidade orçamentária;

III – estabelecer plano para realização de auditorias ou inspeções, observadas as orientações, as metodologias e os procedimentos adotados pelo órgão central de controle interno, visando cumprir ao disposto no inciso IV do art. 6º da Lei 1.415, de 20 de novembro de 2003;

IV – responder, organizar, coordenar, orientar, avaliar e controlar a execução das atividades realizadas por seus auxiliares;

V – avocar processos ou procedimentos em curso, no âmbito de sua competência, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras, sem prejuízo do disposto no inciso X do art. 4º da Lei 1.415/2003;

VI – informar ao gestor da ADAPEC/TOCANTINS sobre ilegalidade ou irregularidade dos atos de gestão constatada no exercício de suas atribuições, indicando providências saneadoras;

VII – fiscalizar a execução dos programas de governo a cargo da unidade orçamentária, inclusive as ações descentralizadas, avaliando o cumprimento das metas e dos objetivos e a qualidade do gerenciamento;

VIII – acompanhar a elaboração das minutas de regulamentos ou instruções normativas em observância ao disposto no art. 11 da Lei 1.415/2003;

IX – receber os representantes da Controladoria-Geral do Estado, dando apoio integral aos trabalhos de supervisão técnica, de modo a disponibilizar, além dos equipamentos necessários, documentos e outras informações solicitadas e espaço físico para o desenvolvimento das atividades;

X – observar e fazer observar as leis, os regulamentos, o Manual Técnico de Auditoria – MTA e demais orientações normativas emanadas da Controladoria-Geral do Estado;

XI – consultar diretamente a Controladoria-Geral do Estado, quando houver divergência de opinião técnica ou necessidade de esclarecimento de dúvidas, bem assim de informações complementares;

XII – informar à Controladoria-Geral do Estado os casos de ocorrências diligenciadas e não saneadas no âmbito da unidade orçamentária;

XIII – propor reuniões para repassar orientações técnicas aos servidores responsáveis pela execução dos procedimentos administrativos;

XIV – verificar se os relatórios de auditoria ou inspeção apresentados pela unidade orçamentária aos Tribunais de Contas do Estado e da União e ao Sistema de Controle Interno Federal, bem como as respostas relativas às ocorrências apontadas, estão sendo enviados à Controladoria-Geral do Estado.

Subseção Única

Da Coordenadoria de Controle Interno

Art. 6º À Coordenadoria de Controle Interno compete:

I – elaborar os planos mensal e anual para realização das auditorias e inspeções e executá-los;

II – solicitar abertura de processos de auditoria;

III – acompanhar as medidas de saneamento das ocorrências diligenciadas;

IV – revisar as justificativas elaboradas pelas unidades de execução administrativa em resposta a eventuais questões de auditoria externa;

V – elaborar relatório de auditoria e inspeção e de avaliação de resultados;

VI – examinar previamente os processos de empenho e pagamento para, após, emitir liberação;

VII – emitir notas de orientação técnica;

VIII – acompanhar e autorizar os processos de licitações, de dispensas e inexigibilidades, processos de pagamentos, de prestações de contas, de convênios e suprimento de fundos liberado;

IX – sugerir instauração de tomada de contas especial;

X – analisar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas;

a) de convênios firmados e de suprimento de fundos liberado, sugerindo arquivamento ou encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas do Estado ou da União, quando for o caso;

b) mensal da unidade orçamentária e sobre tomada de contas especial, que deve ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso;

XI – acompanhar a prestação de contas anual da unidade orçamentária e elaborar relatório de regularidade das contas;

XII – acompanhar o controle:

a) da execução orçamentária e financeira, bem como fiscalizar a utilização dos recursos, o cumprimento das metas dos programas e das ações governamentais a cargo da instituição;

b) das cotas orçamentário-financeiras liberadas mensalmente e os casos de aumento de despesas, por meio dos atos de abertura de créditos orçamentários e dos gastos de custeio;

XIII – diligenciar os processos de prestação de contas que apresentarem qualquer irregularidade ou ilegalidade;

XIV – analisar:

a) a estrutura organizacional da autarquia para acompanhamento periódico do desempenho funcional dos sistemas e das unidades administrativas;

b) o sistema de custos e a sistemática de avaliação do grau de satisfação interna e externa, quanto aos bens e serviços ofertados pela unidade gestora;

XV – identificar os programas e as ações governamentais a cargo do órgão e acompanhar a atuação dos Gerentes de Programas e responsáveis por ações de governo;

XVI – verificar os fluxogramas dos processamentos, dos serviços, das atividades e dos produtos ofertados;

XVII – recomendar a normatização ou a atualização de regras, critérios, métodos, parâmetros e indicadores que possam ser utilizados pelos setores administrativos na demonstração de resultados ou de informações gerenciais;

XVIII – acompanhar, mediante solicitação do Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno e das diretorias da Instituição, os atos dos responsáveis por unidades administrativas localizadas nos municípios do Estado;

XIX – apoiar eventuais solicitações de auditoria externa;

XX – controlar e informar a frequência dos servidores integrantes da Coordenadoria de Controle Interno ao departamento de recursos humanos da Agência;

XXI – solicitar ao responsável pelo setor administrativo os processos e/ou as informações necessárias ao desempenho das funções do NUSCIN;

XXII – observar normas e orientações da Controladoria-Geral do Estado;

XXIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Assessoria de Comunicação

Art. 7º À Assessoria de Comunicação compete:

I – informar à Secretaria da Comunicação sobre as atividades ordinárias e extraordinárias da ADAPEC/TOCANTINS e realizar, em conjunto com aquela, os serviços de divulgação e publicação das matérias de interesse da autarquia;

II – agendar, com prévio conhecimento da Secretaria da Comunicação, mediante anuência do Gabinete da Presidência da ADAPEC/TOCANTINS, entrevistas do Presidente e demais servidores autorizados, bem como assessorá-los no relacionamento com a imprensa;

III – manter o acompanhamento sistemático das matérias divulgadas pelos veículos de comunicação que, direta ou indiretamente, envolvam assuntos de interesse da ADAPEC/TOCANTINS;

IV – disponibilizar *clipping* aos setores administrativos da ADAPEC/TOCANTINS referente às matérias que envolvam assuntos de interesse da Instituição;

V – atender aos pedidos de informações efetuados por profissionais dos meios de comunicação;

VI – planejar, coordenar e operacionalizar as ações de comunicação social da ADAPEC/TOCANTINS, bem como a produção de material de divulgação das ações de sua competência;

VII – acompanhar e promover a comunicação da ADAPEC/TOCANTINS com seus servidores, mediante elaboração de informativos impressos ou por meio de mala direta;

VIII – apoiar a Coordenadoria de Educação Sanitária na realização de treinamentos, reuniões, seminários, simpósios, congressos e outros assemelhados, bem como, promover a divulgação destes;

IX – coordenar e manter atualizada a página eletrônica da ADAPEC/TOCANTINS;

X – exercer suas atribuições em conformidade com a política de Comunicação Social adotada pelo Estado;

XI – relatar ao Presidente o andamento das atividades, bem como informá-lo das entrevistas, das reportagens, dos artigos ou de qualquer outra matéria que afetem as atribuições da Agência;

XII – analisar as notícias de interesse da ADAPEC/TOCANTINS veiculadas pela imprensa e atuar como porta voz, divulgando, por meio de notas e outros instrumentos de informação, aos meios de comunicação os devidos esclarecimentos, quando necessário;

XIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Assessoria Jurídica

Art. 8º À Assessoria Jurídica compete:

I – assessorar a Presidência e os demais setores da ADAPEC/TOCANTINS, inclusive os de serviços relacionados às atividades de campo;

II – elaborar estudos e emitir pareceres em processos sobre matéria administrativa referente a áreas de atuação da ADAPEC/TOCANTINS;

III – minutar contratos, convênios, acordos, normas e demais atos relativos às obrigações assumidas pela ADAPEC/TOCANTINS e submetê-los à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado;

IV – opinar, quando solicitado, justificadamente, sobre a organização dos serviços prestados pela Instituição, relacionados às suas áreas de atuação;

V – velar pela observância dos princípios da Administração Pública, sugerindo à Presidência a adoção de medidas contra abusos, erros ou omissões;

VI – fazer o acompanhamento jurídico dos processos administrativos internos e externos de assuntos relacionados à ADAPEC/TOCANTINS;

VII – decidir, após análise dos procedimentos legais, sobre o bloqueio e desbloqueio da ficha de movimentação do rebanho, autorizando o seu movimento em consonância com a legislação sanitária;

VIII – auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado, sempre que solicitada, em ações que a ADAPEC/TOCANTINS seja parte;

IX – fornecer à Procuradoria-Geral do Estado subsídios para defesa dos direitos e interesses da ADAPEC/TOCANTINS e, quando solicitada, prestar informações ao Poder Judiciário;

X – responder, organizar, coordenar, orientar, avaliar e controlar a execução das atividades realizadas por seus auxiliares;

XI – expedir e mandar arquivar documentos, quando necessário;

XII – promover ações relativas à melhoria do ambiente de trabalho, no âmbito da unidade administrativa;

XIII – cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

XIV – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Assessoria Técnica de Planejamento

Art. 9º À Assessoria Técnica de Planejamento compete:

I – coletar informações junto às unidades setoriais da ADAPEC/TOCANTINS que sirvam de subsídios para elaboração de estudos e projetos;

II – desenvolver as funções de planejamento, estatística, pesquisa e informação, orçamento e modernização da gestão;

III – preparar estudos de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades da ADAPEC/TOCANTINS;

IV – coordenar atividades referentes ao sistema de planejamento da ADAPEC/TOCANTINS, visando à integração e consolidação dos planos, programas e projetos;

V – executar, conforme diretrizes traçadas pela Presidência da ADAPEC/TOCANTINS, a elaboração do plano de ação da Instituição, compatibilizando suas diretrizes com a política de defesa agropecuária do Estado e da União;

VI – elaborar planejamento administrativo, inclusive de organização e simplificação de rotinas de serviços;

VII – elaborar, orientar e auxiliar na execução de projetos de processamento de dados em colaboração com os setores interessados;

VIII – manter estreita articulação com a Secretaria do Planejamento em assuntos pertinentes a planejamentos orçamentários nos seus níveis hierárquicos;

IX – desenvolver e implantar metodologias de acompanhamento e avaliação da programação e execução orçamentária da ADAPEC/TOCANTINS, exercendo efetiva orientação às unidades setoriais da autarquia;

X – promover a elaboração de relatórios mensais e anuais da Agência, relativos a questões orçamentário-financeiras e de gestão;

XI – coordenar e supervisionar a celebração e a execução de convênios;

XII – organizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária, mantendo atualizados os créditos orçamentários destinados a ADAPEC/TOCANTINS;

XIII – acompanhar e controlar a execução orçamentária dos projetos ou das atividades, com base na programação anual de trabalho, bem como manter efetivo controle do orçamento disponível, encaminhando proposta de suplementação orçamentária, sempre que necessário;

XIV – coordenar, acompanhar e orientar a elaboração dos programas integrantes do Plano Plurianual – PPA e a proposta orçamentária anual da ADAPEC/TOCANTINS para Lei Orçamentária Anual – LOA;

XV – manter atualizada a coletânea de leis e decretos relativos aos recursos orçamentários e financeiros de interesse da ADAPEC/TOCANTINS, bem como zelar pelo cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas, da Secretaria da Fazenda e de outros órgãos que vierem a editar normas sobre o assunto;

XVI – fornecer subsídios e emitir pareceres sobre normas pertinentes às matérias de sua competência;

XVII – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal

Art. 10. À Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal compete:

I – supervisionar, dirigir e operacionalizar a execução das atividades relativas à sanidade e inspeção animal, fiscalização e educação sanitária a serem desenvolvidas em toda a circunscrição estadual;

II – prestar assessoramento à Presidência na definição das diretrizes técnico-operacionais que devam ser adotadas pela ADAPEC/TOCANTINS para o cumprimento de suas atribuições institucionais, em consonância com as políticas de defesa agropecuária;

III – planejar, coordenar e supervisionar a execução de campanhas de controle e/ou erradicação de enfermidades de animais;

IV – coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios técnicos relativos à execução dos programas e projetos de defesa animal, bem como das ações de emergência sanitária inerentes à sua área de competência;

V – elaborar, em conjunto com as Coordenadorias sob sua direção, planos, programas e projetos, bem como outros instrumentos de natureza técnica que tenham como objetivo a sanidade e inspeção animal;

VI – compatibilizar as ações de sua competência, para que haja interação operacional, evitando possíveis entraves e/ou distorções na execução das atividades pertinentes à administração regionalizada;

VII – manter sob seu controle, bem como solicitar informações sobre as ações desenvolvidas por suas Coordenadorias e também pelas Delegacias Regionais de Serviço, nas respectivas áreas de atuação e competência;

VIII – encaminhar à Presidência estudos elaborados para fixação de taxas quanto à prestação de serviços de natureza técnica;

IX – submeter à Presidência propostas de projetos de parceria com órgãos públicos e entidades privadas;

X – desenvolver e manter relacionamento interinstitucional com entidades e órgãos que atuem nas áreas de sua competência;

XI – articular-se com órgãos públicos e entidades privadas que tenham por objetivo a aferição, fiscalização, o acompanhamento, aconselhamento e poder de polícia quanto à qualidade de produtos e serviços relacionados à sua área de atuação;

XII – emitir parecer acerca da viabilidade técnica e econômica da celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes inerentes à execução de serviços de natureza técnica;

XIII – representar o Presidente, em caso de ausência ou impedimento deste, em reuniões, conferências, seminários e outras atividades concernentes à área de defesa, inspeção e sanidade animal;

XIV – submeter à consideração da Presidência os assuntos que excedam a sua competência;

XV – solicitar informações à Assessoria Técnica de Planejamento, sobre a compatibilidade das despesas a serem executadas com as metas físicas e financeiras previstas no PPA e eventual remanejamento orçamentário, quando necessário ao andamento das ações desenvolvidas;

XVI – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Coordenadoria de Inspeção Animal

Art. 11. À Coordenadoria de Inspeção Animal compete:

I – fornecer à Diretoria correspondente subsídios para a elaboração de diretrizes de defesa sanitária animal no Estado;

II – elaborar diretrizes e programas para inspeção de produtos e subprodutos de origem animal;

III – planejar e coordenar as atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, bem como o trânsito destes na circunscrição estadual;

IV – promover, juntamente com as Delegacias Regionais de Serviço e respectivas Unidades Locais de Execução de Serviços, o planejamento para a execução das ações de inspeção e fiscalização em cumprimento da legislação pertinente;

V – propor e fornecer à Diretoria inerente subsídios na propositura de interdições de estabelecimentos, em consonância com a legislação atinente;

VI – aprovar:

a) rótulo, invólucro e embalagem utilizados na identificação e proteção de produtos e subprodutos de origem animal;

b) projeto de construção ou reforma de estabelecimento industrial de produtos e subprodutos de origem animal, que funcione ou venha a funcionar sob inspeção estadual;

VII – proporcionar apoio laboratorial voltado para as ações de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII – promover campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à inspeção animal, em conjunto com a Coordenadoria de Educação Sanitária;

IX – promover ações que visem informar e conscientizar a sociedade sobre a importância do consumo de produtos e subprodutos de origem animal inspecionados;

X – combater o abate de animal e a produção de produto ou subproduto de origem animal clandestinos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Sanidade Animal

Art. 12. À Coordenadoria de Sanidade Animal, compete:

I – fornecer à sua Diretoria subsídio na elaboração de diretrizes de defesa sanitária animal no Estado;

II – programar e gerenciar a execução das atividades desenvolvidas para controle e erradicação das enfermidades que acometem os animais;

III – promover o gerenciamento e a fiscalização do cumprimento da legislação sanitária animal e outras correlatas;

IV – orientar e assessorar as Delegacias Regionais de Serviço e Unidades Locais de Execução de Serviços no levantamento, monitoramento, na identificação e no mapeamento das enfermidades dos rebanhos existentes;

V – programar e assessorar as Delegacias Regionais de Serviço na coleta de materiais para diagnóstico laboratorial, assim como na realização de inquérito epidemiológico e eficiência de produtos biológicos, antiparasitários e outros de uso veterinário, como parte dos programas sanitários em desenvolvimento no Estado;

VI – orientar a elaboração de sistema de informação que permita mensurar, analisar e divulgar dados da situação sanitária animal do Estado, visando subsidiar os órgãos competentes na tomada de decisões;

VII – promover o gerenciamento da implementação de sistema de vigilância epidemiológica e ações de emergência sanitária animal;

VIII – propor à sua Diretoria a interdição de estabelecimentos rurais, industriais e comerciais, de acordo com os interesses da defesa sanitária animal;

IX – propor e fornecer à sua Diretoria subsídio na propositura de interdições de estabelecimentos, de áreas geográficas do Estado e de adoção do sacrifício ou abate sanitário de animais, em consonância com a legislação pertinente;

X – promover o gerenciamento da tomada de providências sobre denúncias de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória que acometam os animais domésticos e silvestres;

XI – planejar e coordenar medidas de defesa sanitária animal referente à interdição, sacrifício, desinfecção, vazão sanitário, rastreamento epidemiológico, quarentena e outras recomendações aplicáveis a animais, seus produtos e subprodutos ou quaisquer outros materiais passíveis de veiculação de doenças, estendendo-as aos meios de transportes e às instalações dos estabelecimentos pecuários;

XII – o controle sanitário em exposições, feiras, mercados ou em outros locais onde se aglomerem animais, podendo, se necessário, determinar a sua interdição;

XIII – comunicar e divulgar informações zoossanitárias;

XIV – supervisionar e fiscalizar o trânsito de animais, seus produtos e subprodutos, empresas que comercializam e/ou distribuem produtos de uso veterinário e biológicos e propriedades rurais;

XV – proporcionar apoio laboratorial voltado para as ações de defesa sanitária animal;

XVI – promover campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à sanidade animal em conjunto com a Coordenadoria de Educação Sanitária.

Subseção III

Da Coordenadoria de Educação Sanitária

Art. 13. À Coordenadoria de Educação Sanitária compete:

I – promover campanhas educativas e desenvolver projetos de educação sanitária em consonância com os programas oficiais nas áreas animal e vegetal;

II – capacitar técnicos para o desenvolvimento de suas atividades afins;

III – orientar a comunidade promovendo a informação, a educação e a conscientização dos integrantes das cadeias produtivas;

IV – buscar o assessoramento de universidades e órgãos técnicos, instituições de pesquisa e órgãos afins, bem como parcerias para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de educação sanitária em defesa agropecuária;

V – propor e orientar a inserção da educação sanitária nas unidades escolares;

VI – desenvolver ações de educação sanitária em situações emergenciais;

VII – propor às Diretorias que desempenham atividades fins da ADAPEC/TOCANTINS a elaboração de diretrizes para a execução da Educação Sanitária no Estado;

VIII – promover eventos como treinamentos, reuniões, seminários, simpósios, congressos e outros semelhantes e a divulgação destes.

Seção IX

Da Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal

Art. 14. À Diretoria de Defesa Inspeção e Sanidade Vegetal, compete:

I – supervisionar, dirigir e operacionalizar a execução das atividades relativas à sanidade e inspeção vegetal, fiscalização e educação sanitária a serem desenvolvidas em toda a circunscrição estadual;

II – prestar assessoramento à Presidência na definição das diretrizes técnico-operacionais que devam ser adotadas pela ADAPEC/TOCANTINS para o cumprimento de suas atribuições institucionais, em consonância com as políticas de defesa agropecuária;

III – planejar, coordenar e supervisionar a execução de campanhas de controle e/ou erradicação de enfermidades dos vegetais;

IV – coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios técnicos relativos à execução dos programas e projetos de defesa vegetal, bem como das ações de emergência sanitária inerentes à sua área de competência;

V – elaborar, em conjunto com as Coordenadorias sob sua direção, planos, programas e projetos, bem como outros instrumentos de natureza técnica que tenham como objetivos a sanidade vegetal;

VI – compatibilizar as ações de sua competência, para que haja interação operacional, evitando possíveis entraves e/ou distorções na execução das atividades pertinentes à administração regionalizada;

VII – manter sob seu controle, bem como solicitar informações sobre as ações desenvolvidas por suas Coordenadorias e Delegacias Regionais de Serviço, nas respectivas áreas de atuação e competência;

VIII – encaminhar ao Presidente estudos elaborados para fixação de taxas quanto à prestação de serviços de natureza técnica;

IX – submeter à Presidência propostas de projetos de parceria com órgãos públicos e entidades privadas;

X – desenvolver e manter relacionamento interinstitucional com entidades e órgãos que atuem nas áreas de sua competência;

XI – articular-se com órgãos públicos e entidades privadas que tenham por objetivo a aferição, fiscalização, acompanhamento, aconselhamento e poder de polícia quanto à qualidade de produtos e serviços relacionados à sua área de atuação;

XII – emitir parecer acerca da viabilidade técnica e econômica de celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes inerentes à execução de serviços de natureza técnica;

XIII – representar o Presidente, em caso de ausência ou impedimento, em reuniões, conferências, seminários e outras atividades concernentes à área de defesa, inspeção e sanidade vegetal;

XIV – submeter à consideração da Presidência os assuntos que excedam a sua competência;

XV – solicitar à Assessoria Técnica de Planejamento informações sobre a viabilidade de eventual movimentação orçamentária para a consecução de ações a serem desenvolvidas;

XVI – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Coordenadoria de Inspeção Vegetal

Art. 15. À Coordenadoria de Inspeção Vegetal compete:

I – elaborar diretrizes e ações para a inspeção de produtos de origem vegetal;

II – promover, com a aprovação e homologação de sua Diretoria:

a) campanhas de educação fitossanitária, desenvolvendo ações de instrução, divulgação e esclarecimento que assegurem o uso correto de agrotóxicos e afins;

b) apoio laboratorial voltado para as ações de inspeção vegetal e de fiscalização de insumos agrícolas e de produtos e subprodutos vegetais;

c) auditorias técnico-fiscais e operacionais das atividades pertinentes à sua área de competência;

d) a aplicação das penalidades previstas na legislação, na fiscalização de produtos e subprodutos vegetais;

e) as diretrizes, exigências e aplicação de penalidades, bem como propor aquelas que excedam à sua competência, relativas ao registro e cadastro das pessoas físicas e ou jurídicas que produzam, comercializem, sejam prestadoras de serviços na utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins;

f) as exigências relativas ao cadastro de empresa e de prestador de serviços, de produtos agrotóxicos e afins destinados ao uso nos setores de produção agropecuária, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, agroindústrias e na proteção de florestas;

g) elaboração de normas e procedimentos complementares relativos à produção de sementes e mudas, bem como exercer a fiscalização do comércio estadual, atendendo às exigências da legislação federal;

h) a garantia dos padrões de identidade, qualidade e sanidade estabelecida para as sementes e as mudas a serem comercializadas no Estado, coletando amostras de sementes e mudas para análise em laboratório oficial, quando necessário;

i) reuniões técnicas com os servidores da sua área de competência;

III – proceder ao cadastro e fiscalizar:

a) empresa titular do registro federal, individual ou coletiva, que produza, importe, exporte, manipule, embale, armazene ou comercialize agrotóxicos, seus componentes e afins, procedendo o controle de utilização, comercialização, transporte interno e armazenagem;

b) empresa individual ou coletiva, prestadora de serviços que aplique, comercialize ou armazene agrotóxicos e afins;

c) as pessoas físicas e jurídicas que sejam comerciantes de sementes e mudas;

IV – controlar, fiscalizar e inspecionar o transporte interno, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a destinação final de resíduos e embalagens e os produtos impróprios para o uso, bem como as empresas prestadoras de serviços nos setores de produção agropecuária, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas e agroindustriais, nas pastagens e na proteção de florestas;

V – fiscalizar:

a) o uso, consumo, comércio, armazenamento, transporte de agrotóxicos e os prestadores de serviços na aplicação destes, de seus componentes e afins, com finalidade fitossanitária, usados nos setores de pesquisa e experimentação, produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agropecuários e em pastagens;

b) a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins;

VI – manter estreito relacionamento com a Comissão de Sementes e Mudas – CSM, Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins, instituições de pesquisa e/ou de ensino, entidades de classe, produtores de sementes, serviços de extensão e órgãos creditícios;

VII – acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação operacional na elaboração e atuação de convênios, acordos, termos de cooperação técnica, de competência da coordenadoria;

VIII – executar a cobrança de taxas referente à prestação de serviços relativos à sua área de competência;

IX – a autorização e extensão de uso dos agrotóxicos, seus componentes e afins, quando registrados;

X – impugnar o cadastro de agrotóxicos seus componentes e afins, com base em decisão administrativa fundamentada;

XI – promover campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à inspeção vegetal em conjunto com a Coordenadoria de Educação Sanitária.

Subseção II

Da Coordenadoria de Sanidade Vegetal

Art. 16. À Coordenadoria de Sanidade Vegetal compete:

I – planejar, supervisionar e coordenar:

a) plano estadual de defesa sanitária vegetal;

b) as ações de defesa sanitária vegetal;

c) os projetos de prevenção, controle e erradicação de pragas, doenças e plantas invasoras;

II – inventariar pragas, doenças e plantas invasoras identificadas ou diagnosticadas no âmbito de sua competência;

III – adotar e fazer cumprir medidas restritivas ao trânsito de vegetais;

IV – normatizar, programar, promover e supervisionar a execução das atividades de:

a) vigilância fitossanitária;

b) profilaxia e combate às doenças e pragas dos vegetais;

c) fiscalização do trânsito estadual e interestadual de vegetais, partes de vegetais, seus produtos e subprodutos;

d) promoção do intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições locais, nacionais e internacionais e de campanhas de educação fitossanitária;

e) comunicação e divulgação de informações fitossanitárias.

V – diligenciar auditorias técnico-fiscal e operacional nas atividades pertinentes à sua área de competência;

VI – proporcionar apoio laboratorial voltado para as ações de defesa sanitária vegetal;

VII – promover reuniões técnicas com os servidores de sua área de competência;

VIII – elaborar estudos para subsidiar projetos e programas de sua competência;

IX – avaliar resultados das atividades em todos os níveis de abrangência da coordenadoria;

X – emitir pareceres e relatórios técnicos, quando solicitado;

XI – organizar e promover a capacitação para o credenciamento:

a) de engenheiros agrônomos e florestais e de outros profissionais para atuar na defesa sanitária vegetal;

b) dos servidores para atuar na defesa sanitária vegetal;

XII – promover campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à inspeção vegetal em conjunto com a Coordenadoria de Educação Sanitária.

Seção X

Das Delegacias Regionais de Serviço

Art. 17. As Delegacias Regionais de Serviço têm por finalidade, dentro de sua área de abrangência, supervisionar os programas de prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais e vegetais, os programas de inspeção de produtos de origem animal e vegetal e os programas de fiscalização do comércio de insumos agropecuários e de certificação de produtos agropecuários e agroindustriais, competindo-lhes:

I – elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento das escalas de serviços nas barreiras sanitárias fixas, móveis e fluviais;

II – programar, orientar, controlar e inspecionar as atividades da Delegacia Regional de Serviço, das Unidades Locais de Execução de Serviço e respectivas Seccionais e das barreiras sanitárias sob a sua competência, acompanhando o desempenho e adotando medidas corretivas para a perfeita regularidade dos serviços;

III – a responsabilidade pelo cumprimento, em sua área de atuação, dos programas de defesa agropecuária, das normas e instruções dos sistemas de fiscalização, arrecadação de multas e aplicação de infrações, bem como pela prestação de contas das taxas recolhidas nas unidades administrativas de sua competência;

IV – submeter os produtores, possuidores e transportadores a regimes especiais de fiscalização, na conformidade de determinação superior;

V – promover e acompanhar o cumprimento das atividades de educação sanitária nos limites de sua competência, incentivando os profissionais no desenvolvimento dessas ações à comunidade;

VI – cobrar das Unidades Locais de Execução de Serviços o bom desempenho de seus servidores no cumprimento de suas atribuições e da respectiva jornada de trabalho;

VII – manter sob seu controle, bem como informar periodicamente as ações técnicas e administrativas desenvolvidas em sua área de atuação por meio das Supervisões e Unidades Locais de Execução de Serviços, respectivas Seccionais e barreiras sanitárias fixas, móveis e fluviais;

VIII – desempenhar outras funções correlatas.

Subseção I

Dos Supervisores Técnicos

Art. 18. Aos Supervisores Técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I – propor à chefia imediata programação de supervisão técnica às unidades administrativas que compõem a estrutura da Regional;

II – realizar exame analítico e pericial nas Unidades Locais de Execução de Serviços da ADAPEC/TOCANTINS, quando designado pela chefia imediata ou pela Presidência;

III – emitir relatório, parecer de supervisão ou documento equivalente, caso julgada necessária a sua confecção;

IV – promover a difusão, junto às Unidades Locais de Execução de Serviços, das atualizações referentes à execução dos procedimentos técnicos e administrativos preconizados em todos os programas desenvolvidos pela ADAPEC/TOCANTINS;

V – supervisionar o cumprimento, orientar e sugerir soluções em sua área de atuação, dos programas de defesa agropecuária, das normas e instruções dos sistemas de fiscalização, arrecadação de multas e aplicação de infrações, bem como a prestação de contas à Delegacia Regional de Serviço das taxas recolhidas em cada unidade administrativa;

VI – supervisionar, orientar e propor as atividades das Unidades Locais, de Execução de Serviços respectivas seccionais e barreiras sanitárias no cumprimento de suas atribuições e da respectiva jornada de trabalho;

VII – orientar e propor recomendações técnicas, operacionais e administrativas às Unidades Locais de Execução de Serviços, seccionais e barreiras sanitárias;

VIII – promover e acompanhar o cumprimento das atividades de educação sanitária, nos limites de sua competência, incentivando os profissionais no desenvolvimento dessas ações junto à comunidade;

IX – sugerir e propor inovações técnicas à chefia imediata, visando o desenvolvimento e modernização das atividades;

X – exercer outras funções correlatas.

Subseção II

Das Unidades Locais de Execução de Serviços

Art. 19. Às Unidades Locais de Execução de Serviços compete:

I – executar:

a) as atividades pertinentes à ADAPEC/TOCANTINS, atendendo as especificidades e as normas operacionais técnicas;

b) o controle de programas de trabalho e supervisionar as atividades dos servidores a elas subordinados;

c) a elaboração de relatórios referentes a programas, projetos e atividades pertinentes à respectiva área de abrangência, sendo que, relativo às ações desempenhadas por meio de barreiras sanitárias volantes ou fixas, o relatório deve ser mensal e encaminhado à chefia imediata;

d) atividades de educação sanitária em defesa da agropecuária, bem como desenvolver projetos educativos voltados à comunidade;

II – assessorar ao superior imediato nos assuntos relacionados às atribuições técnicas, administrativas e financeiras;

III – zelar pelo patrimônio e controlar a arrecadação, procedendo a depósitos periódicos dos valores recolhidos decorrentes de multas, taxas e demais obrigações, conforme determinação superior;

IV – cobrar de seus servidores o cumprimento de suas atribuições e a respectiva jornada de trabalho;

V – informar à chefia imediata:

a) as atividades desenvolvidas, conforme especificidade e natureza;

b) a presença de enfermidade e/ou praga de natureza agropecuária de notificação obrigatória;

c) quando necessário ou solicitado, a situação patrimonial, manutenção e demais questões administrativas na área de sua atuação, realizando a verificação do patrimônio periodicamente;

VI – assistir e fiscalizar evento agropecuário;

VII – realizar vistoria em estabelecimentos, para fins de registro;

VIII – cadastrar propriedades rurais e em conformidade com as normas vigentes, quando necessário, realizar a fiscalização destas;

IX – por meio das barreiras sanitárias volantes ou fixas:

a) exercer a fiscalização e o controle do trânsito de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, verificando a legitimidade dos documentos zoofitosanitários;

b) aplicar multas estabelecidas na legislação vigente;

c) apreender, depositar e requerer a nomeação de fiel depositário dos animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, em situação irregular, de acordo com as normas legais pertinentes;

d) conferir e recolher os documentos expedidos nas ações de fiscalização e arrecadação de multas e taxas, encaminhando-lhes, posteriormente, ao setor competente;

X – desempenhar outras funções correlatas.

Seção XI

Da Diretoria da Administração e Finanças

Art. 20. À Diretoria de Administração e Finanças compete:

I – dirigir, por meio de suas coordenadorias, as atividades relacionadas ao patrimônio, transporte, protocolo, sistemas telefônicos, arquivo, reformas, compras, almoxarifado, pessoal, serviços gerais, bem como execução orçamentária, contabilidade, controle e movimentação financeira;

II – realizar atividades meio, inerentes à área administrativa e financeira, necessárias ao desenvolvimento das ações finalísticas da ADAPEC/TOCANTINS;

III – supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

IV – propor à Presidência:

a) licitação, dispensa ou declaração de inexigibilidade;

b) atos internos a serem baixados, inerentes à área administrativa e financeira;

V – dar suporte à Assessoria Técnica de Planejamento;

VI – elaborar a proposta orçamentária conjuntamente com a Assessoria Técnica de Planejamento e as Diretorias técnicas;

VII – executar outras atividades inerentes às suas atribuições.

Subseção I

Da Coordenadoria de Administração

Art. 21. À Coordenadoria de Administração compete:

I – manter e zelar pelos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis da ADAPEC/TOCANTINS;

II – realizar:

a) inventário anual e manter atualizado o cadastro de bens patrimoniais da ADAPEC/TOCANTINS;

b) o balanço mensal do almoxarifado e, posteriormente, repassá-lo ao setor financeiro;

III – manter o serviço de protocolo atualizado, bem como informar aos usuários sobre o andamento de processos;

IV – instruir e dar seguimento aos processos de aquisição de material ou serviços com a documentação necessária exigida;

V – executar atividades relativas a:

a) aquisição de material;

b) transporte;

c) documentação;

d) comunicação administrativa;

e) serviços gerais;

VI – coordenar, orientar e controlar:

a) as atividades de zeladoria, recepção e vigilância;

b) o uso, o abastecimento e a manutenção de veículos;

c) a tramitação de documentos;

d) a entrada e saída de material;

e) o arquivo morto;

f) os bens não utilizáveis no almoxarifado central;

g) manter o arquivo dos processos concluídos;

VII – desempenhar outras atividades na área de sua competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Finanças

Art. 22. À Coordenadoria de Finanças compete:

I – gerenciar e orientar as atividades no âmbito da coordenadoria, acompanhando a execução, avaliando e controlando os resultados;

II – cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos operacionais, determinados pela Diretoria de Administração e Finanças, em relação à área financeira e orçamentária;

III – coordenar as atividades relacionadas com a programação orçamentária e financeira e a execução de pagamento em geral;

IV – administrar as atividades requeridas pela ADAPEC/TOCANTINS para liberação de recursos;

V – exercer a administração e o controle dos documentos pertinentes aos compromissos de natureza financeira, zelando pelo seu cumprimento;

VI – cumprir os procedimentos requeridos para elaboração dos boletins, mapas e demonstrativos financeiros;

VII – controlar o registro de atos da gestão econômico-financeira da ADAPEC/TOCANTINS;

VIII – controlar os recursos financeiros da ADAPEC/TOCANTINS;

IX – zelar pela aplicação da legislação orçamentária, tributária e fiscal no âmbito operacional;

X – promover as atividades inerentes ao registro e controle dos adiantamentos concedidos, controlando prazos e analisando as prestações de contas;

XI – acompanhar a execução e a movimentação dos créditos de natureza orçamentária e extra-orçamentária, juntamente com a Assessoria Técnica de Planejamento;

XII – adequar as despesas aos recursos financeiros disponíveis;

XIII – controlar a emissão e o registro de nota de empenho, autorização de pagamento e nota de anulação de empenho;

XIV – elaborar balancetes e outros demonstrativos contábeis e financeiros na forma e prazos legais;

XV – acompanhar o registro de toda a documentação contábil;

XVI – informar à sua Diretoria sobre o andamento das atividades correlatas;

XVII – submeter à apreciação de sua Diretoria os assuntos que excedam a própria competência;

XVIII – delegar competência específica de seu coordenador a servidor subordinado, com prévio conhecimento de sua Diretoria;

XIX – realizar atos delegados pela Diretoria à qual é subordinada;

XX – coordenar reuniões periódicas relativas às atividades desenvolvidas pelo setor e participar de reuniões e capacitações referentes à área de atuação da Coordenadoria;

XXI – responder, perante o setor de Patrimônio da ADAPEC/TOCANTINS pelos móveis, utensílios e equipamentos vinculados à Coordenadoria;

XXII – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 23. À Coordenadoria de Recursos Humanos compete:

I – manter os registros funcionais e dados cadastrais dos servidores atualizados;

II – desenvolver atividades relacionadas aos servidores, como ingresso, movimentação, lotação e verificação de necessidades funcionais, bem como a adesão e exclusão destes no Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado – PLANSAÚDE;

III – providenciar e encaminhar para a publicação os atos oficiais de sua área de atuação;

IV – promover o controle do horário de trabalho, apurando a frequência dos servidores;

V – elaborar a escala de férias dos servidores e fornecer as informações para a elaboração da folha de pagamento;

VI – elaborar e conferir a concessão de diárias, encaminhando ao setor competente para pagamento;

VII – prestar atendimento e orientação aos servidores referentes a procedimentos e normatizações instituídas pela Secretaria da Administração, bem como à situação funcional;

VIII – manter registros atualizados referentes à participação de servidores em eventos de capacitação, institucionais ou não, para fins de progressão funcional;

IX – sugerir a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, sempre que caracterizada situação de enquadramento de servidor da ADAPEC/TOCANTINS em situações vedadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

X – prestar esclarecimentos em processos relacionados à situação funcional dos servidores;

XI – executar atividades relacionadas à instrução da Avaliação Periódica de Desempenho, bem como da avaliação dos servidores em estágio probatório;

XII – expedir atestados e declarações funcionais;

XIII – controlar e acompanhar sistematicamente os processos referentes a direitos e vantagens dos servidores da ADAPEC/TOCANTINS, bem como observar o cumprimento dos deveres e obrigações destes;

XIV – realizar o levantamento das necessidades de treinamento e sugerir a capacitação de recursos humanos;

XV – zelar pela guarda e pelo sigilo da documentação inerente à administração do pessoal da ADAPEC/TOCANTINS;

XVI – exercer outras atividades relacionadas a recursos humanos, bem como as determinadas por sua Diretoria, no âmbito da respectiva área de atuação.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 24. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação compete:

I – promover a universalização do uso da informática como ferramenta de qualidade e produtividade junto aos servidores da ADAPEC/TOCANTINS;

II – incentivar o avanço da informatização objetivando a melhoria dos serviços prestados;

III – gerenciar a infra-estrutura de comunicação de dados de alta capacidade, assegurando a interconexão e a interoperabilidade dos sistemas existentes na ADAPEC/TOCANTINS;

IV – prestar suporte técnico às unidades administrativas da ADAPEC/TOCANTINS /TO, implantar e administrar sistemas, coordenar projetos de informática e sistema de dados, configurar equipamentos, sistemas operacionais, aplicativos, Internet, intranet, acompanhar ou realizar manutenção de rede e equipamentos de informática existentes na ADAPEC/TOCANTINS;

V – elaborar e implementar a política de segurança da informação;

VI – responsabilizar-se pelo acompanhamento de contrato com fornecedores de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;

VII – responsabilizar-se pela emissão de pareceres técnicos para aquisição de materiais de informática e comunicação;

VIII – controlar e normatizar o acesso à internet e intranet no âmbito da ADAPEC/TOCANTINS;

IX – operar e manter os serviços de telefonia na ADAPEC/TOCANTINS, propondo novas tecnologias, visando aumentar a eficiência e reduzir custos de operação;

X – planejar ações de recrutamento e capacitação profissional destinada à operacionalização de equipamentos;

XI – sugerir a política a ser adotada na aquisição, ampliação, no remanejamento ou na desativação de equipamento, programa utilitário e sistema de desenvolvimento de técnicas de processamento de dados e de tratamento de informação;

XII – exercer outras atividades relacionadas ao sistema ao qual se vincula, bem como as determinadas por sua Diretoria, no âmbito da respectiva área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. São substituídos, nas ausências ou impedimentos:

I – o Presidente, pelo Chefe de Gabinete;

II – o Diretor, por coordenador designado pelo Presidente;

III – os demais ocupantes de cargos de chefia, por servidor indicado pelo superior hierárquico imediato e designado pelo Presidente.

Art. 26. Os casos omissos deste Regulamento são dirimidos pelo Presidente.

DECRETO Nº 3.484, de 1º de setembro de 2008.

Prorroga o prazo do reconhecimento do Curso de Medicina ministrado pela Faculdade UNIRG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto 2.460, de 8 de julho de 2005, e na conformidade do Parecer n. 214/2008 do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido nos autos do Procedimento n. 2008/2700/004082,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 30 de agosto de 2008, o reconhecimento do Curso de Medicina ministrado pela Faculdade UNIRG, mantida pela Fundação UNIRG, em Gurupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.022 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei 1.950, de 7 de agosto de 2008, resolve

I - NOMEAR

VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA para exercer o cargo de Assessoramento Superior - DAS-1, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.033.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

SUSPENDER

as férias de SEBASTIÃO PELIZARI JÚNIOR, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, relativas a 2007-2008, no período de 1º a 30 de agosto de 2008, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.087.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

ANULAR

o Ato 2.929 - NM, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714, na parte em que nomeou EDVALDO BORGES DA SILVA para exercer o cargo de Assessoramento Direto – AD-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.088.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

em relação a KÊNIA BORGES E SILVA:

I - ANULAR

o Ato 2.933 - NM, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714;

II - RETIFICAR

o Ato 2.871 - EX, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714, a fim de considerá-la exonerada, a partir de 5 de julho de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.089.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

em relação a TIAGO BARZOTTO WEGENER:

I - ANULAR

o Ato 2.930 - NM, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714;

II - RETIFICAR

o Ato 2.871 - EX, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714, a fim de considerá-lo exonerado, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.090.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

em relação a MARINALVA VIEIRA DA SILVA SOUSA:

I - ANULAR

o Ato 2.933 - NM, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714;

II - RETIFICAR

o Ato 2.871 - EX, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714, a fim de considerá-la exonerada, a partir de 1º de junho de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.092 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato 2.871 - EX, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714, para considerar CARLOS ALBERTO DADALTI exonerado, a pedido, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.094 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato 2.871 - EX, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.714, para considerar GELCYANE FERREIRA COELHO exonerada, a pedido, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de julho de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.100.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

ANULAR

o Ato 2.806 - CSS, de 12 de agosto de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.711, que cedeu VERA LÚCIA MARTINS SILVA, Professora da Educação Básica, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.101 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

VERA LÚCIA MARTINS SILVA, Professora Normalista, matrícula 151386-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.102 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

MAGALY LILIANE CHAVES CAMPOS, Professora da Educação Básica, matrícula 539201-2 e Professora da Educação Básica, matrícula 843027-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, ao Ministério da Educação, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para a origem, assegurado o ressarcimento total ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

PORTARIA CCI Nº 1.539 - EX, d e 1º de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MAGALY LILIANE CHAVES CAMPOS do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Avaliação - DAS-10, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 16 de setembro de 2008.

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: SANDRA CRISTINA GONDIM

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006,
de 27 de agosto de 2008.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no artigo 29, § 3º, inciso II do Decreto nº 3.312, de 05 de março de 2008, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual,

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática são necessários e manterão os equipamentos em perfeita ordem para as atividades desempenhadas no dia-a-dia desta Pasta;

CONSIDERANDO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2008, PROJETO BÁSICO e a PROPOSTA CONTRATADA;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer nº 660/2008 e Despachos nºs 1428/2008, 236/2008 e tudo mais que dos autos consta, resolve:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da EMPRESA IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, conforme previsto no Projeto Básico, Termo de Referência nº 012/2008 e Proposta da Contratada por um período de 36 (trinta e seis) meses, no valor mensal de R\$ 15.776,25 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos), consoante os autos do Processo nº 2008/2300/00193.

**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
Republicado por incorreções**

PROCESSO Nº: 2008/2300/000087
CARTA-CONTRATO Nº: 006/2008
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADA: Josimar Ferreira de Borba
OBJETO: Fornecimento de 14 (catorze) botijões de gás de cozinha GLP 13 Kgs
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, 30.05.2008 até 31.12.2008
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04122005521570000
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.30
FONTE: 0100
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIOS: Sandra Cristina Gondim
Contratante
Josimar Ferreira de Borba
Contratada

**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
Republicado por incorreções**

PROCESSO Nº: 2008/2300/000087
CARTA-CONTRATO Nº: 007/2008
CONTRATANTE: Secretaria da Administração/ EGOVE/PLANSÁUDE
CONTRATADA: George Z. Obeid Filho – ME.
OBJETO: Fornecimento de 111 (cento e onze) botijões de gás de cozinha GLP 13 Kgs
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.883,89 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, 16.06.2008 até 31.12.2008
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04122019540010000
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.30
FONTE: 0100 e 0242
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIOS: Sandra Cristina Gondim
Contratante
George Z. Obeid Filho
Contratada

**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
Republicado por incorreções**

PROCESSO Nº: 2008/2300/000087
CARTA-CONTRATO Nº: 008/2008
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADA: Coelho Distribuidora de Gás Ltda.
OBJETO: Fornecimento de 14 (catorze) botijões de gás de cozinha GLP 13 Kgs
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 501,20 (quinhentos e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, 30.05.2008 até 31.12.2008
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04122005521570000
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.30
FONTE: 0100
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIOS: Sandra Cristina Gondim
Contratante
Richerson Barbosa Lima
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2008/2300/000193
CONTRATO Nº: 016/2008/SECAD
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADA: IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, por um período de 36 (trinta e seis) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 15.776,25 (quinze mil, setecentos e setenta e seis mil e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04126019520030000;
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39;
FONTE: 0100
SIGNATÁRIOS: Sandra Cristina Gondim
Contratante
Roberto Felício Lopes Coimbra
Contratada

PROCESSO: 2008/2300/000314
CONTRATADO: INTERBOOK LTDA
ASSUNTO: Apostilamento

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, APOSTILA a Nota de Empenho – NE nº 2008NE00500, emitida em 10.07.2008, fls 71 á 81, para que os itens abaixo mencionados passem a constar com a seguinte redação:

ITEM ESPECIFICAÇÃO

01 Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada Artigo por Artigo. Autores Flávio C. de Toledo, Sérgio Ciqueira Rossi (Editora NDJ)
06 Administração, Orçamento e Contabilidade Pública. Autor: Sérgio Jund, (Elsevier Editora Ltda – 3ª Ed)
13 Controle Externo: Teoria, Jurisprudência e mais 450 Questões. Autor Luiz Henrique Lima (Elsevier Editora Ltda – 2ª Edição)
14 Controle Externo da Gestão Pública. Autor: Francisco Eduardo Carrilho Chaves (Editora Impetus)
18 Direito Administrativo Brasileiro – 34ª Edição. Autor: Hely Lopes Meireles (Malheiros Editores Ltda)

Palmas, 29 de agosto de 2008.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM

**PORTARIA/SEAGRO N.º 142,
de 15 de agosto de 2008.
(Republicação por Incorreção)**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

LEIDIANA COELHO DE ARAÚJO, Assistente Técnico VI, AD-8, matrícula nº. 868251-8, para responder pelo expediente da Gerência de Gabinete, desta Secretaria, por motivo de férias de sua titular JACIARA BARROS TEIXEIRA, matrícula nº 832116-7, no período de 16/08/08 a 10/09/08.

**PORTARIA/SEAGRO N.º 152,
de 25 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

JUCILVAN PINHEIRO DA ROCHA, Assistente Técnico VI, AD-8, matrícula nº. 860868-7, para responder pelo expediente da Gerência de Transporte, desta Secretaria, por motivo de viagem a serviço de seu titular TIAGO RODRIGUES PARENTE, matrícula nº 860865-2, no período de 25/08/08 a 29/08/08.

**PORTARIA/SEAGRO N.º 154,
de 15 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, a partir de 15/08/08, por necessidade do serviço a fruição das férias da servidora JACIARA BARROS TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo/Gerente de Núcleo – DAS-3, matrícula nº. 832116-7, referente ao período aquisitivo 2007/2008, previstas para o período de 11/08/08 a 09/09/08, 26 (vinte e seis) dias e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de fruí-las em 16/08 a 10/09/08.

**PORTARIA/SEAGRO N.º 155,
de 15 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, a partir de 15/08/08, por necessidade do serviço a fruição das férias do servidor GEUNY RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico Agropecuário/Gerente de Núcleo – DAS-3, matrícula nº. 836383-8, referente ao período aquisitivo 2007/2008, alterada através da Portaria nº 104, de 04/07/08, D.O.E. nº 2.696, de 23/07/08 e retificada através da Portaria nº 145, de 13/08/08, D.O.E. nº 2.714, de 18/08/08, previstas para o período de 14/08/08 a 12/09/08, restando 29 (vinte e nove) dias e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de fruí-las em 16/08 a 13/09/08.

**PORTARIA/SEAGRO N.º 156,
de 15 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, a partir de 15/08/08, por necessidade do serviço a fruição das férias do servidor RAIMUNDO NEVETO RAMALHO, Administrador/Coordenador de Controle Interno – DAS-7, matrícula nº. 684147-3, referente à concessão de férias, através da Portaria nº 105, de 08/07/08, D.O.E. nº 2.687, de 10/07/08, previstas para o período de 14/08/08 a 12/09/08, 29 (vinte e nove) dias e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de fruí-las em 16/08 a 13/09/08.

**PORTARIA/SEAGRO N.º 157,
de 15 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, a partir de 15/08/08, por necessidade do serviço a fruição das férias da servidora DENISE COELHO GOMES, Engenheiro Agrônomo/Coordenador de Fruticultura, matrícula nº. 819228-6, concedidas através da Portaria nº 92, de 25/06/08, publicada no D.O.E. nº 2.679, previstas para o período de 15/08/08 a 29/08/08 e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de fruí-las em 16/08 a 30/08/08.

**PORTARIA/SEAGRO N.º 158,
de 15 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

MARIA CECÍLIA GARCIA DOS SANTOS GARCIA, Gerente de Núcleo, DAS-3, matrícula nº. 867392-6, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Fruticultura, desta Secretaria, por motivo de férias de sua titular DENISE COELHO GOMES, matrícula nº 819228-6, no período de 16/08/08 a 30/08/08.

**PORTARIA/SEAGRO N.º 159,
de 15 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

IRÍS MUNIZ DE LEMOS COSTA, Assistente Administrativo/Assessor Técnico I, DAS-1, matrícula nº. 676390-1, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Controle Interno, desta Secretaria, por motivo de férias de seu titular RAIMUNDO NEVETO RAMALHO, matrícula nº 684147-3, no período de 16/08/08 a 13/09/08.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0030/2008
PROCESSO Nº: 2008 3300 637
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
CONTRATADA: MMC Automotores do Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição de veículo.
MODALIDADE: Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 052/2007
VALOR: R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 33010.21.631.0063.2021 / 33010.21.631.0063.2023
Elemento de despesa: 44.90.52
Fonte: 0100888888
DATA DA ASSINATURA: 25 / 08 / 2008
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses conforme a validade da ata de registro de preço
SIGNATÁRIOS: Contratante: Roberto Jorge Sahium – Secretário
Contratado: MMC Automotores do Brasil Ltda

**SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/08 de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel/Celular
Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça
Contratada: Americel S/A
Processo: 2008/1701/000544
Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel/Celular
Valor: R\$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais) mensais
Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura até 17 de julho de 2009.
Modalidade: Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 04122019520010000
Despesa: 33.90.39
Data da assinatura: 17 de julho de 2008.
Signatários: Télió Leão Ayres
CPF: 235.233.361-04
Soraia Lapa Santos Tupinambá Gomes
CPF: 814.878.356-04
Fábio Christiano
CPF: 850.464.261-53

**SECRETARIA DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

Secretário: OSMAR NINA GARCIA NETO

PORTARIA SECT/GASEC Nº 147/2008

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade do art. 42 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOÃO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR, Subsecretário de Ciência e Tecnologia, matrícula nº 876327-5; ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, Coordenador de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento, matrícula nº 862245-1; ELIZÂNGELA PINHEIRO DE AZEVEDO, Coordenadora de Inovação Tecnológica e Inclusão Social, matrícula nº 633747-3; ANA LÍDIA DE FREITAS RESENDE, matrícula nº 818675-8; ARINALDO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 867738-7; AUGUSTO CESAR COELHO FERREIRA, matrícula nº 869342-1; BRUNO NOBRE PELIZARI, matrícula nº 876300-3; CLÁUDIA JAQUELINE FIALHO, matrícula nº 879569-0; DANIELE ELIAS MENEZES CORDEIRO, matrícula nº 858216-5; DANUBIA RUTIELE SILVA, matrícula nº 878943-6; GLEICIENNE CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA, matrícula nº 866534-6; HUGO DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 876297-0; ISABELA MARTINS RAPOSO, matrícula nº 876399-2; JADIR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8877589-3; KAROLINE KELLY DA SILVA MATOS, matrícula nº 843439-5; KENIA KRISTINA FERNANDES COSTA, matrícula nº 869906-2; MARIA DA PENHA BARBOSA, matrícula nº 264024-4; RAFAEL OSÓRIO PARREIRA RODRIGUES, matrícula nº 868677-7; SÉRGIO RICARDO BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 847974-0, VALÉRIA RAMOS RÉGIO DE CARVALHO, matrícula nº 845409-4 e WANDERSON CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 845270-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2008.

**PORTARIA SECT/Nº 154,
de 01 de setembro de 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.42 da constituição do Estado, e art. 37, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o Convênio nº 002 de 1º de março de 2006, firmado com a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS/REDESAT,

RESOLVE:

Art 1º - SUSPENDER, 22 dias (15/08/2008 a 05/09/2008) das férias da servidora JANE CRISTINA DA COSTA LACERDA, matrícula funcional 827051-1, Assessoramento Superior – DAS 3, previstas para o período de 07/08/2008 a 05/09/2008, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO - Extrato do contrato nº 23/2008

Onde se lê:

Processo nº: 2007.2029.000049

Leia - se:

Processo nº: 2006.2029.000049

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.414
de 29 de agosto de 2008.**

Altera o anexo III da Portaria/Sefaz nº 1.850, de 24 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentada ao Anexo III da Portaria/Sefaz nº 1.850, de 24 de novembro de 2006, a empresa ELETROREDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 97.369.102/0001-10, estabelecida em Paraíso do Tocantins – TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.415
de 29 de agosto de 2008.**

Altera o anexo III da Portaria/Sefaz nº 1.850, de 24 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentada ao Anexo III da Portaria/Sefaz nº 1.850, de 24 de novembro de 2006, a empresa CAMPELO PINHEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.681.294/0001-52, estabelecida em Araguaína – TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.416
de 29 de agosto de 2008.**

Altera o Anexo I da Portaria/Sefaz nº 1.850, de 24 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentada ao Anexo I da Portaria/Sefaz nº 1.850, de 24 de novembro de 2006, a empresa MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.370.550/0001-77, com inscrição estadual nº 29.406.543-1, estabelecida em Palmas – TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 047,
29 de Agosto de 2008**

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e parágrafo único do art. 3º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, tendo em vista o disposto no art. 153-B, § 1º, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006; e

Considerando a solicitação para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), por intermédio do Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica (TCNF-e), constante do processo 2008/2553/500206.

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a empresa relacionada no Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. A empresa credenciada na forma do caput fica habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, poderão solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo encaminhar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

Parágrafo único A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º A empresa credenciada e relacionada no Anexo Único a esta Portaria deverá observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JALES PINHEIRO BARROS
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 047/2008

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	MUNICÍPIO	DATA DE VIGÊNCIA
1.	GRANOL IND. COM. E EXP. S/A	29.384.078-4	50.290.329/0058-48	Figueirópolis	01/09/2008

PORTARIA SEFAZ Nº 048, 29 de agosto de 2008

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz/SGT nº 37/2008 de 11 de julho de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e parágrafo único do art. 3º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, tendo em vista o disposto no art. 153-B, § 1º, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006; e

Considerando a solicitação para a prorrogação de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), por intermédio dos Termos de Credenciamentos de Nota Fiscal Eletrônica (TCNF-e), constantes do processos 2008/2553/500204, 2008/2553/500205.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 20 de novembro de 2008 o prazo de credenciamento voluntário, constante no anexo único à Portaria nº 37 de 11 de julho de 2008, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, às empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria deverão observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JALES PINHEIRO BARROS
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 048/2008

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	MUNICÍPIO	DATA DE VIGÊNCIA
2.	ASA NORTE ALIMENTOS LTDA	29.386.520-5	03.573.324/0002-98	Aguiarnópolis	20/11/2008
3.	ASA NORTE ALIMENTOS LTDA	29.065.600-1	03.573.324/0001-07	Tocantinópolis	20/11/2008

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019, de 29 de agosto de 2008.

Altera os valores dos Produtos da Lista de Preços – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados e criados os valores para os produtos 25.02.00004 – Brita no Depósito e 22.02.00020 – Brita no Local da Extração, do Boletim informativo – Lista de Preços, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2008.

JALES PINHEIRO BARROS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019, de 29 de agosto de 2008.

GRUPO SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO
SUBGRUPO TERRAS E PEDRAS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Classe	Valor	Última Alteração	
					I. N.	Vigência
25.02.00004	m3	Brita no depósito	Número Zero	84,50	0019/2008	01/09/2008
			Número Um	75,50	0019/2008	01/09/2008
			Número Dois	72,00	0019/2008	01/09/2008
			Número Três	68,00	0019/2008	01/09/2008
25.02.00020	m3	Brita no local de extração		40,00	0019/2008	01/09/2008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2008

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL)

GABINETE DO GOVERNADOR
>> TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.131/0901/2008

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 16.09.2008 às 08:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2008

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MARMITEX)

CASAMILITAR
>> TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.086/0907/2008Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 17.09.2008 às 08:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002 - Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2008**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (RECARGA DE EXTINTOR)

SECRETARIA DA SAÚDE
>> CONVÊNIO/TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 02.779/3055/2008Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 16.09.2008 às 10:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002 - Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 1 de setembro de 2008.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2008 PROCESSO Nº 00.394/1031/2008**A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do Pregão Presencial nº 308/2008 – Aquisição de veículos (passeio) para o dia 16.09.2008 às 14:30 hs, para adequação do edital. Os interessados deverão retirar o edital, no site www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 1 de setembro de 2008.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2008 PROCESSO Nº 00.374/2529/2008**A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 085/2008 – Aquisição de veículos para o dia 15.09.2008 às 16:00 hs para adequação do edital. Os interessados deverão retirar o edital, novamente, no site www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 29 de agosto de 2008.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Secretário: EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA

PORTARIA Nº 581, de 27 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, o gozo das férias legais da servidora, JERUSA OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 860781-8, Assistente Administrativo, a partir de 28/08/2008 À 08/09/2008, restando 12 (doze) dias para fruição e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público, relativo ao período aquisitivo 2007/2008.

PORTARIA Nº 585, de 28 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR, a Portaria nº 0452, de 08 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.687, de 10 de julho de 2008, página 30, onde se lê: no período de 1º/08/2008 à 30/08/2008, leia-se: no período de 1º/08/2008 à 14/08/2008.

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

PORTARIA N.º 1.549, de 29 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 35, § 1º, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com fulcro no ato nº 19-NM, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

REMOVER, a servidora Maria Francisca de Oliveira Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional AD-1, matrícula nº 721425-1, da Diretoria de Administração para a Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços, a partir de 1º de setembro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**Terceiro Aditamento ao Contrato nº 132/2007.
Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
Interveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.
Contratada: GEOMED – GEORREFERENCIAMENTO E AGRIMENSURALTA.
Processo nº 2007/3451/000104.
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à medição e demarcação das áreas denominadas de Loteamento Gleba Maior II e Gleba Matão 1ª e 2ª Etapa, com área total de 27.428,0414 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito hectares, quatro ares e quatorze centiares), situadas nos municípios de Darcinópolis, Luzinópolis, Maurilândia e Tocantinópolis - TO.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 12 de agosto de 2008.
Signatários: José Demétrio Reis de Oliveira - Representante da Contratante.
José Edmar Brito Miranda - Representante da Interveniente.
Clemente César Silva - Representante da Contratada.**EXTRATOS DE CONTRATO**Contrato nº 204/2008.
Contratante: SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SRHMA.
Interveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.
Contratada: DBO ENGENHARIA LTDA.
Modalidade: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC – SHRMA nº 002/2008.
Processo nº 2007/3900/000300.
Objeto: Serviços de consultoria para apoiar a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente na Reformulação da Política Estadual de Pesca do Estado do Tocantins, conforme acordo de empréstimo BIRD/TO Nº 7208-BR.
Prazo de Vigência: 15 de agosto de 2008 a 12 de dezembro de 2008.
Valor: R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Funcional Programática: 39010.18.544.0059.1.026, Elemento de Despesa: 3.3.90.35, Fontes: 42.20 e 01.00.
Recursos: Os recursos financeiros são provenientes do Acordo de Empréstimo BIRD/TO nº 7208 – BR e contrapartida do Tesouro do Estado do Tocantins.
Data da assinatura: 14 de agosto de 2008.
Signatários: Anízio Costa Pedreira - Representante da Contratante.
José Edmar Brito Miranda - Representante da Interveniente.
Jadson de Araújo Pires - Representante da Contratada.

Contrato nº 209/2008.

Contratante: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.

Contratada: PEREIRA TURISMO LTDA.

Processo nº 2008/3700/000575.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2008.

Objeto: Aquisição de serviços para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, para a Secretaria da Infra-Estrutura, em Palmas - TO. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Funcional Programática: 37010.04.122.0195.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 01.00.

Recursos: Os recursos financeiros para aquisição dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.

Data da assinatura: 26 de agosto de 2008.

Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante.

Adivam Pires Soares - Representante da Contratada.

Contrato nº 210/2008.

Contratante: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.

Interveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.

Contratada: CM CONSTRUTORA LTDA.

Processo nº 2007/3700/001381.

Modalidade: Convite nº 025/2008.

Objeto: Complementação da construção do prédio destinado à sede administrativa do Centro de Vivência do Parque Estadual do Lajeado, no município de Palmas – TO.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 65.307,05 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinco centavos).

Funcional Programática: 10310.18.541.0050.4.014, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 02.23.

Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra são provenientes do Convênio AJC 15007-0348/00/INVESTCO/NATURATINS celebrado entre a INVESTCO S/A, o Instituto Natureza do Estado do Tocantins – NATURATINS e o Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2008.

Signatários: Marcelo Falcão Soares - Representante da Contratante.

José Edmar Brito Miranda - Representante da Interveniente.

Marcelo Costa Maia - Representante da Contratada.

Contrato nº 208/2008.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Interveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.

Contratada: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

Modalidade: Convite nº 052/2008.

Processo nº 2008/3700/00422.

Objeto: Adequação do prédio destinado a Sede

da Defensoria Pública, situado na Quadra ACSE 01, Conjunto 4, Lote 34, Avenida LO 01 (104 Sul), no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 107.231,35 (cento e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Funcional Programática: 49010.04.122.0195.2.001, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 01.00.

Recursos: Os recursos financeiros para a execução da obra são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2008.

Signatários: Estellamaris Postal - Representante da Contratante.

José Edmar Brito Miranda - Representante da Interveniente.

Rômulo José dos Santos - Representante da Contratada.

Contrato nº 215/2008.

Contratante: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.

Contratada: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

Modalidade: Convite nº 053/2008.

Processo nº 2008/3700/00428.

Objeto: Adequação do layout do prédio destinado a sede do Gabinete da Primeira Dama, localizado na ACNO II, Conjunto 04, Lote 32, Rua NO-11, em Palmas, no Estado do Tocantins.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 149.820,04 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e quatro centavos).

Funcional Programática: 37010.04.122.0039.1.075, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 01.00.

Recursos: Os recursos financeiros para a execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.

Data da assinatura: 26 de agosto de 2008.

Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante.

Valdomiro Antônio de Castilhos - Representante da Contratada.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

DESPACHO Nº 000414/2008

PROCESSO Nº 2008/2871/000445

CONVITE Nº 043/2008

OBJETO: Execução das obras de arruamentos: revitalização de becos, na cidade de Natividade – Tocantins.

Tendo em vista o Relatório de Julgamento da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços e, considerando que o processo se formalizou com observância às disposições legais, RESOLVO HOMOLOGAR a presente licitação e, em consequência, ADJUDICAR o seu objeto a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA, pelo valor de R\$ 105.381,55 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

À Comissão de Licitação, para as devidas providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, 29 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA
Secretário

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2008

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura, instituída pela Portaria de nº 0834/2008, de 23/05/2008, torna público o resultado da Concorrência nº 015/2008, conforme processo nº 2008/3700/000460, realizado às 15 (quinze) horas do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2008, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a construção do prédio para a Sede do Ministério Público Estadual, em Araguaína, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa MVL CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 2.075.915,55 (dois milhões, setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

PALMAS - TO, 1º DE SETEMBRO DE 2008.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2008

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura, instituída pela Portaria de nº 0834/2008, de 23/05/2008, torna público o resultado da Concorrência nº 016/2008, conforme processo nº 2008/3700/000149, realizado às 15 (quinze) horas do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2008, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a reforma do Hospital de Referência, em Dianópolis, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa RIO SONO CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, pelo valor de R\$ 2.165.545,24 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PALMAS - TO, 1º DE SETEMBRO DE 2008.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 043/2008

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura, instituída pela Portaria de nº 0834/2008 de 23/05/2008, torna público o resultado do Convite nº 043/2008, conforme processo nº 2008/2871/000445, realizado às 10 (dez) horas do dia 07 (sete) de julho de 2008, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a execução das obras de arruamentos: revitalização de becos, na cidade de Natividade - Tocantins, que teve como vencedora a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA, pelo valor de R\$ 105.381,55 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PALMAS - TO, 29 DE AGOSTO DE 2008.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

**SECRETARIA DE RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

**TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 013/2007**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2007, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E A PEREIRA TURISMO LTDA., EM 24 DE OUTUBRO DO ANO DE 2007.

Processo nº 2007.3900.000210 e 2007.3900.000214

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada quanto à alteração da natureza de despesa ao Contrato nº 013/07, firmado em 24 de outubro de 2007, entre a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e a empresa Pereira Turismo Ltda., em virtude de alteração no Manual Técnico de Orçamento - MTO/2008;

A dotação orçamentária indicada no corpo da Cláusula Décima do referido Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: 3901.04.122.0195.2.001.0000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos – Tesouro do Estado do Tocantins, Notas de Dotação 2007ND01060 e 2007ND01061.

Tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, até porque, não lhe transtornam a substância, nem lhe afeta o equilíbrio econômico-financeiro, mas ao contrário, confirmam o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção circunstancial, autorizando que sua ocorrência possa ser registrada nos assentos administrativos por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, em conformidade ainda com Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

Gabinete do Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2008.

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

**PORTARIA/SESAU/Nº 253,
de 25 de agosto de 2008.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c 29, § 3º, II do Decreto nº 3.312, de 5 de março de 2008.

Considerando justificativa do Sr. Secretário de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando, ainda, o Parecer PGE "GAB" Nº 371/2008 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa CLÍNICA DA IMAGEM PORTUENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.314/0001-20, para prestação de serviço de exames de Radiologia (Raios-X), complexidade I e II, constantes da Tabela SUS, grupo 13, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, ambulatoriais do município de Porto Nacional – TO e suas referências (Brejinho de Nazaré, Chapada da Natividade, Fátima, Ipueiras, Monte Carmo, Natividade, Oliveira de Fátima, Pindorama, Ponte Alta do Tocantins, Santa Rita, Santa Rosa e Silvanópolis), no valor total estimado em R\$ 63.330,84 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme processo nº 2007/3055/004332.

**EXTRATO DE TERMO
DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 041/2008

PROCESSO Nº: 2008/2900/001512

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Educação Integrada Albert Einstein "Zeferino & Freitas Ltda".

OBJETO: Tem como objetivo a realização de estágios e/ou pesquisas em saúde (ou quaisquer áreas de conhecimento que se demonstrarem afins à saúde) no Hospital Referência de Araguaína, Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína e Pronto Atendimento Dona Dorcelina.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2008

VIGÊNCIA: 26/08/2012

SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

Secretário da Saúde

PEDRO PAULO FREITAS SOARES

Diretor Geral da Instituição de Ensino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2008/3055/2254

CONTRATO: 181/2008

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: Ricardo Garbaccio Ltda

OBJETO: Locação de Imóvel

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0195.4001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 Fonte: 100

Cota ND 14934/2008

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir de 14/09/2008.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2008

SIGNATÁRIOS:

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

P/ Contratante

Ricardo Garbaccio

P/ Contratada

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 083/2008**

Abertura: 16 de Setembro de 2008 às 14:30

(Quatorze horas e trinta minutos)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que realizará a licitação em tela, na data e horário acima descrito, visando à contratação de clínica especializada na realização de exames de anatomia patológica e citopatologia para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/ Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital Tia Dede, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital Regional de Arraias e municípios que referenciarem os procedimentos citados para o município de Porto Nacional. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no site: www.saude.to.gov.br e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098, ou nesta comissão, sito à sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas. O "Termo de Referência" poderá ser consultado no mesmo site.

Palmas 01 de Setembro de 2008.

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 122/2008

Abertura: 16 de Setembro de 2008 às 10:30
(Dez horas e trinta minutos)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que realizará a licitação em tela, na data e horário acima descrito, visando à contratação de empresa especializada na realização de exames de anatomia patológica e citopatologia para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/ Hospital Regional de Araguaína-To. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no site: www.saude.to.gov.br e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098, ou nesta comissão, sito à sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas. O “Termo de Referência” poderá ser consultado no mesmo site.

Palmas 01 de Setembro de 2008.

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2008

Abertura: 03 de Outubro de 2008 às 14:30
(Quatorze Horas e Trinta Minutos)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada para a data e horário acima descrito, a referida tomada de preço, que visa visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinados aos pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins, referenciados do Hospital de Referência de Miracema, Paraíso e Hospital e Maternidade Dona Regina, para fins de adequação do prazo de publicação. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no site: www.saude.to.gov.br e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098, ou nesta comissão, sito à sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas. O “Termo de Referência” poderá ser consultado no mesmo site.

Palmas 01 de Setembro de 2008.

GETULINO PINTO DA SILVA
Presidente



Secretário: HERBERT BRITO BARROS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº : 2008/3100/01988
CONTRATO N.º: 135/2007
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Magnon Aguiar da Silva
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2007, para prorrogação do prazo de vigência, 3º DP de Paraíso/TO.
VALOR MENSAL: R\$ 678,00 (seiscientos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.122.01 95.2001 3.3.90.36, fonte 0100
VIGÊNCIA: 08/08/2008 a 07/08/2009
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2008
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário Magnon Aguiar da Silva - Locador.

PROCESSO Nº : 2008/3100/01981
CONTRATO N.º: 109/2006
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: João Teles de Menezes
OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2006, para prorrogação do prazo de vigência, do imóvel onde encontra-se instalado o 4º Depol de Araguaína/TO.
VALOR MENSAL: R\$ 791,00 (setecientos e noventa e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.122.01 95.2001 3.3.90.36, fonte 0100
VIGÊNCIA: 10/08/2008 a 09/08/2009.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2008
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário João Teles de Menezes - Locador

PROCESSO Nº : 2008/3100/01865
CONTRATO N.º: 101/2006
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Leolia Dias de Sousa
OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2006, para prorrogação do prazo de vigência, do imóvel onde encontra-se instalado a Delegacia Regional de Araguaína/TO.
VALOR MENSAL: R\$ 3.483,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.122.019 5.2001 3.3.90.36, fonte 0100
VIGÊNCIA: 24/07/2008 a 23/07/2009.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2008
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário Leolia Dias de Sousa - Locador

PROCESSO Nº : 2008/3100/01971
CONTRATO N.º: 48/2004
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Luzia Maria de Jesus, representada pela Canela Imóveis Imobiliária Ltda.
OBJETO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2004, para prorrogação do prazo de vigência, 3º DP de Araguaína/TO.
VALOR MENSAL: R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.122.019 5.2001 3.3.90.39, fonte 0100
VIGÊNCIA: 06/08/2008 a 05/08/2009
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2008
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário José Carlos Ferreira - Representante

PROCESSO Nº : 2008/3100/02278
CONTRATO N.º: 070/2005
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Davi Rodrigues Andrade
OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2005, para prorrogação do prazo de vigência, do imóvel onde encontra-se instalado a Delegacia de Polícia de Tocantinia/TO.
VALOR MENSAL: R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.122.019 5.2001 3.3.90.36, fonte 0100
VIGÊNCIA: 22/09/2008 a 21/09/2009.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2008
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário Davi Rodrigues Andrade - Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2008/3100/01589
CONTRATO Nº: 144/2008
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Rubens Lourenço Brandalise EPP.
OBJETO: Aquisição de Colete Balístico e Algemas.
VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0104 2169 – natureza da despesa 3.3.90.30 – Fonte: 0225 - Convênio 094/07/MJ/SENASP.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2008
VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2008.
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário Rubens Lourenço Brandalise EPP - Representante.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENV. SOCIAL**

Secretária: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

PORTARIA/STDS Nº 124/2008

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual e consoante o disposto no art. 29, § 3º do Decreto nº 3.312, de 05 de março de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade da locação do imóvel para abrigar o Programa Sócio educativo Pioneiros Mirins de Santa Maria do Tocantins – TO;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer jurídico nº 242/2008 emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, incisos II e X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel, situado na Rua 10, nº 10, Centro – Zona Urbana no município de Santa Maria do Tocantins – TO, com vigência de 12 (doze) meses, ao preço mensal de R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais), perfazendo o total de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme processo de nº 2008 4100 00789 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2008.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo nº: 2007 4100 00105
Termo de Apostilamento do Contrato nº: 014/2007
Locatária: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Locador: João Batista de Sousa
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato nº 014/2007
Classificação Orçamentária: 42650 08.243.0031.41610000, Natureza de Despesa 33.90.36, Fonte 0100888888 e Nota de Empenho 2008NE00092.
Valor Mensal atual: R\$ 537,11 (quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos)
Data da assinatura: 15/05/2008
Signatários: Valquíria Moreira Rezende – Locatária
João Batista de Sousa - Locador

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo nº: 2008 4100 00789
Termo de Contrato nº: 068/2008
Locatária: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Locadora: Valdivina Gomes de Sousa
Objeto: Locação de um imóvel destinado às instalações do Programa Sócio Educativo Pioneiros Mirins, na cidade de Santa Maria do Tocantins – TO
Valor Mensal: R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Artigo 24, incisos II e X da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993
Dotação Orçamentária: 42650.08.243.0031.41610000, Natureza de Despesa 33.90.36, Fonte 0100888888, Nota de Empenho n.º 2008NE00945
Data da Assinatura: 23/07/2008
Vigência: 23/07/2008 a 23/07/2009.
Signatários: Valquíria Moreira Rezende – Locatária
Valdivina Gomes de Sousa – Locadora

ADAPEC

Presidente: HUMBERTO VIANA CAMÊLO

**PORTARIA Nº. 430,
DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 016/2007, vinculado ao processo nº 2008.3453.000080, firmado com a Empresa Copy Systems Comercio de Copiadoras, CNPJ nº 02.336.168/0001-06;

2) Contrato nº. 027/2007, vinculado ao processo nº 2007.3453.000298, firmado com a Empresa Maytech Com. De Sup. Assist. Tec. e Copiadoras, CNPJ nº 05.804.911/0001-95;

3) Contrato nº. 043/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000128, firmado com a Empresa Copiadora Copservice Ltda, CNPJ nº 07.344.581/0001-28;

4) Contrato nº. 017/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000304, firmado com a Empresa Maytech Com. De Sup. Assist. Tec. e Copiadoras, CNPJ nº 05.804.911/0001-95;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III-opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV-atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 431,
DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 006/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000001, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT CORREIOS, CNPJ nº 02.903.682/0001-78;

2) Contrato nº. 015/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000046, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT CORREIOS, CNPJ nº 02.903.682/0001-78;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV- atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 432,
DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 019/2005, vinculado ao processo nº 2007.3453.000037, firmado com a Empresa Brasil Telecom S/A, CNPJ nº 76.535.764/0328-51;

2) Contrato nº. 021/2007, vinculado ao processo nº 2007.3443.000092, firmado com a Empresa Brasil Telecom S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43;

3) Contrato nº. 020/2005, vinculado ao processo nº 2007.3443.000095, firmado com a Empresa Globalstar do Brasil, CNPJ nº 02.231.030/0001-34;

4) Contrato nº. 017/2005, vinculado ao processo nº 2007.3443.000084, firmado com a Empresa Telegoias Celular, CNPJ nº 02.341.506/0002-20;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV- atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 433,
DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 013/2004, vinculado ao processo nº 2008.3453.000227, firmado com a Sra. Maria Sousa Barros, CPF nº 591.467.961-34;

2) Contrato nº. 021/2006, vinculado ao processo nº 2008.3453.000225, firmado com a Sra. Raimunda Veloso de Moraes, CPF nº 435.132.391-49;

3) Contrato nº. 019/2006, vinculado ao processo nº 2008.3453.000226, firmado com o Sr. Arthur da Silva Barros, CPF nº 017.517.351-68;

4) Contrato nº. 073/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000250, firmado com a Sra. Maria Deusilene Silva Pontes, CPF nº 819.285.721-20;

5) Contrato nº. 040/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000047, firmado com a Sra. Rosimar Saraiva de Souza, CPF nº 695.956.401-82;

6) Contrato nº. 003/2007, vinculado ao processo nº 2008.3453.000015, firmado com a Sra. Eva Sousa Aristeu, CPF nº 541.792.202-20;

7) Contrato nº. 001/2006, vinculado ao processo nº 2008.3453.000005, firmado com a Sra. Terezinha Barbosa Coutinho, CPF nº 049.843.401-00;

8) Contrato nº. 010/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000026, firmado com a Empresa Max Administradora de Imóveis Ltda. CNPJ nº 07.163.723/0001-50;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV- atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA Nº. 434,
DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 024/2007, vinculado ao processo nº 2008.3453.000050, firmado com a Empresa Docsystems Impressos de Seg. CNPJ: nº 03728863/0001-78;

2) Contrato nº. 037/2007, vinculado ao processo nº 2007.3453.000313, firmado com a Empresa Grafset Gráfica e Editora Ltda. CNPJ: nº 03136791/0001-70;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III-opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV-atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 435,
DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 014/2007, vinculado ao processo nº 2007.3443.000066, firmado com a Empresa Max Tur Agência de Turismo, CNPJ: nº 01.750.613/0001-09;

2) Contrato nº. 009/2007, vinculado ao processo nº 2007.3443.000026, firmado com a Empresa Águia Turismo Ltda. CNPJ: nº 07.465.811/0001-07;

3) Contrato nº. 010/2007, vinculado ao processo nº 2007.3443.000065, firmado com a Empresa Pereira Turismo Ltda. CNPJ: nº 25.019.266/0001-07;

4) Contrato nº. 052/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000263, firmado com a Empresa Águia Turismo Ltda. CNPJ: nº 07.465.811/0001-07;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV- atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 436,
DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 031/2005, vinculado ao processo nº 2007.3443.000140, firmado com a Empresa Com. Eletroclean – Gleci Mara, CNPJ: nº 00.306.828/0001-72;

2) Contrato nº. 020/2007, vinculado ao processo nº 2008.3443.000754, firmado com a Empresa Com. Eletroclean – Gleci Mara, CNPJ: nº 00.306.828/0001-72;

3) Contrato nº. 058/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000533, firmado com a Empresa Org. Segurança Elet. Ltda. CNPJ: nº 02.851.222/0001-43;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

4)opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

5)atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 437,
DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 019/2007, vinculado ao processo nº 2008.3443.000738, firmado com a Empresa L.C.O Pereira, CNPJ: nº 03.200.712/0001-42;

2) Contrato nº. 024/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000111, firmado com a Sra. Maria Rienar da Silva, CNPJ nº 09.197.032/0001-01;

3) Contrato nº. 035/2007, vinculado ao processo nº 2008.3443.000234, firmado com a Empresa Rezende e Ferreira Ltda. CNPJ: nº 02.851.222/0001-43;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV- atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 442,
DE 21 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004, c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o gozo das férias dos servidores ALOILSON TAVARES CARDOSO, matrícula nº 860571-8 e MANOEL ANTÔNIO BENTO SOBREIRA NETO, matrícula nº 839986-7, referente ao período aquisitivo 2007/2008, previstas para o mês de julho/2008, em virtude dos mesmos estarem de Licença para Atividade Política no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2008.

**PORTARIA Nº. 445,
DE 22 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAKELINE ALMEIDA LEMOS, Coordenadora de Educação Sanitária, Matrícula 834268-7, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 070/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000059, firmado com a Sra. Maria Elizabeth Rios de Resende, CPF: nº 278.704.486-72;

2) Contrato nº. 071/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000059, firmado com a Sra. Magali Martins de Oliveira e Araújo Caixeta, CPF nº 120.047.311-68;

3) Contrato nº. 072/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000059, firmado com o Sr. Renato Nunes de Faria, CPF: nº 275.467.556-34;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV- atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora ELGA LOPES DA CUNHA MARTINS, matrícula funcional nº 836262-9, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 446,
DE 22 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DALVA RODRIGUES CHAVES, Gerente de Programa, matrícula 854381-0, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 089/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000011, firmado com a Empresa Realtins Sistemas para Escritórios LTDA, CNPJ nº 05.992.445/0001-19;

2) Contrato nº. 090/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000011, firmado com a Empresa Scatena e Scatena Indústria e Comercio de Móveis para Escritórios LTDA, CNPJ nº 03.156.179/0001-69;

3) Contrato nº. 091/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000011, firmado com a Empresa MBS Distribuidora Comercial LTDA, CNPJ: nº 05.821.117/0002-30;

4) Contrato nº. 092/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000011, firmado com a Utilicom Comercio e Representação LTDA, CNPJ: nº 05.728.762/0001-22;

5) Contrato nº. 093/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000011, firmado com a Empresa JS Comercio de Equipamentos Eletro Eletrônicos LTDA, CNPJ: nº 08.726.674/0001-80;

6) Contrato nº. 053/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Alves e Cunha LTDA, CNPJ: nº 37.313.954/0005-98;

7) Contrato nº. 054/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa G. A. Ferreira – ME, CNPJ: nº 07.584.793/0001-82;

8) Contrato nº. 055/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa JHJ Comercial LTDA – ME, LTDA, CNPJ: nº 07.319.209/0001-61;

9) Contrato nº. 056/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Paz e Santos LTDA – ME, LTDA, CNPJ: nº 05.063.935/0001-30;

10) Contrato nº. 057/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Markoeleto Comercio de Eletrodoméstico LTDA, CNPJ: nº 85.501.054/0022-18;

11) Contrato nº. 060/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Proteção Comercio de Equipamentos de Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ: nº 07.163.526/0001-31;

12) Contrato nº. 061/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Realtins Sistemas Para Escritórios LTDA, CNPJ: nº 05.992.445/0001-19;

13) Contrato nº. 062/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Scatena e Scatena Indústria e Comercio de Móveis para Escritório LTDA, CNPJ: nº 03.156.179/0001-69;

14) Contrato nº. 063/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa S. A. Comercio de utilidades do Lar Ltda, 06.945.835/0001-09;

15) Contrato nº. 064/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Utilicom Com. e Representação Ltda, 05.728.762/0001-22;

16) Contrato nº. 063/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa S. A. Comercio de utilidades do Lar Ltda, 06.945.835/0001-09;

17) Contrato nº. 065/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa JS Comercio de Equipamentos Eletro Eletrônicos Ltda, 08.726.674/0001-80;

18) Contrato nº. 067/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000034, firmado com a Empresa Papest Distribuidora de Suprimentos para Escritórios Ltda, CNPJ 08.624.211/0001-07;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III-opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV-atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar o servidor FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUIMARÃES, Encarregado de Serviços II, matrícula funcional nº 861168-8, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 447,
DE 22 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS WLADIMIR DULNIK, Gerente de Programa, matrícula 838342-1, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

Contrato nº. 039/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.0000325, firmado com a Ford Motor Company Brasil LTDA, CNPJ nº 03.470.727/0016-07;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III-opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV-atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar o servidor EDÍLSON PEREIRA SANTOS, Encarregado de Serviços II, matrícula funcional nº 705942-6, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 448,
DE 22 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DALVA RODRIGUES CHAVES, Gerente de Programa, matrícula 854381-0, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 080/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000235, firmado com a Empresa Papest Distribuidor de Suprimento para Escritório Ltda, CNPJ nº 08.624.211/0001-07;

2) Contrato nº. 083/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000235, firmado com a D. P. Material para Escritório Ltda, CNPJ nº 08.151.905/0001-74;

3) Contrato nº. 084/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000235, firmado com a Empresa Desafios Papelaria Ltda, CNPJ nº 07.177.403/0001-50;

4) Contrato nº. 085/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000235, firmado com a Empresa Pereira e Milhomem Ltda, CNPJ nº 07.123.324/0001-66;

5) Contrato nº. 086/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000235, firmado com a Empresa Melo Papelaria e Copiadora Ltda, CNPJ nº 15.978.554/0001-35;

6) Contrato nº. 087/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000235, firmado com a Empresa G. Pel. Papéis Ltda, CNPJ nº 03.250.143/0002-20;

7) Contrato nº. 088/2008, vinculado ao processo nº 2008.3453.000235, firmado com a Empresa MBS Distribuidora Comercial Ltda, CNPJ nº 05.821.117/0002-30;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV- atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar o servidor CARLOS CÉSAR COSTA DO CARMO, Encarregado de Serviços I, matrícula funcional nº 854381-0, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 449,
DE 25 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2007/2008, do servidor ADOLFO PEREIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 832065-9, no período de 01/09/2008 a 30/09/2008, e convocá-lo a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em 01/12/2008 a 30/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 457,
DE 27 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004,

R E S O L V E :

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 335, de 03 de julho de 2008, em virtude do servidor DANILO ALVES TORRES, matrícula nº 867097-8, ter cumprido escala em barreira fixa decorrente da suspensão de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 459,
DE 28 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS WLADIMIR DULNIK, Gerente de Programa, matrícula 838342-1, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 097/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000983, firmado com a MMC Automotores do Brasil S/A, CNPJ nº 54.305.743/0011-70;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III-opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV-atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar o servidor EDÍLSON PEREIRA SANTOS, Encarregado de Serviços II, matrícula funcional nº 705942-6, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 460,
DE 28 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Encarregada de Serviços II, matrícula funcional nº 878947-9, para exercer o encargo de Fiscal do seguinte Contrato:

1) Contrato nº. 047/2006, vinculado ao processo nº 2008.3443.000769, firmado com a Empresa Brasil Telecon Celular S/A, CNPJ nº 08.829.355/0001-08.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III-opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV-atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar a servidora NEIDE LIMEIRA FALCÃO, matrícula funcional nº 634387-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 461,
DE 28 DE AGOSTO DE 2008.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO, a que os atos de gestão devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS WLADIMIR DULNIK, Gerente de Programa, matrícula 838342-1, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço:

1) Contrato nº. 066/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000860, firmado com a Empresa MMC Automotores do Brasil S/A, CNPJ nº 54.305.743/0011-70;

2) Contrato nº. 097/2008, vinculado ao processo nº 2008.3443.000983, firmado com a Empresa MMC Automotores do Brasil S/A, CNPJ nº 54.305.743/0011-70;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II-anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III-opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

IV-atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais;

Art. 3º Designar o servidor EDÍLSON PEREIRA SANTOS, Encarregado de Serviços II, matrícula funcional nº 705942-6, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 103/2008.
 PROCESSO: Nº. 2008.3453.000067.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA - EMBRATEC
 OBJETO: Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema web próprio para a frota de veículos da ADAPEC/TO.
 VALOR: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.34530.04.12 2.0045.4047.
 FONTE: 040
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
 VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 18/08/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TO - Contratante
 EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA - EMBRATEC
 Empresa Contratada

CONTRATO: Nº. 104/2008.
 PROCESSO: Nº. 2008.3443.000511.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: PEREIRA & MILHOMEM LTDA - DUPLIMAC
 OBJETO: Aquisição de equipamento de informática e material de consumo.
 VALOR: R\$ 7.393,10 (sete mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.34430 04.126.0195.4003.
 FONTE: 00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
 VIGÊNCIA: de acordo com o item 7, subitem 7.1.7 do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 60/08.
 DATA DA ASSINATURA: 21/08/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TO Contratante
 PEREIRA & MILHOMEM LTDA – DUPLIMAC.
 Empresa Contratada

CONTRATO: Nº. 105/2008.
 PROCESSO: Nº. 2008.3443.000511.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: MINASCOM COMERCIAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de equipamento de informática e material de consumo.
 VALOR: R\$ 5.443,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.34430 04.126.0195.4003.
 FONTE: 00
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
 VIGÊNCIA: de acordo com o item 7, subitem 7.1.7 do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 60/08.
 DATA DA ASSINATURA: 21/08/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TO Contratante
 MINASCOM COMERCIAL LTDA
 Empresa Contratada

CONTRATO: Nº. 107/2008.
 PROCESSO: Nº. 2008.3443.000511.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – AGILL COMERCIAL
 OBJETO: Aquisição de equipamento de informática e material de consumo.
 VALOR: 1.505,00 (hum mil quinhentos e cinco reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.34430 04.126.0195.4003.
 FONTE: 00
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
 VIGÊNCIA: de acordo com o item 7, subitem 7.1.7 do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 60/08.
 DATA DA ASSINATURA: 21/08/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TO Contratante
 AGILL COMERCIAL
 Empresa Contratada

CONTRATO: N.º 109/2008.
 PROCESSO: N.º 2008.3453.000305.
 LOCATÁRIA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

LOCADOR: EDUARDO FLORENCIO DA SILVA.
 OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Iris Machado, nº. 228, Centro, Tupiratins-TO.
 VALOR: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensal. Total anual de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.34530.04.12 2.0045.4047.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 VIGÊNCIA: de 1º/09/2008 até 31/08/2009.
 DATA DA ASSINATURA: 25/08/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS
 EDUARDO FLORENCIO DA SILVA
 Possuidor do Imóvel Urbano

CONTRATO: Nº. 106/2008.
 PROCESSO: Nº. 2008.3443.000511.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: JHJ COMERCIAL LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de equipamento de informática e material de consumo.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.34430 04.126.0195.4003.
 FONTE: 00
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
 VIGÊNCIA: de acordo com o item 7, subitem 7.1.7 do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 60/08.
 DATA DA ASSINATURA: 21/08/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TO Contratante
 JHJ COMERCIAL LTDA-ME
 Empresa Contratada

CONTRATO: Nº. 47/2008.
 PROCESSO: Nº. 2008.3443.000769.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: 14 BRASIL TELECOM CELULAR
 OBJETO: Aquisição de serviço de internet Banda Larga móvel com tecnologia 3G.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.34430 04.126.0195.4003.
 FONTE: 0100
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
 VIGÊNCIA: de 17/06/2008 até 16/06/2009.
 DATA DA ASSINATURA: 17/06/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TO Contratante
 14 BRASIL TELECOM CELULAR
 Empresa Contratada

AGÊNCIA DE FOMENTO

Diretor-Presidente: **JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA**

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 1º SEMESTRE DE 2008

A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A – FomenTO, em observância às disposições legais e estatutárias, por meio de sua Diretoria Executiva, apresenta o seu Relatório da Administração, acompanhado das Demonstrações Financeiras e do Parecer da Auditoria Independente, referentes ao 1º Semestre de 2008.

1. A INSTITUIÇÃO

A FomenTO é uma instituição financeira não bancária, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que atua sob a supervisão do Banco Central do Brasil e rege-se por seu Estatuto Social, Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Foi criada em 2002 pela Lei Estadual nº. 1.298 e tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Tocantins.

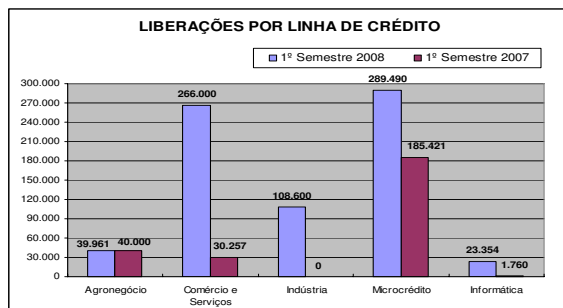
Inaugurada em Outubro de 2005, a FomenTO em pouco mais de dois anos, em parceria com o Governo do Estado, tem mantido sua missão de participar ativamente do desenvolvimento sustentável do Estado do Tocantins, viabilizando o ingresso de novos investimentos que gerem renda, emprego e competitividade nos diversos setores produtivos da economia local, incentivados pelo crédito diferenciado, e impulsionando a instalação e a manutenção de negócios no Estado.

Este 1º semestre de 2008 marca o começo de uma nova gestão, eleita para o período 2008-2010. O início desta administração foi marcado pela elaboração e aprovação do Planejamento Estratégico 2008/2010 que busca aumentar a visibilidade da FomenTO por meio do cumprimento dos desafios apresentados, dentre os quais estão reestruturação organizacional, melhoria dos serviços, criação de novos produtos e fortalecimento da Instituição.

2. DESEMPENHO OPERACIONAL

Com suas ações pautadas na concessão de créditos produtivos e no incentivo à formalização dos empreendimentos que promovem sustentabilidade e responsabilidade sócio-ambiental, a FomenTO, no 1º semestre de 2008 aprovou liberações de créditos num montante de R\$ 727 mil, para diversos clientes distribuídos em 13 municípios do Estado. Destacando-se a linha FomenTO Microcrédito que respondeu por 42% e a linha FomenTO Comércio e Serviços por 36% das liberações realizadas.

Houve um crescimento relevante de liberações em praticamente todas as linhas de crédito, com exceção da linha voltada ao agronegócio, a qual sofreu uma retração neste semestre para ser remodelada e atender melhor às características dos empreendimentos desse segmento. Com isso, tivemos uma elevação de 183% no volume de créditos concedidos em relação ao 1º semestre de 2007.



A nossa Carteira Total alcançou o montante de R\$ 2.000 mil em 30/06/2008, sendo composta por uma Carteira Ativa no valor de R\$ 1.762 mil, o que representa um acréscimo de R\$ 420 mil (23%) em relação ao saldo do mesmo período de 2007, e créditos baixados como prejuízo no total de R\$ 238 mil. Dentre as mencionadas operações 66% foram classificadas em nível de Risco A, B e C. O saldo inadimplente até este semestre totalizou R\$ 475 mil, que representa 24% da Carteira Total, devido à concessão de créditos de alto risco para atividades informais e à ausência de garantias reais, que são características constantes no microcrédito. Entretanto, temos adotado medidas que já refletiram no valor dos Créditos Renegociados no período, que ultrapassou em 66% (R\$ 25 mil) o valor alcançado no 1º semestre de 2007.

Além disso, a FomenTO tem reforçado as estratégias e políticas de prospecção, aprimorado sua política de interiorização, está empenhada no desenvolvimento de novos produtos e adequação das linhas de crédito já oferecidas para atender eficazmente às necessidades do seu público e aumentar quantitativamente e qualitativamente a sua carteira de clientes. Numa atitude inovadora da administração, está firmando convênio com o Governo Estadual para aumentar sua capilaridade e implementar o projeto de manter um balcão da Instituição nos postos de atendimento do "É Pra Já" das cidades de Araguaína e Gurupi inicialmente. Estas entre outras ações buscam alavancar cada vez mais a nossa Carteira para o cumprimento de nossa missão e preservação da sustentabilidade.

3. RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Ativo da FomenTO apresentou um saldo de R\$ 9.760 mil em 30/06/2008, sofrendo uma redução de 5% (R\$ 502 mil) em relação a 30/06/2007, impactado pelas Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa que totalizaram R\$ 410 mil, com um aumento de R\$ 136 mil (50%) entre um período e outro.

A aplicação em Títulos e Valores Mobiliários totalizou R\$ 7.727 mil em 30/06/2008, dos quais R\$ 7.525 mil foram aplicados em Fundos de Investimento com rentabilidade no semestre de 5,35%, correspondente a 99,23% do CDI, e R\$ 202 mil foram aplicados em Títulos de Renda Fixa (LFT) para atender exigência da Resolução nº. 2828 do Banco Central do Brasil.

As Receitas do semestre totalizaram R\$ 662 mil, confirmando-se um aumento de R\$ 8 mil (1%) se comparadas ao 1º semestre de 2007, graças às receitas provenientes de operações de crédito que aumentaram em R\$ 12 mil (8%), as de prestação de serviços em R\$ 7 mil (233%) e reversões de provisões de crédito em R\$ 33 mil (94%), sendo que as aplicações financeiras tiveram suas receitas reduzidas em R\$ 43 mil (10%).

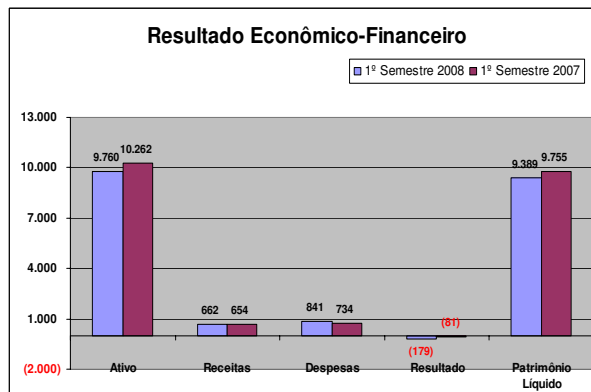
Temos ainda Despesas no semestre de R\$ 841 mil, representando um aumento de R\$ 106 mil (14%) em relação ao saldo das despesas apresentadas no encerramento do 1º semestre de 2007, sendo impactadas pelas Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa que cresceram R\$ 52 mil (24%) e Despesas com Pessoal e Outras Administrativas, que contemplam inclusive os custos de aplicação para atender normativos legais e criar condições à expansão das atividades, R\$ 78 mil (17%), sendo que as Despesas Operacionais e Tributárias foram reduzidas em R\$ 24 mil (36%).

Assim, as despesas do período foram 27% maiores que as receitas, acarretando um Prejuízo no semestre na ordem de R\$ 179 mil. Haja vista que as despesas mantidas se mostram customizadas e são inerentes à atividade, pode-se afirmar que este Resultado é fruto da fragilidade da Carteira mantida pela Instituição, marcada por uma escala reduzida de liberações de crédito e um alto índice de inadimplência até o momento, fatores estes que são entraves para a geração de receitas e para manutenção da sustentabilidade. Neste sentido, observa-se uma evolução relevante no semestre, uma vez que o volume de Liberações de Crédito aumentou 183% e o de Créditos Renegociados aumentou 66% em relação ao 1º semestre de 2007.

Não obstante, o Patrimônio Líquido totalizou a importância de R\$ 9.389 mil neste semestre, com uma redução de R\$ 366 mil em relação ao 1º semestre de 2007. Com isso temos:

- Um Capital Social integralizado até este semestre na importância de R\$ 9.683 mil, distribuído na forma de ações nominativas, sem valor nominal;
- Um Prejuízo acumulado no 1º semestre de 2008 no valor de R\$ 447 mil; e

- Um Patrimônio de Referência Exigido de R\$ 1.735 mil. De forma que, a parcela do PL excedente ao PRE representa o potencial de alavancagem da FomenTO e dá margem para a realização de novas contratações de operações de crédito num total de R\$ 7.654 mil.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A FomenTO, apesar do resultado obtido nesse semestre, elaborou e aprovou junto ao seu Conselho de Administração um Planejamento Estratégico consistente para o período 2008/2010 e está somando esforços para implementá-lo, intensificando primeiramente a recuperação de créditos e alavancagem da carteira pelo incentivo a operações de maior vulto e menor risco, visando a preservação de sua sustentabilidade econômico-financeira, legitimar-se como agente de fomento e articulação para a aceleração do desenvolvimento, garantindo o entendimento e o provimento das necessidades dos empreendimentos do Estado do Tocantins que estejam pautados no compromisso com a responsabilidade sócio-ambiental.

Para tanto, vamos em busca de articulações com as instituições públicas do Estado, com o intuito de manter a unidade das políticas governamentais e promover ações conjuntas em prol do desenvolvimento econômico e social.

6. AGRADECIMENTOS

A Diretoria Executiva agradece o apoio, a confiança e a colaboração do Governo do Estado e de toda sua equipe, pelo encaminhamento dos assuntos de interesse da sociedade tocantinense que tem envolvido cada vez mais a FomenTO em sua missão. Reconhecemos ainda o trabalho articulado dos demais Acionistas, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que têm contribuído bastante no processo de reestruturação organizacional e modernização institucional em curso na FomenTO. Finalmente, é importante ressaltar e agradecer à dedicação de nossos gestores e de todo o quadro funcional.

Palmas-TO, 05 de agosto de 2008.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente

MÁRIO MASAGI AKITAYA
Diretor Operacional
Diretor Administrativo-Financeiro Interino

BALANÇO PATRIMONIAL Exercícios findos em 30 de junho 2008 e 2007

	Em R\$ mil	
	2008	2007
ATIVO		
CIRCULANTE	8.436	9.134
DISPONIBILIDADES	12	12
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	-	1.240
Aplicações no Mercado Aberto	-	1.240
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	7.727	7.253
Títulos de Renda Fixa - LFT	202	-
Cotas de Fundos de Investimento	7.525	7.253
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	635	565
Empréstimos e Financiamentos - Setor Privado	1.045	839
(Provisão para Operações de Crédito)	(410)	(274)
OUTROS CRÉDITOS	51	58
OUTROS VALORES E BENS	11	6
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	717	503
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	717	503
Empréstimos e Financiamentos - Setor Privado	717	503
PERMANENTE	607	625
INVESTIMENTOS	1	1
IMOBILIZADO DE USO	526	586
Outras Imobilizações	526	586
DIFERIDO	80	38
TOTAL DO ATIVO	9.760	10.262

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Palmas-TO, 30 de junho de 2008

JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
Diretor - Presidente

MÁRIO MASAGI AKITAYA
Diretor Administrativo-Financeiro em Exercício

GILZANE PEREIRA AMARAL
Contadora CRC TO 2114/O
CPF 811.835.0001-06

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios findos em 30 de junho 2008 e 2007

Em R\$ mil

PASSIVO	Em R\$ mil	
	2008	2007
CIRCULANTE	224	258
OUTRAS OBRIGAÇÕES	224	258
Fiscais e Previdenciárias	17	18
Diversas	207	240
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	147	249
DIVERSAS	147	249
Outros pagamentos	147	249
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.389	9.755
CAPITAL	9.683	9.683
De Domiciliados no País	9.683	9.683
Ações Ordinárias	9.683	9.683
RESERVAS DE LUCROS	153	153
Reserva Legal	153	153
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(447)	(81)
TOTAL DO PASSIVO	9.760	10.262

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Exercícios findos em 30 de junho 2008 e 2007

Em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil	
	2008	2007
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	580	611
Operações de Crédito	171	159
Operações Interfinanceira de Liquidez	-	38
Operações com Títulos e Valores Mobiliários	409	414
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(196)	(179)
Provisão (Reversão) para créditos de liquidação duvidosa	(196)	(179)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	384	432
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(563)	(513)
Receitas de Prestação de Serviços	10	3
Despesas de Pessoal e Honorários	(140)	(131)
Outras Despesas Administrativas	(393)	(324)
Despesas Tributárias	(30)	(31)
Outras Receitas Operacionais	2	5
Outras Despesas Operacionais	(12)	(35)
RESULTADO OPERACIONAL	(179)	(81)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO S/ LUCRO E PARTICIPAÇÕES	(179)	(81)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-
Provisão para Imposto de Renda	-	-
Provisão para Contribuição Social	-	-
PREJUÍZO DO PERÍODO	(179)	(81)
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO/DIVIDENDOS	-	-
Nº de Ações:	6.000.000	6.000.000
Lucro Líquido por ação:	-0,03	-0,01
Valor Patrimonial da Ação	1,56	1,63

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2008 E 2007 - Em R\$ (mil)

Discriminação	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS - RESERVA LEGAL	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	8.238	153	247	8.638
Aumento de Capital - Aprovação BACEN	1.445	-	(247)	1.198
Prejuízo do Exercício	-	-	(81)	(81)
SALDO EM 30 DE JUNHO DE 2007	9.683	153	(81)	9.755
MUTAÇÕES DO PERÍODO	1.445	-	(81)	1.117
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	9.683	153	(271)	9.565
Ajustes Exercícios Anteriores	-	-	3	3
Prejuízo do Exercício	-	-	(179)	(179)
SALDO EM 30 DE JUNHO DE 2008	9.683	153	(447)	9.389
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	-	(176)	(176)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Exercícios findos em 30 de junho 2008 e 2007

Em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil	
	2008	2007
ORIGENS DOS RECURSOS	468	1.542
LUCRO AJUSTADO NO PERÍODO	-	-
Lucro Líquido	-	-
Depreciação / Amortização	-	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	-
RECURSOS DE ACIONISTAS:	-	1.198
Integralização de Capital	-	1.198
RECURSOS DE TERCEIROS:	468	344
Aumento dos Subgrupos do Passivo	-	-
Outras Obrigações	-	-
Diminuição dos Subgrupos do Ativo	468	344
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	-
Operações de Crédito	-	302
Títulos e Valores Mobiliários	457	-
Outros Créditos	-	42
Outros Valores e Bens	11	-
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	477	1.532
Prejuízo do Período	108	14
Dividendos e Obrigações a pagar	-	-
Inversões em	122	119
Investimentos	-	-
Imobilizado	73	119
Diferido	49	-
Aumento dos subgrupos do Ativo:	186	1.151
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	1.036
Títulos e Valores Mobiliários	-	114
Operações de Crédito	170	-
Outros Créditos	16	-
Outros Valores e Bens	-	1
Diminuição dos Subgrupos do Passivo:	61	248
Outras Obrigações	61	248
AUMENTO(REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	(9)	10
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA:		
Início do Período	21	2
Fim do Período	12	12
Aumento ou (Redução) das Disponibilidades	(9)	10

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Palmas-TO, 30 de junho de 2008

OSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
Diretor - Presidente

MÁRIO MASAGI AKITAYA
Diretor Administrativo-Financeiro em
Exercício

GILZANE PEREIRA AMARAL
Contador CRC TO 2114/O
CPF 811.835.001-06

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2008 E 2007.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A., sociedade de economia mista, de capital fechado, tem por objetivo apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do referido Estado, mediante operações de empréstimo, financiamento e prestação de garantia, com recursos próprios ou de terceiros, bem como, a realização de quaisquer outras operações ou atividades típicas da Agência. Suas atividades, envolvendo operações de empréstimos e financiamento, iniciaram em outubro de 2005.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de 30 de junho de 2008 e 2007 foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, observadas ainda a nomenclatura e classificação padronizadas pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O resultado é apurado pelo regime contábil de competência mensal, exceto as operações de crédito vencidas a partir de sessenta dias;
- A forma de tributação base para constituição da provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido é a do Lucro Real Anual sem opção por incentivos fiscais, conforme a legislação em vigor;
- Os direitos e obrigações da empresa estão classificados no ativo e passivo circulante, realizável e exigível a longo prazo, em conformidade aos estabelecidos nos artigos 179 e 180 da Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;
- Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias ou cambiais incorridos e deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis;
- As "Operações de Crédito" encontram-se demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos em função da fluência dos prazos contratuais das operações;
- A "Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa" foi constituída em montante julgado suficiente à cobertura de riscos dos créditos a receber, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, Resolução n.º 2.682/1999;

g) O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação ou amortização, que é calculada pelo método linear. A seguir apresentamos a composição do ativo imobilizado por conta e suas respectivas taxas anuais de depreciação e amortização, (EM R\$ MIL):

4 ATIVO

4.1 – Aplicação Interfinanceira de Liquidez

	2008	2007
Aplicação Swap	-	1.240
Total	-	1.240

4.2 – Títulos e Valores Mobiliários

Classificação por Categoria, Prazos e Receitas

Categoria	Prazos	2008		2007	
		Saldo Aplicação	Receitas	Saldo Aplicação	Receitas
Títulos Públicos Federais					
LFT – Letras Financeiras do Tesouro	16/09/2009	202	9	-	-
Cotas de Fundos Mútuos de Renda Fixa					
Fundo Invest. Referenciado DI Premium	Sem vencimento	7.525	400	7.253	414
Total		7.727	409	7.253	414

A composição da carteira da aplicação do Fundo de Investimento: Títulos Públicos (16,86% - LFT); Títulos Privados (31,23% - CDB e 3,37% - Debêntures); Outros (47,38% - Compromissadas; 1,12% - Cotas de Fundos e 0,04% - Outros). A aplicação em Fundos de Investimento obteve uma rentabilidade no semestre de 5,35% correspondente a 99,23% do CDI.

4.3 Operações de Crédito

As Operações de Crédito estão devidamente classificadas nos graus de risco definidos pela Resolução 2.682, de 21 de dezembro de 1999, do BACEN.

a) Composição total da carteira e prazos

	2008	2007
Empréstimos	1.082	626
Financiamentos	680	716
(Provisão para Operação de Crédito)	(410)	(274)
Total	1.352	1.068
Curto Prazo	635	565
Longo Prazo	717	503
Total	1.352	1.068

b) Composição por atividade econômica:

Setor Privado	30/06/2008			30/06/2007		
	Até 360	Acima 360	Total	Até 360	Acima 360	Total
Comércio	182	188	370	140	113	253
Indústria	38	106	144	71	19	90
Serviços	86	18	104	64	82	146
Rural	168	159	327	119	235	354
Pessoa Física	571	246	817	445	54	499
Total	1.045	717	1.762	839	503	1.342

c) Composição por nível de risco e faixa de vencimento:

Nível de Risco	Faixa de Atraso	2008		2007	
		Valor	%	Valor	%
A	Até 14 dias	785	45	490	37
B	15 e 30 dias	179	10	101	8
C	31 e 60 dias	197	11	212	16
D	61 e 90 dias	125	7	192	14
E	91 e 120 dias	97	6	33	2
F	121 e 150 dias	17	1	111	8
G	151 e 180 dias	43	2	10	1
H	Acima de 180 dias	319	18	193	14
TOTAL DA CARTEIRA ATIVA		1.762	100	1.342	100

d) Composição vencidas e vencidas:

Classificação - Nível de Risco	2008		2007	
	Vencidas	Vencidas	Vencidas	Vencidas
A	783	2	487	3
B	167	12	94	7
C	185	13	196	16
D	103	22	137	55
E	75	22	25	8
F	12	5	85	26
G	38	5	2	8
H	177	141	71	122
TOTAL	1.540	222	1.097	245

e) Provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Classificação - Nível de Risco	Provisão %	2008		2007	
		Total das Operações	Valor da Provisão	Total das Operações	Valor da Provisão
A	0,5	785	4	490	2
B	1	179	2	101	1
C	3	197	6	212	6
D	10	125	12	192	18
E	30	97	29	33	10
F	50	17	8	111	53
G	70	43	30	10	8
H	100	319	319	193	176
TOTAL		1.762	410	1.342	274

f) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

	2008	2007
Saldo no Início do Período	317	95
Constituição da Provisão	266	214
Créditos Baixados como Prejuízo	105	-
Reversão de Provisão	68	35
Saldo no Fim do Período	410	274

g) Créditos renegociados

	2008	2007
Renegociação (19 contratos)	63	38

h) Créditos baixados como prejuízo e recuperados

	2008	2007
Saldo no Início do Período	135	-
Créditos baixados como prejuízo	105	-
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	2	-
Saldo no Fim do Período	238	-

4.6 Ativo Permanente

Descrição	30/06/08	30/06/07	Depreciação	Amortização
Outros Investimentos	1	1	-	-
Sub-Total Investimento	1	1	-	-
Móveis e Equipamentos de Uso	248	183	10%	-
Sistema de Comunicação	41	41	10%	-
Sistema de Processamento de Dados	368	368	20%	-
Software	119	108	-	20%
Sistema de Segurança	1	1	20%	-
Sistema de Transporte	82	82	20%	-
(-) Depreciação/Amortização	(333)	(197)	-	-
Sub-Total Imobilizado	526	586	-	-
Diferido gastos em imóveis de terceiros	125	65	-	-
(-) Amortização	(44)	(27)	-	-
Sub-Total Diferido	80	38	-	-
Total Permanente	607	625	-	-

No diferido estão registrados os gastos efetuados nas adaptações dos imóveis alugados para instalação da sede da Agência e Anexo I, sendo amortizado à razão de 1/60 avos e 1/26 avos, respectivamente, prazo dos contratos de alugueis.

5 PASSIVO

5.1 Outros Obrigações - Diversas

São compostas por Despesas de Pessoal, Outras Despesas Administrativas e Outros Pagamentos. Destacamos a composição de Outros Pagamentos que referem-se ao parcelamento de tributos federais referentes aos exercícios de 2002 e 2003, efetivado em 60 parcelas, restando 22 parcelas e totalizando um saldo de R\$ 270 mil que está registrado a curto e longo prazo.

5.2 Patrimônio Líquido

a) **Capital Social:** O Capital Social subscrito e integralizado é de 9.683 mil, dividido em 6.000 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

b) **Prejuízos Acumulados:** O prejuízo acumulado neste semestre totalizou R\$ 447 mil.

6 RECEITAS

A composição das receitas do semestre pode ser sinteticamente demonstrada na forma seguinte:

	2008	2007
Rendas de Operações de Crédito	171	159
Rendas de Operações Interfinanceiras	-	38
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	409	414
Rendas de Prestação de Serviços	10	3
Outras Receitas Operacionais	72	40
RECEITAS TOTAIS	662	654

Outras Receitas operacionais são constituídas de: Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo, Reversão de Provisões de Operações de Créditos e Atualizações de Créditos a Compensar.

7 DESPESAS

A composição das despesas no semestre:

	2008	2007
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	266	214
Pessoal e Honorários	140	131
Outras despesas administrativas	393	324
Tributárias	30	31
Outras despesas operacionais	12	35
DESPESAS TOTAIS	841	735

Comparando 1º semestre de 2008, com o 1º semestre de 2007, as contas que mais cresceram foram: Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa teve um acréscimo de R\$ 52 mil; Aluguel R\$ 15 mil, referente imóvel do anexo I; Serviços de Consultoria nas áreas de pessoal R\$ 9 mil e na Implementação da Gestão de Risco de R\$ 9 mil; Manutenção e Desenvolvidos de Software para Gestão de Risco R\$ 13 mil; e a publicação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2007, no valor de R\$ 9 mil, para atender normativos do BACEN e a Lei das S/A.

8 RESULTADO NO SEMESTRE

No 1º semestre 2008, o resultado foi negativo no valor de R\$ 179 mil, representado um acréscimo de R\$ 98 mil (121%), comparando com o 1º semestre de 2007 que foi de R\$ 81 mil. As despesas que mais contribuíram foram: Provisão para Operações de Crédito e outras despesas administrativas, citadas no item 7.

	2008	2007
Prejuízo no Período	179	81

9 PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO

É compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, calculada de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução n.º 2.099, de 17 de agosto de 1994, do CMN e alterações posteriores. Em 30 de junho de 2008, o valor do Patrimônio de Referência Exigido foi de R\$ 1.735 mil.

10 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Agência em 30 de junho de 2008 e 2007 se aproximam de seus correspondentes valores de mercado. Não tem sido prática da Agência operar com derivativos financeiros.

11 SEGUROS

A Agência tem como política manter a cobertura de seguros dos seus principais ativos, em montante julgado suficiente para cobrir eventuais riscos em seguradora idônea.

12 RECURSOS HUMANOS

O quadro atual de pessoal é composto por funcionários cedidos pelo Governo do Estado do Tocantins, acionista majoritário, conforme "Termo de Cooperação Técnica 001/2005", exceto os membros da diretoria executiva e os estagiários.

13 CONTINGÊNCIAS FISCAIS/TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTAS

As declarações de rendimentos, outros impostos e contribuições sociais estão sujeitos à revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades tributárias. Entretanto, não existe auto de infração contra a Agência, nem indicações de contingências relacionadas com quaisquer tributos, contribuições sociais e reclamações trabalhistas.

14 ESTRUTURAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL E DE MERCADO

Atendendo às determinações do Banco Central do Brasil, bem como visando aprimorar seus controles internos, foram desenvolvidas estruturas para gerenciar os riscos operacionais e de mercado aos quais a Instituição está exposta. Essas estruturas têm como objetivo identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos inerentes aos produtos, processos, serviços, atividades e sistemas da Agência. O Conselho de Administração da Instituição aprovou as Políticas de Gestão de Riscos Operacionais e Riscos de Mercado, sendo que as estruturas de governança corporativa dessas áreas e demais informações quanto ao gerenciamento dos riscos encontram-se descritas em relatórios, disponíveis ao acesso público na sede da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

15 IMPACTO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES DA ALTERAÇÃO DA LEI 6.404/76

Em 28 de dezembro de 2007, foi aprovada a Lei 11.638/2007 que introduz alterações relevantes na Lei das Sociedades Anônimas, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil, relativa aos exercícios sociais a serem encerrados a partir de 1º de janeiro de 2008. No atual estágio, não foi possível mensurar os eventuais efeitos das mudanças de práticas contábeis, bem como em termos de Patrimônio Líquido e Resultado da Companhia.

A alteração representa um grande passo no processo de harmonização das normas contábeis brasileiras em relação às normas internacionais de contabilidade (IFRS).

Algumas das principais alterações ou novos requerimentos estão apresentados a seguir:

- Obrigatoriedade da substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Inclusão da Demonstração do Valor Adicionado;
- Distingue as Demonstrações Contábeis daquelas elaboradas para fins de atendimento à legislação tributária;
- Criação, no Ativo Permanente, de subgrupo de conta do intangível e, no Patrimônio Líquido, o subgrupo de ajustes de avaliação patrimonial;
- Estabelece novos critérios para a classificação e a avaliação das aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos;
- Introdução do conceito de "ajuste a valor presente" para operações ativas e passivas de longo prazo e para aquelas relevantes de curto prazo;
- Introduz a obrigatoriedade de efetuar, periodicamente, análise para verificar o grau de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, Intangível e Diferido;
- Nas operações de combinação de empresas entre partes não relacionadas, todos os ativos e passivos da incorporada, cindida ou fusionada deverão ser identificados, avaliados e contabilizados a valor de mercado;
- Determina que as normas a serem expedidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários devem ser elaboradas em consonância com as normas internacionais de contabilidade.

16 ADEQUAÇÃO À LEI 11.638/2007

Conforme o anexo do Comunicado 16.669 do BACEN, a inclusão da Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), está prevista para ser implementada a partir de julho/2008.

Palmas, 30 de junho de 2008

GILZANE PEREIRA AMARAL
Contadora CRC – TO 2114/O
CPF 811.835.001-06

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores,

**ACIONISTAS E CONSELHEIROS DA
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**
Palmas/TO

1. Examinamos os balanços patrimoniais da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, levantado em 30 de junho de 2008 e 2007, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do período findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles interno da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Somos de opinião que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, em 30 de junho de 2008 e 2007, o resultado das suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente à promulgação da Lei nº 11.638/07.

4. Conforme mencionado na nota explicativa 15, em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2008. Essa Lei alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e provocou mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil. Embora a referida Lei já tenha entrado em vigor, algumas alterações por ela introduzidas dependem de normatização por parte do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para serem integralmente aplicadas pelas instituições por eles reguladas. Dessa forma, nessa fase de transição, o Banco Central do Brasil, por meio do Comunicado nº 16.669, de 20 de março de 2008, permitiu a não-aplicação das disposições da Lei nº 11.638/07 na preparação, em 2008, das demonstrações contábeis intermediárias. Assim, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 foram elaboradas de acordo com instruções específicas do Banco Central do Brasil e não contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07.

CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S
Auditores independentes
CRC/RN 113/S TO

Olegário Mariano Prestrelo Marinho
Contador CRC/RN nº 9702/T "S" TO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A - FomenTO, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2008, cumprindo o que determina a Lei 6.404/76, analisou as Demonstrações Financeiras referentes ao primeiro semestre de 2008, apreciou o Relatório da Administração, as Notas Explicativas, o parecer da Auditoria Independente e demais documentos e informações referentes ao término do referido semestre. Assim sendo, à vista dos documentos apresentados e após a análise de toda a documentação, referente ao período sob exame e, ainda, considerando a manifestação contida no Parecer da **CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES**, o Conselho Fiscal entendendo que as peças representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Instituição opina, favoravelmente, à aprovação dos referidos documentos. Palmas - TO, 26 de agosto de 2008.

ANA FERREIRA ALVES MARTINS
Presidente

WAGNER BORGES
Membro

JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA
Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A - FomenTO, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2008, cumprindo suas atribuições legais e estatutárias, analisou as Demonstrações Financeiras referentes ao primeiro semestre de 2008, apreciou o Relatório da Administração, as respectivas Notas Explicativas, o parecer da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, bem como os demais documentos e informações referentes ao término do mencionado semestre e, assim sendo, entende por bem, considerando a manifestação da **CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES** e do Conselho Fiscal, emitir parecer favorável a aprovação da documentação acima mencionada. Palmas - TO, 27 de agosto de 2008.

JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA
Presidente

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA
Vice-Presidente

LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO
Membro

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

8ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Orla Participações e Investimentos S/A, na conformidade do artigo 14, II, III, IV e V, do Estatuto Social e a Legislação das Sociedades Anônimas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 (dois) de outubro de 2008, às 14:30 em primeira convocação e 15:00 em segunda convocação, na sala de reuniões da sua sede social, localizada no Loteamento ORLA 14 - Graciosa, A.P.E. I, nesta Capital, para ratificar a deliberação da 7ª Reunião Ordinária dos Acionistas realizada no dia 29/04/2008 sobre os seguintes assuntos em pauta:

1. Indicação, eleição e nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
2. Deliberações sobre as Demonstrações Financeiras e do Relatório da Diretoria, referentes ao exercício social de 2007;
3. Deliberação sobre a distribuição de dividendos do exercício social de 2007;
4. Deliberação sobre a Alteração do Estatuto Social Art. 10 § 1º;
5. Deliberação para aquisição pelos acionistas das Ações que se encontram em tesouraria.

Palmas/TO, 27 de Agosto de 2008.

José Ilídio Barbosa Fidalgo
Presidente do Conselho de Administração

CODETINS

Liquidante: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2802/2007
 CONTRATO Nº: 001/2006
 CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - CODETINS
 CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.
 OBJETO: Prorrogação de Prazo e da Remuneração ao contratado
 VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24/01/2008
 VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2008
 SIGNATÁRIOS: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 Liquidante - CODETINS
 MARCOS PAULO BANKOW
 Gerente de Agência

DETTINS

Presidente: **MANOEL JOSÉ PEDREIRA**

PORTARIA N.º 415, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato n.º 2.900-NM, de 15 de Agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 412, de 25 de agosto de 2008, publicada no DOE n.º 2.721, a fim de considerar seu artigo 1.º com a seguinte redação:

“Art. 1.º. INTERROMPER as férias do servidor Luis Gonzaga Costa Teixeira, Técnico em Operação de Sup. e Desenvolvimento, Assistente Operacional VI, AD-8, portador da Matrícula Funcional n.º 221830-5 no período de 15 agosto a 09 de setembro de 2008, assegurando-lhe o direito de gozá-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2008.

PORTARIA N.º 416, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato n.º 2.900-NM, de 15 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem suas funções junto à Coordenadoria de Engenharia e Segurança do Trabalho deste órgão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Vera Lúcia Rocha Dourado Costa	832983-4	Socióloga – Assessoramento Superior – DAS-10
Franciana Lopes da Costa	831394-6	Assistente Operacional V AD-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 429, de 29 de AGOSTO de 2008.
República por incorreções**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato nº 2.900-NM, de 15 de agosto de 2008, RESOLVE:

INTERROMPER,

a fruição das férias legais dos servidores adiante indicados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias interrompidos em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor (a).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO PREVISTO
ABENILIO PEREIRA DOS SANTOS	328588-0	MECÂNICO PROFISSIONAL - ASSIST. OPERACIONAL III AD-4	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
ADONIL PEREIRA LIMA	330426-4	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ROD. -ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE	866574-5	ENGº CIVIL, ASSESSOR TÉCNICO IV DAS-7	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
DANIEL DOS SANTOS	155322-4	MECÂNICO PROFISSIONAL - ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
DOMINGOS SAVIO CARVALHO MENDES	327964-2	MOTORISTA SÊNIOR - ASSIST. OPERACIONAL VI AD-8	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
EDGAR FERREIRA DOS SANTOS	328766-1	LUBRIFICADOR E ABASTECEDOR -ASSIST. OPERACIONAL II AD-3	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
HERMES CARVALHO	330418-3	ENCARREGADO DE CAMPO - ASSIST. OPERACIONAL VI AD-8	2006/2007	15/08 a 04/09/2008	06/08 a 04/09/2008
IRENO ALVES SILVA	330000-5	MECÂNICO PROFISSIONAL - ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
IVANEZ PEREIRA DA SILVA	823593-7	ARTIFICE - ASSIST. OPER. II AD-3	2007/2008	15/08 a 04/09/2008	06/08 a 04/09/2008
JOAO DARC MARTINS	822226-6	TÉCNICO EM OP. DE SUP. E DESENVOLVIMENTO - ASSIST. OPERACIONAL IV AD-8	2006/2007	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
JOAO DIAS DA SILVA	335177-7	ARTIFE - ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
JOAO FARIAS DE OLIVEIRA	327719-4	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
JOSE ALVES BORGES	325007-5	LUBRIFICADOR E ABASTECEDOR -ASSIST. OPERACIONAL II AD-3	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
JOSE BARBOSA	327620-1	LUBRIFICADOR E ABASTECEDOR -ASSIST. OPERACIONAL VI AD-8	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
JOSE CARLOS PEREIRA BEZERRA	328707-6	MOTORISTA SÊNIOR - ASSIST. OPERACIONAL VI AD-8	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008

MARIA DE JESUS BATISTA DO NASCIMENTO	325147-1	ASSIST ADM PROFISSIONAL – ASSIST. OPERACIONAL VI AD-8	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
MARIA JOSE ASEVEDO DE SOUSA	324329-0	APROPRIADOR DE CUSTO – ASSIST. OPERACIONAL VI AD-8	2007/2008	15/08 a 02/09/2008	04/08 a 02/09/2008
MAURICIO PEDRO DE OLIVEIRA	701653-1	ENGº MECÂNICO, GERENTE MANUTENÇÃO DE EQUIP. ROD. DAS-8	2006/2007	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
MOACIR GOMES DE SOUZA	325082-2	ALMOXARIFE - ASSESSOR TÉCNICO I DAS-1	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
NOEL CONCEIÇÃO	327328-8	MOTORISTA SÊNIOR - ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
PEDRO CONCEIÇÃO DE JESUS	328995-8	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
RAIMUNDO COSTA DE SOUZA	330949-5	LUBRIFICADOR E ABASTECEDOR – ASSIST. OPERACIONAL IV AD-5	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
RAIMUNDO RIBEIRO DE CARVALHO	329100-6	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008
RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS	157872-3	ALMOXARIFE – ASSIST. OPERACIONAL V AD-6	2007/2008	15/08 a 04/09/2008	06/08 a 04/09/2008
TERZINHA MARTINS DA SILVA	327727-5	AGENTE DE SERVIÇO ADM - ASSIST. OPERACIONAL II AD-3	2007/2008	15/08 a 30/08/2008	01/08 a 30/08/2008

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: JÚLIO CESAR MACHADO

PORTARIA Nº 035, de 13 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do 1º Festival de Música Sertaneja, sua composição e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso I, do anexo único do Decreto 1.466, de 04 de abril de 2002, na forma da Lei nº 1.311, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do 1º Festival de Música Sertaneja, nos termos do Edital 006/2008, que terá como competências a gestão e organização do evento, podendo, para tanto, solicitar dos demais setores da Fundação Cultural todo apoio necessário para consecução de suas atividades.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Polyana Ferreira da Silva - Presidente

II - Luciana Corrêa Tolentino – Vice-Presidente

III – Caroline Spricigo Assis - Membro

IV - Muriel Rodrigues Avelino - Membro

V - Rivaldo Corulli- Membro

VI – Renato Corulli – Membro

VII - Sérgio Augusto Pereira Lorentino - Membro

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão a direção e execução dos trabalhos, devendo manter a Presidência da Fundação Cultural informada acerca de todas as ocorrências, instando-a, quando necessário, visando a garantia da execução dos trabalhos.

Art. 4º O Vice-Presidente tem as mesmas funções dos Membros da Comissão, cabendo ao mesmo a substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º Cabe aos Membros colaborar com os trabalhos da Comissão na forma e nos prazos determinados pela Presidência da mesma.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 213/2008

Processo nº 2008/3845/000.574

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS

Contratada: COSTA E VIEIRA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 239.999,90 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Dotação Orçamentária: 38450.04.122.0195.

4001, Elemento de despesa: 33.90.30, Fonte: 00. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 020/2008.

Data da assinatura: 25/08/2008.

Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante.

Rosalino da Silva Costa - Representante da Contratada.

Contrato nº 221/2008

Processo nº. 2008/3300/000.415

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Contratada: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Objeto: execução de serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica do pátio do Ceasa em Palmas – TO, com 22.068 m², e revestimento primário da via de acesso à Rodovia TO-050, com 850 m de comprimento, 9,00 m largura e 0,20m de espessura.

Valor: R\$ 576.092,47 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Dotação Orçamentária: 33010.20.605.0085.

1009, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 00. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 012/2008.

Data da assinatura: 28/08/2008.

Signatários: Roberto Jorge Sahium - Representante da Contratante.

José Henrique Dahdah - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO

Primeiro Termo de Subcontratação ao Contrato nº 128/2002.

Processo nº 2008/3845/000.419.

Interveniente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
Subcontratante: UMUARAMA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Subcontratada: EHL-PROJETO TO-01/226 LTDA.
Objeto: Execução das obras e serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de artes especiais na Rodovia TO –010, trecho: Wanderlândia/Riachinho, com extensão aproximada de 56,00 km.

Valor: R\$ 1.067.162,06 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e seis centavos).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 28/08/2008.

Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Interveniente.

Roberto Magno Martins – Representante da Subcontratante

Wilmar Oliveira de Bastos - Representante da Subcontratada.

EXTRATO DE TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO

Primeiro Termo de Subcontratação ao Contrato nº 087/2003.

Processo nº 2008/3845/000.417.

Interveniente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
Subcontratante: UMUARAMA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Subcontratada: EHL-PROJETO TO-01/226 LTDA.
Objeto: Execução das obras e serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de artes especiais na Rodovia TO – 226, trecho: Entroncamento BR-153/Garimpinho, com extensão de 102,56 km.

Valor: R\$ 20.928.461,23 (vinte milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Prazo: 374 (trezentos e setenta e quatro) dias.

Data da Assinatura: 28/08/2008.

Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Interveniente.

Roberto Magno Martins – Representante da Subcontratante

Wilmar Oliveira de Bastos - Representante da Subcontratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2008
 PROCESSO Nº: 2008/2871/000005
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Paraíso Agência de Viagens Ltda – ME.
 VALOR: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28710 - 13.391.0006.3.087 – 33.90.33 – 100
 28710 - 13.122.0006.4.216 – 33.90.33 – 100
 28710 - 13.392.0006.4.220 – 33.90.33 – 100
 28710 - 13.391.0006.4.223 – 33.90.33 – 100
 28710 - 13.392.0006.4.225 – 33.90.33 – 100
 28710 - 13.392.0006.4.226 – 33.90.33 – 100
 28710 - 13.392.0006.4.228 – 33.90.33 – 100
 OBJETO: Aditivar em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) o contrato n.º 007/2008.
 VIGÊNCIA: De 12/08/2008 até 31/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2008.
 SIGNATÁRIOS: Júlio César Machado
 Presidente

Lucijones Lopes Costa
 Representante


FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Presidente: CARLOS WALFREDO REIS

**PORTARIA / FMT Nº 073,
 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Ato n.º 2.904 - NM, de 15 de agosto de 2008, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 86, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias do servidor FRANCISCO PAULO DE ARAÚJO, Motorista de Representação, matrícula 166138-8, no período de 27/08/2008 a 03/09/2008, suspensas pela Portaria n.º 071, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RURALTINS

Presidente: SEBASTIÃO PELIZARI JÚNIOR

**PORTARIA/RURALTINS/N.º. 360/08
 de 29 de agosto de 2008.**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 29, § 3º, inciso I e II do Decreto n.º. 3.312, de 05 de março de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Escritório Regional de Araguaína – TO.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico n.º. 280/08, emitido pela Assessoria Jurídica, deste Instituto:

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de combustível junto a Empresa ARAGUAÍÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.333.127/0001-09, no valor total de R\$ 2.795,85 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme processo de n.º. 2008/3449/00339 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2008/3449/00339
 TERMO DE CONTRATO Nº.: 299/2008
 CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruraltins.
 CONTRATADA: Araguaína Comércio Varejista de Combustíveis LTDA.
 OBJETO: Aquisição de 981 (novecentos e oitenta e um) litros de combustível para atender as necessidades do Escritório Regional de Araguaína – TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.795,85 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.3449.20.606.0063.4034.0000
 NATUREZA DE DESPESA 33.90.30, FONTE 0225001911.
 NOTA DE EMPENHO: 2008NE01667.
 MODALIDADE: Dispensa.
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2008.
 VIGÊNCIA: 01/09/2008 a 31/08/2009.
 SIGNATÁRIOS: Sebastião Pelizari Junior - Contratante
 Thiago Ribeiro Leal – Procurador da Contratada.


IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JOEL RODRIGUES MILHOMEM

PORTARIA Nº 13/TRR, de 29 de agosto 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea “a”, e III, alínea “a”, 57, inciso XII, da Lei n.º 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 1.324, de 17 de abril de 2002, e arts. 26, inciso I, alínea “b”, 55, parágrafo único, 56, inciso I e II, 57, 59, 75, § 1º, inciso I, da Lei n.º 1614, de 4 de outubro de 2005, com

alterações posteriores pela Lei n.º 1.653, de 30 de dezembro de 2005, com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 89, item 1, e 90, item 1, alínea “g”, da Lei n.º 125, de 31 de janeiro de 1990, e com os arts. 8º, inciso I, 9º, § 1º, da Lei n.º 1.162, de 27 de junho de 2000 e Lei n.º 1437, de 03 de março de 2004, resolve:

**TRANSFERIR PARA A RESERVA
 REMUNERADA**

O Policial Militar GEREMIAS GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 9393-9, integrante do Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Posto de Primeiro-Tenente, referência “Policiamento Ostensivo”, fixando como proventos o subsídio integral, com base no que consta do Processo n.º 2007/2441/000615. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA N.º 57 /PE, de 29 de agosto de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea “a”, e III, alínea “a”, 57, inciso XII, da Lei n.º 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 1.324, de 17 de abril de 2002; e arts. 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea “a”, e II, 37, incisos I, alínea “a”, e II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, § 1º, inciso I, da Lei n.º 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei n.º 1.653, de 30 de dezembro de 2005, e Lei 1837, de 11 de outubro de 2007, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 19 de abril 2008, pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) a viúva MARIA JOSÉ BARBOSA, por morte de Pedro Barbosa da Silva, matrícula n.º 90001074-6, ex-integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no Cargo de Professor Assistente A, Nível I, Referência “A”, fixando a pensão no valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), correspondente aos proventos da aposentadoria do ex-segurado, na data do óbito, com base no que consta do Processo n.º 2008/2441/000348. Custeio: Fundo de Previdência do Estado Tocantins.

PORTARIA Nº 136/AP, de 29 de agosto de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea "a" e III, alínea "a" 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, e 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, 55 caput, 56, 57, 59 e 75, § 1º, inciso, I, da Lei nº 1614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, e Lei nº 1837, de 11 de outubro de 2007, e com base no art 40, caput, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, resolve:

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora AGOSTINHA SALES, matrícula nº 33731-5, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência "C", com carga horária de 90 (noventa) horas mensais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, com base no que consta do Processo n.º 2007/2441/000968 Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 137/AP, de 29 de agosto de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea "a" e III, alínea "a" 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, e 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, 55 caput, 56, 57, 59 e 75, § 1º, inciso, I, da Lei nº 1614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, e Lei nº 1837, de 11 de outubro de 2007, e com base no art 40, caput, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, resolve:

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SANTILIA MACENA BOTELHO, matrícula nº 840554-9, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "A", com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, com base no que consta do Processo n.º 2008/2441/000051 Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 138/AP, de 29 de agosto de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea "a" e III, alínea "a" 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, e 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, 55 caput, 56, 57, 59 e 75, § 1º, inciso, I, da Lei nº 1614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, e Lei nº 1837, de 11 de outubro de 2007, e com base no art 40, caput, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003.

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora GENI FIALHO WISNIEWSKI, matrícula nº 69116-0, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "A", com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, com base no que consta do Processo n.º 2007/2441/000955. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

ITERTINS

Presidente: **JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2006

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS, torna pública a assinatura do termo aditivo ao contrato de prestação de serviços:

CONTRATO: 092/2006
 PROCESSO: 2007 3451 000116
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS
 CONTRATADA: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS
 OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica
 VIGÊNCIA: De 17/08/2008 até 16/08/2009
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3451 201220195 4001 - 33.90.39 - FT 000666666
 DATA DA ASSINATURA: 12/08/2008
 MODALIDADE: Inexigibilidade
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA – Presidente do ITERTINS – Contratante
 JOAQUIM GUEDES COELHO FILHO – Diretor Planej. E Proj. Especiais / CELTINS – Contratada

NATURATINS

Presidente: **MARCELO FALCÃO SOARES**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2008
 PROCESSO Nº 2007 1431 000143
 CONTRATANTE: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
 CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A
 OBJETO: aquisição de serviço de informática: 15 (quinze) links de acesso com tecnologia de XDSL, para atender as Coordenadorias e Unidades Regionais do Instituto.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 1854100504014 0000 e 18541007640280000.
 FONTE DE RECURSOS: 0100666666
 NATUREZA DA DESPESA: 339039
 VALOR: R\$ 47.765,08 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 335/2007, conforme a Lei nº 8.666/93
 VIGÊNCIA: 29/08/2008 à 28/08/2009
 DATA DA ASSINATURA: 29/08/2008
 SIGNATÁRIOS: MARCELO FALCÃO SOARES – PRESIDENTE DO NATURATINS - CONTRATANTE
 MAURÍCIO ALVAREZ DA SILVA V. FERREIRA e ÁLVARO NICOLAS TRONCOSO CHAVES - BRASIL TELECOM S/A – CONTRATADA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da Licença de Instalação nº. 1237/2008, emitida em nome de Posto Beira Rio Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, conforme processo administrativo nº. 56/2008.

JUCETINS

Presidente: **RAIMUNDO ARRUDA BUCAR**

PORTARIA JUCETINS Nº 85, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no parágrafo único do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias do servidor ERLAN SOUZA MILHOMEM, Vice-Presidente, matrícula nº 90002250-7, no período de 01/09/2008 a 30/09/2008, referente ao período aquisitivo 2002/2003, suspensas pela Portaria nº 63, de 30 de dezembro de 2003, publicada a página 23, do Diário Oficial do Estado nº 1.594, de 06 de janeiro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA JUCETINS Nº 86,
DE 28 DE AGOSTO DE 2008.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no parágrafo único do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Coordenadora de Administração, matrícula nº 90002325-2, no período de 01/09/2008 a 30/09/2008, referente ao período aquisitivo 2003/2004, suspensas pela Portaria nº 34, de 29 de maio de 2006, publicada a página 12, do Diário Oficial do Estado nº 2.180, de 06 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheira **DORIS DE MIRANDA COUTINHO**

**ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às 14h30min, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na Sala das Sessões Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, a Presidente, Conselheira Doris de Miranda Coutinho invocando as bênçãos de Deus, declarou aberta a 23ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano em curso. QUORUM: Conselheiros: José Wagner Praxedes; Herbert Carvalho de Almeida; Napoleão de Souza Luz Sobrinho; Severiano José Costandrade de Aguiar; Manoel Pires dos Santos e Auditor Moisés Vieira Labre, em substituição ao Conselheiro José Jamil Fernandes Martins (Convocação nº 37/2008). REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL: Esteve presente o Sr. João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas. Registraram-se as presenças da Procuradora do Estado do Tocantins, Patrícia de Alvarenga Xavier, conforme Portaria nº 85/2008 do Procurador-Geral do Estado, do Auditor Jailson Campelo (TCE – Piauí), do Cons. Luiz Sérgio Gadelha (TCM – Ceará) e do Cons. Luiz Roberto Herbst (TCE - SC). Ausente: Conselheiro José Jamil Fernandes Martins por motivo de férias regulamentares. HOMOLOGAÇÃO DE ATA: A Ata da sessão anterior (22ª - ordinária) foi homologada pelo Tribunal Pleno, por unanimidade sem emendas, estando de acordo o Procurador-Geral de Contas do Estado. EXPEDIENTES – COMUNICAÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS. A Presidente, Cons. Doris de Miranda Coutinho

fez uso da palavra com um apelo à comunidade para que assistam a transmissão das sessões para conhecerem o trabalho do TCE e acompanharem como têm sido geridos os recursos públicos pelo Estado e pelos municípios e que façam seus comentários através da ouvidoria ou pelo site do TCE no link “Fale com a Presidente”. PROCESSO SORTEADO: 01) Processo nº 5341/2008 e apensos nº 1739/2004, 11004/2003, 1466/2003 e 4893/2004. Assunto: Recurso Ordinário referente ao processo nº. 1739/2004. Origem: Prefeitura Municipal de Sampaio - TO. Matéria sorteada para a Primeira Relatoria. Relator: Cons. José Wagner Praxedes.

DELIBERAÇÕES:

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, por unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno ACORDA/RESOLVE acompanhar os entendimentos dos Relatores nos processos a seguir enumerados:

RELATORIA 1 – CONSELHEIRO JOSÉ WAGNER PRAXEDES.

RECURSO ORDINÁRIO. 02) Processo nº 2272/2007 e apenso nº 8586/2006. Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Responsável: Desembargadora Dalva Delfino Magalhães - Presidente. Assunto: Recurso Ordinário contra decisão proferida por meio do Acórdão nº 067/2007 – TCE – Primeira Câmara. Decisão Proferida: Receber o Recurso Ordinário como próprio e tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 03) Processo nº 7356/2007 e apensos nº 2381/2007 e 5237/2007. Origem: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Tocantins. Responsável: Círio Caetano da Silva Presidente da CPL - DERTINS. Assunto: Pedido de Reconsideração contra decisão proferida por meio da Resolução nº 917/2007 – Pleno. Decisão Proferida: Conhecer do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. AGRAVO. 04) Processo nº 8931/2007 e apenso nº 2887/2005. Origem: Prefeitura Municipal de Piraquê - TO. Responsável: João Batista Nepomuceno Sobrinho – ex-prefeito. Assunto: Recurso de Agravo interposto contra decisão monocrática proferida por meio do Despacho nº 677/2007. Decisão Proferida: Receber o presente Recurso como próprio e tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento. PEDIDO DE REEXAME. 05) Processo nº 2466/2008 e apenso nº 1390/2007. Origem: Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO. Responsável: Antônio Maria Arouca - Prefeito. Assunto: Pedido de Reexame contra decisão proferida por meio do Parecer Prévio nº 02/2008 – TCE – Primeira Câmara. Decisão Proferida: Conhecer do Pedido de Reexame para, no mérito, dar-lhe provimento. REVISÃO DE APOSENTADORIA. 06) Processo nº 521/2003 e apenso nº 6171/2001. Origem: Secretaria da Administração e da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

Responsável: Zenayde Cândido Noletto. Assunto: Cassação de aposentadoria em desfavor da Sra. Josefa Edezerita Duailibe, servidora da SEDUC, por infrigência ao art. 40 § 6º, da Constituição Federal e aos artigos nº 133 §, 150, XII, ambos da Lei nº 1050/99. Decisão Proferida: Determinar o cancelamento do Registro nº 32181 – TCE-TO, referente à aposentadoria concedida.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (art. 303 do RITCE). 07) Processo nº 9798/2006. Assunto: Tomada de Contas Especial. Origem: Prefeitura de Colinas do Tocantins. 08) Processo nº 3808/2007. Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 003/2007. Origem: Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF.

**RELATORIA 6 – AUDITOR EM SUBSTITUIÇÃO A
CONSELHEIRO, MOISÉS VIEIRA LABRE.**

RECURSO ORDINÁRIO. 09) Processo nº 8827/2007. Origem: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO. Responsável: Eustáquio Antônio de Oliveira Filho. Assunto: Recurso Ordinário contra decisão exarada pelo Acórdão nº 341/2007. Decisão Proferida: Conhecer o Recurso Ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. DISPENSAS DE LICITAÇÃO. 10) Processo nº 3755/2007. Origem: Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SESAU. Responsável: Eugênio Pacceli de Freitas Coelho - Secretário. Assunto: Portaria de Dispensa de Licitação nº 154/2007 e seu respectivo Contrato nº 42/2007. Objeto: Fornecimento de energia elétrica. Decisão Proferida: Considerar formalmente legal o Ato de Dispensa de Licitação nº 154/2007 e seu respectivo Contrato nº 42/2007. 11) Processo nº 5226/2007. Origem: Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SESAU. Responsável: Eugênio Pacceli de Freitas Coelho - Secretário. Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda. Assunto: Portaria de Dispensa de Licitação nº 146/2007. Objeto: Aquisição de serviços de locação e assistência técnica dos equipamentos biomédicos e material de consumo. Decisão Proferida: Considerar legal o Ato de Dispensa de Licitação nº 146/2007. PROCESSO ADMINISTRATIVO. 12) Processo nº 10808/2006. Origem: Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins. Responsável: Igor Pugliese Avelino. Assunto: Processo Administrativo aberto em razão da não apresentação do Cadastro de Responsáveis pelo órgão. Decisão Proferida: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face da juntada dos documentos referentes ao Cadastro de Responsáveis pela gestão do órgão, no exercício de 2007, com recomendações ao responsável, pois o não atendimento, doravante, ensejará a aplicação de sanção.

RELATORIA 2 – CONSELHEIRO HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA.

DENÚNCIA. 13) Processo nº 6070/2008. Origem: P. M. P. – TO (art. 122 da Lei nº 1.284/2001) Denunciado: M. A. G. S. (art. 122 da Lei nº 1.284/2001) Denunciante: M. J. R. M. (art. 122 da Lei nº 1.284/2001). Assunto: Denúncia quanto a supostas irregularidades no “cumprimento dos deveres de gestor municipal”. Decisão Proferida: Conhecer da Denúncia, determinando a citação/intimação da denunciada, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para o exercício constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Nesse momento a Senhora Presidente, Conselheira Doris de Miranda Coutinho, transferiu a presidência dos trabalhos ao Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, uma vez que figura como responsável nos processos abaixo especificados.

NOTAS DE EMPENHO. 14) Processo nº 9657/2007. Origem: TCE/TO. Responsável: Doris de Miranda Coutinho - Presidente. Empresa: Lenovo Tecnologia do Brasil Ltda. Assunto: Nota de Empenho 2007NE01016 (fls. 088), oriunda da adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2007, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2007 da Secretaria da Administração da Procuradoria Geral da República. 15) Processo nº 9558/2007. Origem: TCE/TO. Responsável: Doris de Miranda Coutinho - Presidente. Empresa: Itaotec S/A – Grupo Itaotec. Assunto: Nota de Empenho 2007NE00899 (fls. 193), oriunda da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2007, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/TJE/2007 do Tribunal de Justiça do Pará. Decisões Proferidas: Considerar formalmente legais as Notas de Empenho supramencionadas. Encerramento: Encerrada a pauta e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, a Presidente franqueou a palavra aos Senhores Conselheiros e ao Procurador-Geral de Contas de Contas, todavia não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Sessão às 15h18min, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada, vai subscrita e assinada por mim, _____, Kelle Ramos Rêzio Carneiro Tavares, Secretária do Plenário e pela Conselheira Presidente.

DECISÕES DO DIA 13.08.2008 – PLENO

ACÓRDÃO Nº. 345/2008 – TCE – PLENO

1. Processo n.º: 2272/2007 – Recurso Ordinário
2. Apenso: 8586/2006 – Termo Aditivo a Contrato
- 2.1. Classe de Assunto: 01 – Recurso
3. Assunto: 01 – Recurso Ordinário Referente ao Processo n.º 8586/2006
4. Entidade: Estado do Tocantins
5. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
6. Recorrente: Desembargadora Dalva Delfino Magalhães – Presidente
7. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
8. Ministério Público de Contas: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
9. Advogado: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Ementa: Recurso Ordinário. Cabimento. Mérito. A ausência do comprovante de publicação de extrato de termo aditivo considerado legal pelo TCE-TO, não constitui por si só, precedente para aplicação de sanção pecuniária, desde que a comprovação de publicidade possa ser atestada por outros meios.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de n.º 2272/2007 que tratam de Recurso Ordinário interposto pela Desembargadora Dalva Delfino Magalhães, então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio de seu advogado (mandado incluso), contra decisão proferida por meio do Acórdão n.º 067/2007 – TCE - Primeira Câmara, que decidiu pela legalidade formal do Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato n.º 029/2005, celebrado entre o Tribunal de Justiça e a empresa INFRACON - Infra-Estrutura, Engenharia e Construções, e aplicou à gestora multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pela não observância ao disposto no artigo 26, inciso II da Instrução Normativa n.º 004/2006.

10. Acórdão.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e, tendo em vista o disposto nos artigos 42, inciso II, 43, 48, 50 e 51 da Lei Estadual n.º 1284/2001, adotar as seguintes providências.

10.1. Receber o presente Recurso Ordinário como próprio e tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando o Acórdão n.º 067/007-TCE - Primeira Câmara, de 13 de fevereiro de 2007, isentando a recorrente da multa ali aplicada posto entender não caracterizada motivação para sua incidência, na medida em que o próprio Relator da decisão recorrida reconheceu que o termo aditivo foi publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado desta decisão, devendo inclusive ser expedida notificação ao procurador da recorrente.

10.3. Intimar pessoalmente o Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

10.4. Sejam os autos encaminhados ao Cartório de Contas para adoção das providências de sua alçada, e, após todas as formalidades regimentais, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo para enviá-los à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 522/2008 – TCE - PLENO

1. Processo n.º: 7.356/2.007 – Pedido de Reconsideração, e apensos nº 2.381/2.007 – Pregão Presencial – Edital nº 007/2.007 – Aquisição de Material de Informática e nº 5.237/2.007 Contrato de compras oriundo do Pregão Presencial nº 007/2.007 – Fornecimento de Material de Informática.
2. Classe de Assunto: 01 – Recurso
3. Assunto: 02 – Pedido de Reconsideração Referente ao Processo nº 2.381/2.007
4. Origem: Secretaria da Infra-estrutura – SEINF
5. Entidade: Estado do Tocantins
6. Órgãos: Departamento de Estradas e Rodagem do estado do Tocantins – DERTINS
7. Responsável: Círio Caetano da Silva – Presidente da CPL – DERTINS
8. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
9. Ministério Público de Contas: Procurador João Alberto Barreto Filho

EMENTA: Pedido de Reconsideração. Conhecimento. Negar provimento. Mantém incólume decisão vergastada. MÉRITO: Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto por preencher os requisitos de admissibilidade. Negar provimento ao Recurso mantendo-se intacta a Resolução de nº 917/2.007-Pleno, de 29 de agosto de 2.007 publicada no Diário Oficial do Estado, nº 2.534, de 20/11/2007, por seus próprios fundamentos, determinando-se o seu integral cumprimento.

Resolução.

10. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de n.º 7.356/2.007, e apensos nº 2.381/2.007 – Pregão Presencial – Edital nº 007/2.007 – Aquisição de Material de Informática e nº 5.237/2.007 – Contrato de compras oriundo do Pregão Presencial nº 007/2.007 – Fornecimento de Material de Informática, que versam sobre Pedido de Reconsideração, interposto pelo Senhor Círio Caetano da Silva – Presidente da Comissão de Licitação do DERTINS, contra decisão proferida por meio da Resolução de nº 917/2.007- Pleno, de 29 de agosto de 2.007, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 2.534, de 20/11/2.007, que decidiu pela ilegalidade formal do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2.007 – tipo Menor Preço Global por Lote, da Secretaria da Infra-Estrutura, tendo como objeto a aquisição de material de informática, toner, cartucho, fita, formulário contínuo, CDR-W, CD-R, disquete 10X1, cabeça de impressora, todos originais com indicação do modelo e marca das impressoras, destinado ao consumo do DERTINS, uma vez que não foram atendidas as prescrições impostas pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93. Tramita em apenso os autos nº 5.237/2.007 que versam sobre o contrato nº 98/2.007 decorrente do certame licitatório julgado formalmente ilegal por meio da decisão recorrida.

Considerando que foram atendidos os requisitos de admissibilidade legalmente previstos para o Pedido de Reconsideração, quais sejam: o cabimento da espécie recursal, a legitimidade, o interesse para recorrer e a tempestividade.

Considerando os termos dos artigos 48 a 51 da Lei nº 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, e dos artigos 232 a 236 do Regimento Interno deste Sodalício.

Considerando que a licitação pública foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais: a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Considerando que o Edital de Pregão Presencial nº. 007/2.007, Tipo Menor Preço Global Por Lote e seu decorrente Contrato de nº. 098/2.007 apresentou cláusulas restritivas que impossibilitaram a competição isonômica entre os interessados no certame, descumprindo os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, notadamente os da legalidade e da isonomia.

Considerando que a peça recursal é inconsistente e desprovida de fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, pois não conseguiu elidir as irregularidades que afrontam a regra geral do art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao § único do art. 4º, do Decreto nº. 3.555/2000.

Considerando, desse modo, que a Resolução 917/2.007 – TCE - Pleno, datado de 29/08/2.007, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 2.534, de 20/11/2.007, consubstanciou-se no posicionamento pacífico da doutrina, no repertório das decisões e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quanto à necessidade de se propiciar efetividade aos princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, notadamente os da legalidade e da isonomia, garantindo-se a ampla participação nos certames licitatórios.

Considerando, ainda, o inteiro teor do Voto do Conselheiro Relator proferido nos presentes autos.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e, tendo em vista o disposto nos artigos 42, inciso II, 43, 48, 50 e 51 da Lei Estadual n.º 1284/2001, adotar as seguintes providências.

10.1. Conhecer do recurso interposto e negar seu provimento, mantendo assim, todos os termos Resolução de nº 917/2.007, de 29 de agosto de 2.007, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 2.534, de 20/11/2.007, do Pleno desta Egrégia Corte de Contas, na medida em que a recorrente não apresentou fatos contrários ao entendimento diante da jurisprudência adotada por este Sodalício.

10.2. Considerar ilegal o Contrato nº 098/2.007, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS e a empresa Garcia Comércio Comercio de Suprimentos de Informática Ltda, no valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para fornecer material de informática conforme objeto da licitação do pregão presencial nº 007/2.007, constante no processo nº 5.237/2.007 (TCE-TO).

10.3. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

10.4. Determinar a Secretaria do Plenário que adote as providências para publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, bem como visando à notificação da recorrente.

10.5. Encaminhar os presentes autos ao Cartório de Contas, para adoção das providências de sua alçada, e, após todas as formalidades regimentais, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo para providências no sentido de enviá-los à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

ACÓRDÃO Nº. 346/2008 – TCE - PLENO

1. PROCESSO N.º: 8931/2007 – Agravo
2. APENSO: 2887/2005 – Processo Administrativo
3. CLASSE DE ASSUNTO: 01 – Recurso
4. ASSUNTO: 03 – Agravo – Referente ao Processo n.º 2887/2005
5. RESPONSÁVEL: João Batista Nepomuceno Sobrinho – Ex-Prefeito Municipal
6. ENTIDADE: Município de Piraquê-TO
7. ÓRGÃO: Prefeitura de Piraquê – TO
8. RELATOR: Conselheiro José Wagner Praxedes
9. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE: Procurador Geral de Contas – João Alberto Barreto Filho
10. ADVOGADA: Dr.ª Heloisa Maria Teodoro Cunha - OAB-TO n.º 847-A

Recurso. Agravo. Legitimidade. Tempestividade. Presença de pressuposto de admissibilidade. Cabimento. Expedição de correspondência a endereço diverso daquele constante do cadastro de responsáveis e não esgotamento de todos os meios de citação ao deixar de fazê-la pela via editalícia. Recurso Provido.

11. Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de n.º 8931/2007, versando sobre Recurso de Agravo interposto pelo Senhor João Batista Nepomuceno Sobrinho – Ex-Prefeito Municipal de Piraquê-TO, por meio de sua advogada, contra decisão monocrática proferida por meio do Despacho n.º 677/2007, de 06 de novembro de 2007, que na conformidade do artigo 3.º, inciso II da Instrução Normativa TCE-TO n.º 13, de 19 de novembro de 2003, indeferiu pedido de prorrogação de prazo.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e, tendo em vista o disposto nos artigos n.ºs 52, 53 e 54 da Lei Estadual n.º 1284/2001, adotar as seguintes providências.

11.1. Receber o presente recurso como próprio e tempestivo, para no mérito, dar-lhe provimento modificando a decisão monocrática exarada por meio do Despacho n.º 677/2007, haja vista cerceamento ao direito de defesa, materializado por falha na citação, na medida em que o TCE-TO expediu correspondência a endereço diverso daquele constante do cadastro de responsáveis e, ainda não esgotou todos os meios de citação ao deixar de fazê-la pela via editalícia.

11.2. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

11.3. Determinar a Secretaria do Plenário que adote as providências quanto à publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado, bem como envie cópia do Relatório, Voto e Decisão ao Senhor João Gomes Nepomuceno e à advogada constituída nos autos, para que apresente suas razões de defesa no processo n.º 2887/2007, no prazo regimental. Esgotado o prazo, com ou sem apresentação das razões de defesa, sejam os autos enviados ao Corpo Especial de Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para novas manifestações.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 523/2008 - TCE – PLENO

1. Processo n: 2466/2008 – Pedido de Reexame
2. Apensos n: 1390/2007 – Prestação de Contas Consolidadas Exercício 2006.
3. Origem: Prefeitura de Darcinópolis – TO
4. Responsável/Recorrente: Antônio Maria Arouca - Prefeito
5. Classe de Assunto: 01 – Recurso
6. Assunto: 05 – Pedido de Reexame
7. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
8. Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos
9. Advogado: ... Não Atuou

EMENTA: Pedido de Reexame. Contas Consolidadas. Contas Anuais. Parecer Prévio. Município. Atos de Gestão. Déficit orçamentário, divergência de lançamentos de valores no balanço financeiro, ausência de Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Ausência de ações efetivas para arrecadação de impostos, não inscrição dos créditos tributários não pagos em dívida ativa, inconsistência entre os saldos financeiros, ausência de avaliação, reavaliação e depreciação do patrimônio público, não contabilização, no balanço patrimonial, da conta almoxarifado. Nas razões de recurso foram apresentadas justificativas, fatos e documentos que implicam possibilidade de mudança da decisão recorrida. Pedido de Reexame Provido.

10. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de n. 2466/2008, e apenso n.º 1390/2007, versando sobre Pedido de Reexame, interposto pelo Senhor Antônio Maria Arouca, Prefeito de Darcinópolis-TO, contra a decisão proferida pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas, em sessão realizada dia 12 de fevereiro de 2008, consubstanciada nos termos do Parecer Prévio n. 02/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2008, no qual esta Corte recomendou a REJEIÇÃO das Contas Consolidadas do exercício de 2006.

Considerando que o Recurso foi formulado em petição, com fundamentos de fato e de direito e autuado tempestivamente, conforme disposto nos arts. 222 e 246 do RITCE.

Considerando que é de competência desta Corte de Contas analisar o recurso interposto pelo responsável ou interessado no processo, após a emissão de Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 43 da LOTCE.

Considerando que nas Contas Consolidadas do Município de Darcinópolis - TO, exercício de 2006, restou demonstrado o cumprimento da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços de saúde e pessoal, dentro dos índices constitucionais.

Considerando que os fundamentos da defesa merecem ser acatados.

RESOLVEM os membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em sessão plenária, com fundamento no parágrafo único do art. 59 da LOTCE/TO, em:

10.1. Conhecer do Pedido de Reexame, interposto contra o Parecer Prévio n. 02/2008, exarado na Sessão Ordinária da Primeira Câmara do dia 12.02.2008, Processo n. 1.390/2007, para, no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida para emitir parecer prévio pela aprovação das Contas Consolidadas do exercício de 2006 do Município de Darcinópolis - TO, sob a responsabilidade do Senhor Antônio Maria Arouca - Prefeito.

10.2. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

10.3. Determinar a Secretaria do Plenário que adote as providências para publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado.

10.4. Encaminhar os presentes autos ao Cartório de Contas, para adoção das providências de sua alçada e após, à Coordenadoria de Protocolo para enviá-los a Câmara Municipal de Goiatins, para julgamento, nos termos do art. 35, II do RITCE.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 524/2008 – TCE – PLENO

1. Processo: 521/2003 e apenso nº 6171/2001
2. Classe de Assunto: 08 – Ato de Pessoal
3. Assunto: 11 – Cassação de aposentadoria.
4. Responsável: Zenaide Cândido Noletto – Secretária de Estado da Administração
5. Interessado: Josefa Edezerita Duailibe – CPF – 907.451.081-72
6. Entidade: Estado do Tocantins
7. Órgãos: Secretaria de Estado da Administração e SEDUC – Secretaria de Educação e Cultura
8. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
9. Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Alberto Sevilha
10. Advogado: Não Atuou

Aposentadoria. Acumulação de Proventos. Impossibilidade. Vedação Constitucional. A ex-servidora foi aposentada em cargos não cumulativos, ferindo, portanto, o disposto no artigo 40, § 6.º da Constituição Federal, que veda a percepção de proventos em mais de uma aposentadoria à conta do mesmo regime de previdência, impondo destarte a cassação da aposentadoria.

11. Resolução.

VISTOS, relatados e discutidos estes de n.º 521/2003 versando sobre cassação de aposentadoria em desfavor da Senhora Josefa Edezerita Duailibe, matricula n.º 84859-0, do Cargo de Professor Normalista, Nível III do Quadro Permanente de Profissionais da Educação Básica, da Secretaria da Educação e Cultura, por infringência ao artigo 40 § 6.º, da Constituição Federal, e aos artigos n.º 133 §, 150, XII, ambos da Lei n.º 1050/99.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno diante das razões expostas pelo Relator e, tendo em vista o disposto nos artigos 295, XI, e 112 do Regimento Interno c/c artigos 1.º inciso IV, 10, inciso II, 109, inciso II, da Lei 1.284/2001.

11.1 - Determinar o cancelamento do Registro n.º 32.181 - TCE-TO, referente à aposentadoria concedida à servidora Josefa Edezerita Duailibe no Cargo de Professora Normalista, Padrão “2” Referência “E”, por meio da Portaria n.º 38/AP de 30 de maio de 2001, feito no Tribunal de Contas do Estado, em 05 de abril de 2002, haja vista a impossibilidade de acumulação de proventos vedado nos termos do artigo 40 § 6.º da Constituição Federal.

11.2. Determinar a Secretária do Tribunal Pleno que após as providências regimentais de sua alçada, remeta os autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal para os devidos assentamentos que o assunto requer, e, em seguida, à Coordenadoria de Protocolo Geral para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

ACÓRDÃO Nº. 347/2008 – TCE - PLENO

1. Processo nº: 08827/2007 (03 volumes); anexos 03320/2003; 04900/2004; 04344/2003; 09675/2005 (30 volumes); 08912/2007.
2. Classe de Assunto: Recurso Ordinário – Acórdão nº 341/2007 – Primeira Câmara
3. Origem: Prefeitura de Barra do Ouro
4. Recorrente: Eustáquio Antônio de Oliveira Filho – ex-Prefeito
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre
6. Representante do MP: Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes
7. Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho

EMENTA: Recurso Ordinário. Conhecimento. Não Provimento. Mantém a decisão anterior. Nega-se provimento ao Recurso Ordinário para manter integralmente o Acórdão nº 341/2007 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, de 28 de agosto de 2007.

8. DECISÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 08827/2007; anexos 03320/2003; 04900/2004; 04344/2003; 08912/2007; 09675/2005 (30 volumes) – versando sobre Recurso Ordinário interposto pelo senhor Eustáquio Antônio de Oliveira Filho, ex-Prefeito de Barra do Ouro, contra decisão exarada pelo Acórdão nº 341/2007, extraído dos autos nº 09675/2005 –anexo, referente a Tomada de Contas Especial, que decidiu pela IRREGULARIDADE das contas do Poder Executivo, exercício financeiro 2003 e imputou-lhe o débito de R\$ 499.028,54 (quatrocentos noventa e nove mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Considerando que foram atendidos os requisitos de admissibilidade legalmente previstos para Recurso Ordinário, quais sejam: cabimento da espécie recursal, legitimidade, interesse para recorrer e tempestividade.

Considerando os termos dos artigos 46 e 47 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e dos artigos 228 a 231 do Regimento Interno deste Sodalício.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no artigo 46 e 47 da Lei Orgânica em:

8.1. Conhecer do presente Recurso Ordinário interposto pelo senhor Eustáquio Antônio de Oliveira Filho, ex-Prefeito de Barra do Ouro, por preencher os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 46 e segts. da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 para, negando-lhe provimento, manter o Acórdão 341/2007 – TCE – Primeira Câmara, em todos os seus termos.

8.2. Intimar o Responsável do teor do presente Acórdão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, na forma prevista no art. 205 e 206 do RITCE remetendo-lhe cópia do Relatório, Voto e Decisão.

8.3. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes.

8.4. Determinar a intimação pessoal do representante o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 525/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 03755/2007
2. Classe de Assunto: Procedimento Licitatório – Dispensa
3. Origem: Secretaria da Saúde – SESAU
4. Responsável: Eugênio Pacceli de Freitas Coelho – Secretário Estadual da Saúde
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre
6. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

EMENTA: Dispensa de Licitação. Fornecimento de Energia Elétrica. Concessionária autorizada. Documentação válida. Legalidade. Inteligência o inciso XXI do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93. Considera-se legalmente formal a Portaria nº 154/2007, e seu decorrente Contrato nº 42/2007, que dispensou procedimento licitatório em favor da Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, por ser concessionária autorizada em consonância com o inciso XXI do art. 24 da Lei de Licitações e por estar com as demais documentações necessárias devidamente juntadas aos autos como pede o art. 26 da Lei 8.666/93.

8. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 03755/2007 que versam sobre a Portaria de dispensa de licitação nº 154/2007 da Secretaria da Saúde, e seu respectivo contrato 42/2007, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria Estadual da Saúde e seus anexos pelo valor total estimado de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para um período de 12 meses, que será pago mediante a apresentação de faturas mensais, que correrão por conta da classificação orçamentária 1012201954001, elemento de despesa 3.3.90.39 e Fonte 00, segundo Sétima do Contrato nº 42/2007.

Considerando que compete a este Tribunal de Contas pronunciar-se sobre a legalidade ou não dos atos de Dispensa, nos termos do artigo 110, I da Lei Orgânica, art. 90, I, a, e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas c/c o artigo 8º da Instrução Normativa nº 04/2002;

Considerando o conteúdo dos artigos 70 e 71, II e VI da CF c/c o artigo 37, XXI da Constituição Federal, dos artigos 32, §§ 1º e 2º e 33, II e V da Constituição Estadual, e as determinações ditadas na Lei nº 8.666/93, nos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o assunto em tela;

Considerando toda a documentação que instrui formalmente o processo;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no artigo 32, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Orgânica e no Regimento Interno, ambos desta Corte de Contas, bem como na Instrução Normativa nº 11/2004 e suas alterações posteriores em:

8.1. Considerar Formalmente legal o Ato de Dispensa de Licitação nº 154, de 26 de março de 2007 e Contrato nº 042/2007, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria Estadual da Saúde e seus anexos pelo valor total estimado de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para um período de 12 meses, que será pago mediante a apresentação de faturas mensais, que correrão por conta da classificação orçamentária 1012201954001, elemento de despesa 3.3.90.39 e Fonte 00, segundo Sétima do Contrato nº 42/2007.

8.2. determinar que seja comunicado ao Responsável o teor da presente decisão, nos termos do artigo 2º, § 5º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações;

8.3. esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do Contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias;

8.4. determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 341, §3º do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que surta os efeitos legais necessários;

8.5. determinar a intimação pessoal do representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento.

8.6. determinar o encaminhamento deste processo à Diretoria-Geral de Controle Externo para as devidas anotações e cautelas de praxe, após ao Protocolo Geral para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 526/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 05226/2007
2. Classe de Assunto: Dispensa de licitação
3. Origem: Secretaria Estadual de Saúde SESAU
4. Responsável: Eugênio Pacceli de Freitas Coelho – Secretário da Saúde
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre
6. Representante do MP: Procurador de Contas – Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Não atuou

EMENTA: Dispensa de Licitação. Tesouro Estadual. Locação de equipamentos biomédicos. Fundamentada justificativa. Preenchimento dos requisitos legais. Legalidade reconhecida.

Preliminar: compete a este Tribunal de Contas pronunciar-se sobre a legalidade do ato de dispensa de licitação que envolve unicamente recursos provenientes do Tesouro Estadual.

Mérito: considera-se legal o ato de dispensa de licitação para a locação de equipamentos biomédicos, uma vez que o ato foi devida e fundamentadamente justificado e por preencher os requisitos legais.

8. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os autos de nº 05226/2007 que se referem aos atos de dispensa de licitação efetivados pelo Senhor Eugênio Pacceli de Freitas, Secretário Estadual de Saúde, através da Portaria/SESAU nº 146/2007, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.384, de 11 de abril de 2007, tendo por fundamento o art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21/06/93, objetivando a aquisição de serviços de locação e assistência técnica dos equipamentos biomédicos e material de consumo (assessórios descartáveis e consumíveis para os aparelhos locados) destinados a atender as Unidades de Terapia Intensiva dos Hospitais de Referência dos

Estado, em favor da Empresa White Martins Gases Industriais LTDA., no valor total estimado de R\$ 1.855.020,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais), o qual correrá por conta da Dotação Orçamentária consignada no programa 10.302.0010.4141, elemento de despesa 33.90.30/33.90.39, Fonte 00 Extra-Cota.

Considerando que a este Tribunal de Contas compete pronunciar-se sobre a legalidade ou não dos atos licitatórios, nos termos do artigo 110, I da Lei Orgânica, art. 90, I, a, e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas c/ c o artigo 8º da Instrução Normativa nº 04/2002.

Considerando o conteúdo dos artigos 70 e 71, II e VI da CF c/c o artigo 37, XXI da Constituição Federal, dos artigos 32, §§ 1º e 2º e 33, II e V da Constituição Estadual, e as determinações ditadas na Lei nº 8.666/93, nos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o assunto em tela.

Considerando que a justificativa e a documentação trazida para dentro deste feito demonstram o preenchimento dos requisitos ditados pela Lei nº 8.666/93 para ocorrência da dispensa de licitação, elencados no art. 24, IV da referida Lei.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, em:

8.1. Considerar legal os atos de dispensa de licitação Portaria/SESAU nº 146/2007, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.384, de 11 de abril de 2007, tendo por fundamento o art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21/06/93, objetivando a aquisição de serviços de locação e assistência técnica dos equipamentos biomédicos e material de consumo (assessórios descartáveis e consumíveis para os aparelhos locados) destinados a atender as Unidades de Terapia Intensiva dos Hospitais de Referência dos Estado, em favor da Empresa White Martins Gases Industriais LTDA., no valor total estimado de R\$ 1.855.020,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais), o qual correrá por conta da Dotação Orçamentária consignada no programa 10.302.0010.4141, elemento de despesa 33.90.30/33.90.39, Fonte 00 Extra-Cota.

8.2. Determinar que seja comunicado ao Responsável o teor da presente decisão, nos termos do artigo 8º, § 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008.

8.3. Determinar a intimação pessoal do representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento.

8.4. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 341, §3º do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que surta os efeitos legais necessários.

8.5. Determinar a anexação de cópia desta Decisão à Prestação de Contas do Ordenador de Despesas responsável no respectivo exercício, visando fornecer elementos para o julgamento ou emissão de parecer prévio das contas.

8.6. Determinar o encaminhamento deste processo à Diretoria-Geral de Controle Externo para as devidas anotações e, após, à Coordenadoria de Protocolo Geral para envio à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 527/2008 – TCE - PLENO.

1. Processo nº: 010808/2006.
2. Classe de Assunto: Processo Administrativo – Multa por Sonegação de documentos.
3. Origem: Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR
4. Responsável: Igor Pugliese Avelino
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre.
6. Representante do MP: Procurador de Contas – José Roberto Torres Gomes.
7. Contabilista: Não Atuou.

Ementa: Processo Administrativo – Inadimplência – Cadastro de Responsáveis – Exercício de 2006 – Agência de Desenvolvimento Turístico ADTUR – Igor Pugliese Avelino – Presidente Regularização - Arquivamento.

8. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de processo administrativo aberto em desfavor do Sr. Igor Pugliese Avelino, Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR, em razão da não apresentação do Cadastro de Responsáveis pelo órgão. Por unanimidade de votos, nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Relator e acolhendo o entendimento manifestado pelas unidades técnicas, do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Conselheiros desta Egrégia Corte de Contas, reunidos em sessão do Tribunal Pleno e,

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos e juntou os documentos objeto da falha apontada, que originou o processo.

Considerando, também que o Corpo Especial de Auditores, bem como a douta Procuradoria Geral de Contas manifestam-se, em seus pareceres, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada com a apresentação dos cadastros dos responsáveis.

RESOLVEM:

8.1. Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, face à juntada dos documentos referentes ao Cadastro dos Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007.

8.2. Recomendar ao responsável o pronto atendimento à INTCETO nº 007/2003 quanto ao prazo de 15 de janeiro de cada exercício, pois o não atendimento, doravante, ensejará a aplicação da sanção prevista.

8.3. Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para as anotações necessárias ao Cadastramento dos Responsáveis e, após, volvam à Secretaria do Plenário para remessa à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 528/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº : 06070/2008
2. Classe de Assunto: VI - Denúncia
3. Denunciado: M. A. G. S. (art.122 da Lei nº 1.284/2001)
4. Denunciante: M. J. R. M. - (art.122 da Lei nº 1.284/2001)
5. Entidade: P.M.P.–TO (art.122 da Lei nº 1.284/2001)
6. Relator: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida

Ementa: Denúncia. Conhecimento da mesma. Competência Constitucional e Legal do Tribunal de Contas na apreciação de Denúncias que lhe forem encaminhadas, em relação a administradores públicos ou responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal. Intimação do responsável.

7. Resolução:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 06070/2008, relativos à Denúncia, contra a P. M. de P. - TO, na pessoa da senhora M. de J. R. M. – P. M., quanto a supostas irregularidades no “cumprimento dos deveres de gestor municipal, ou seja, reforma na sede dos Pioneiros Mirins, pagamentos em duplicidade da contribuição Patronal e individual, feita ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, levantamento de possível dívida junto ao referido órgão, relação das empresas prestadoras de serviços durante o exercício financeiro de 2005 a 2008, bem como as obras que eram executadas pela empresa H.L. da Mota-ME.

Considerando a relevância dos fatos noticiados no Corpo do presente Voto;

Considerando os termos da Instrução Normativa TCE nº 009/2003;

Considerando que a presente denúncia preenche os requisitos e formalidades legais constantes do artigo 142 e seguintes do Regimento Interno do TCE/TO, razão pela qual entendo ser possível sua admissibilidade, propondo conseqüentemente o conhecimento da mesma.

8. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no artigo 1º, inciso XVIII da Lei 1.284/2001, c/c art. 142 e seguintes do Regimento Interno e Instrução Normativa TCE nº 009/2003, em:

8.1. Conheça da presente Denúncia, vez que preenche os requisitos de admissibilidade previstos nos dispositivos legais supramencionados, porém sem aplicar o disposto no art. 5º, § 5º da Instrução Normativa TCE nº 009/2003, conforme decisão deste Tribunal, no Processo nº 5970/2007.

8.2. Determinar à Coordenadoria de Diligência – CODIL, que proceda a citação/intimação da denunciada, a senhora M. de J. R. M. – P. M., nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 27 c/c artigo 28, inciso I da Lei 1.284/2001 e artigo 5º, § 2º da Instrução Normativa TCE/TO nº 09/2003, informando-lhes que tramita nesta Corte de Contas, processo de denúncia onde se levantam supostas irregularidades no cumprimento dos deveres de gestor municipal, ou seja, reforma na sede dos Pioneiros Mirins, pagamentos em duplicidade da contribuição Patronal e individual, feita ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, levantamento de possível dívida junto ao referido órgão, relação das empresas prestadoras de serviços durante o exercício financeiro de 2005 a 2008, bem como as obras que eram executadas pela empresa H.L. da Mota-ME, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma da referida Lei, para o exercício constitucional do contraditório e da ampla defesa, a contar do recebimento do AR ou da publicação do Edital no DOE.

8.3. Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos necessários pertinentes ao trânsito em julgado da decisão.

8.4. Após, o processo de denúncia deverá retornar a esta Relatoria, para, caso o Relator assim entenda, designar providências quanto à complementação da instrução e saneamento do processo, nos termos do artigo 199, II, “a” do Regimento Interno.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 529/2008 – TCE - PLENO

1. Processos n.º: 9657/2007
2. Classe de Assunto :V – Nota de Empenho 2007NE01016 – TCE/TO
3. Responsável: Doris de Miranda Coutinho - Presidente
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Relator: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
6. Representante do MP: Procurador de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Análise da legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preços. Legalidade Formal. Encaminhamento à origem.

8. RESOLUÇÃO:

8.1. VISTOS, discutidos e relatados os autos de nº 9657/2007, versando sobre Nota de Empenho 2007NE01016 (fls. 088), oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2007, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2007 da Secretaria de Administração da Procuradoria Geral da República (fls. 18/23). Sob a condição de “carona” figura como contratante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e como contratada a empresa LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., tendo como responsável a Excelentíssima Sra. Doris de Miranda Coutinho – Presidente do TCE/TO, cujo objetivo consiste na aquisição de 30 (trinta) notebooks no valor total de R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). As especificações técnicas correspondentes ao objeto encontram-se às fls. 03/06. Os documentos que compõem os presentes autos foram enviados tempestivamente a esta Corte de Contas para análise da legalidade formal em obediência à INTCE/TO nº 02/2008.

8.2. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por unanimidade de membros, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no que dispõe os artigos 10 inciso IV, 110 a 115 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 92 do Regimento Interno do TCE e Instrução Normativa nº 002/2008, bem como nos preceitos legais elencados na Lei nº 8.666/93, Dec. Estadual nº 2435/05:

8.3. Considerar formalmente legal a Adesão, pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à Ata de Registro de Preços nº 019/2007, decorrente do Pregão para Registro de Preços nº 072/2007, realizado pela Procuradoria Geral da República, onde figura como contratante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e como contratada a empresa LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.;

8.4. Alertar o responsável que, doravante, nas próximas Adesões ao SRP realizado por outros órgãos/instituições, não deixe de juntar cópia da publicação do Extrato da Nota de Empenho no DOE, considerando que tal procedimento trata-se de exigência prevista no Art. 2º da Lei 8.666/93.

8.5. Dar ciência, aos responsáveis, da presente deliberação;

8.6. Esclarecer ainda, que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização do contrato e aditivos decorrentes, inclusive por meio de inspeções ou auditorias;

8.7. Determinar a intimação pessoal do Membro Ministerial que atuou no feito, para conhecimento.

8.8. Após as formalidades legais remetam-se os presentes autos a Diretoria Geral de Controle Externo, para as providências cabíveis, e depois ao Protocolo Geral para encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 530/2008 – TCE - PLENO

1. Processos n.º: 9558/2007
2. Classe de Assunto: V – Nota de Empenho 2007NE00899 – TCE/TO
3. Responsável: Doris de Miranda Coutinho - Presidente
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Relator: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
6. Representante do MP: Procurador de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Análise da legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preços. Legalidade Formal. Encaminhamento à origem.

8. RESOLUÇÃO:

8.1. VISTOS, discutidos e relatados os autos de nº 9558/2007, versando sobre Nota de Empenho 2007NE00899 (fls. 193), oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2007, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/TJE/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (fls. 96/103), onde figura como contratante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e como contratada a empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC, tendo como responsável a Excelentíssima Sra. Doris de Miranda Coutinho – Presidente do TCE/TO, cujo objetivo consiste na aquisição de 200 (duzentos) microcomputadores no valor total de R\$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Os documentos que compõem os presentes autos foram enviados tempestivamente a esta Corte de Contas para análise da legalidade formal em obediência à INTCE/TO nº 02/2008.

8.2. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por unanimidade de membros, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no que dispõe os artigos 10 inciso IV, 110 a 115 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 92 do Regimento Interno do TCE e Instrução Normativa nº 004/2002, bem como nos preceitos legais elencados na Lei nº 8.666/93, Dec. Estadual nº 2435/05:

8.3. Considerar formalmente legal a Adesão, pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à Ata de Registro de Preços nº 001/2007, decorrente do Pregão para Registro de Preços nº 021-TJE/2007, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde figura como contratante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e como contratada a empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC;

8.4. Alertar o responsável que, doravante, nas próximas Adesões ao SRP realizado por outros órgãos/instituições, não deixe de juntar cópia da publicação do Extrato da Nota de Empenho no DOE, considerando que tal procedimento trata-se de exigência prevista no Art. 2º da Lei 8.666/93.

8.5. Dar ciência, aos responsáveis, da presente deliberação;

8.6. Esclarecer ainda, que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização do contrato e aditivos decorrentes, inclusive por meio de inspeções ou auditorias;

8.7. Determinar a intimação pessoal do Membro Ministerial que atuou no feito, para conhecimento.

8.8. Após as formalidades legais remetam-se os presentes autos a Diretoria Geral de Controle Externo, para as providências cabíveis, e depois ao Protocolo Geral para encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

**PORTARIA Nº 588,
DE 25 DE AGOSTO DE 2008.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 131, X da Lei nº 1.284/2001.

Considerando que alguns Órgãos não foram auditados em exercícios anteriores, cujas auditorias estão acontecendo em 2008.

Considerando as Resoluções desta Casa que dispõem acerca da distribuição de processos aos Relatores.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os relatórios concernentes às auditorias estaduais sejam elaborados por exercício, de modo individualizado, e que os mesmos sejam encaminhados ao Relator competente no exercício auditado, observando-se, para tanto, a regra do exercício financeiro e não de atuação no protocolo deste Tribunal de Contas.

Art. 2º. Publique-se.

Conselheira Doris de Miranda Coutinho
Presidente

**PORTARIA Nº 597,
DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 131, X da Lei nº 1.284/2001.

Considerando a edição da Resolução Administrativa TCE/TO nº06/2007, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Considerando que, nos termos do art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, bem como acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, especialmente designado para tal fim.

Considerando o Memorando nº 121/DIGAF, da lavra do Diretor Geral de Administração e Finanças deste Tribunal de Contas, indicando substituto ao gestor designado pela Portaria nº 168/2008, para gerir os contratos alusivos a aquisições de materiais de consumo diversos e materiais permanentes.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR parcialmente a Portaria nº 168/2008.

Art. 2º. Designar o Servidor LUCIANO SAMPAIO MOREIRA, matrícula nº 234125, para substituir o servidor JADIREZ SALES BEZERRA, matrícula nº 239113, na gestão de contratos alusivos a aquisições de materiais de consumo diversos e materiais permanentes.

Art. 2º. Publique-se.

Conselheira Doris de Miranda Coutinho
Presidente

Processo nº: 06440/2008

Classe de Assunto: Pedido de Reexame referente ao processo nº 1612/2006

Entidade: Prefeitura de Nazaré – TO

Responsável: Rosely Borges da Conceição Araújo

Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

DESPACHO Nº 903/2008

Verifico, no exame dos autos tratar-se de Pedido de Reexame, interposto em 08.08.2008 pessoalmente pela Excelentíssima Senhora Rosely Borges da Conceição Araújo, Prefeita Municipal, contra decisão contida no Parecer Prévio nº 111/2008-TCE/TO – Segunda Câmara, nos autos nº 01612/2006, o qual recomendou a rejeição das contas anuais consolidadas do Município de Nazaré - TO, referentes ao exercício financeiro de 2005.

Nos termos do art. 60 da Lei nº 1284/2001, combinado com o art. 246 do Regimento Interno deste Tribunal, o prazo para interposição do Pedido de Reexame é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Parecer Prévio no Diário Oficial do Estado. A decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado em 20.06.2008, sexta-feira. O prazo, por conseguinte, começando a fluir no dia 23.06.2008, segunda-feira, extinguiu-se no dia 22.07.2008, terça-feira. A petição do recurso só foi protocolada em 08.08.2008, ultrapassando, portanto, o prazo legal aplicável à espécie.

Resta salientar que os autos nº 1612/2006 foram enviados à origem em 01.08.2008, haja vista que o Parecer Prévio nº 111/2008 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.673 de 20.06.2008, tendo a decisão deste Sodalício transitado em julgado.

Ante ao exposto e com fundamento no art. 247 do Regimento Interno desta Corte de Contas INDEFIRO LIMINARMENTE o presente Pedido de Reexame, por ser intempestivo.

Determino o envio dos autos em epígrafe à Coordenadoria do Cartório de Contas, para que a responsável, Excelentíssima Senhora Rosely Borges da Conceição Araújo, Prefeita do Município de Nazaré-TO, seja intimada do inteiro teor do presente Despacho e os demais fins de mister.

Publique-se o Despacho em apreço no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo primeiro do art. 223¹ do Regimento Interno acima mencionado.

Após os procedimentos de praxe, arquite-se.

GABINETE DA QUARTA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de agosto de 2008.

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

Processo n: 5814/2008 (Pedido de Revisão) ref. ao proc. máster

Processo máster: 1338/2007 (Prestação de Contas Consolidada – exerc. 2006)

Classe de Assunto: Classe I – Assunto 06 – Ação de Revisão

Entidade: Município de Maurilândia/TO

Órgão: Prefeitura Municipal de Maurilândia

Responsável: Alvinho Ribeiro de Sousa – Prefeito

Advogado: Não atuou

DESPACHO Nº 474/2008

Trata-se de Ação de Revisão interposta pessoalmente pelo Senhor Alvinho Ribeiro de Sousa, Prefeito do Município de Maurilândia, contra o Parecer Prévio nº66/2008 proferido pela 1ª Câmara Julgadora do TCE, no processo nº1.338/07 de Prestação de Contas Consolidada do Município, referente ao exercício 2006.

Por se tratar de Prestação de Contas Anual Consolidada do Município o Tribunal de Contas atuou no referido procedimento apenas como órgão opinativo, em auxílio ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 71, “caput” c/c inc. I da Constituição Federal e artigo 32, §1º da Constituição Estadual.

Acerca dos recursos cabíveis sobre o pronunciamento técnico (Parecer Prévio nº66/2008) emitido por este Sodalício, dispõe os artigos 34 “caput”, incisos I e II, e §2º do Regimento Interno, “in verbis”:

“Art. 34 – Do parecer prévio emitido sobre as contas municipais caberá pedido de reexame: I – pelo prefeito ou ex-prefeito, no prazo de trinta dias da publicação do parecer prévio no órgão oficial de imprensa do Tribunal ou no Diário Oficial do Estado, no que diz respeito às contas do período de seu mandato;

II – pela Câmara Municipal respectiva, no prazo do inciso anterior, contados do recebimento do processo relativo às contas, acompanhado do parecer prévio do Tribunal.

§1º - omissis;

§2º - A deliberação do Tribunal Pleno no pedido de reexame apresentado pela Câmara Municipal no prazo fixado no inciso II deste artigo constituirá a última e definitiva manifestação do Tribunal a respeito da matéria.

Observa-se ainda que do referido pronunciamento do Tribunal de Contas não houve a protocolização de Recurso de Reexame, não obstante a publicação do Parecer no Diário Oficial do Estado nº2.666, do dia 11/06/08, tendo transcorrido “in albis” o prazo legal para a interposição do referido pedido, restando também vedada a aplicação da fungibilidade para recebimento do pedido como recurso de reexame.

Cumpra registrar que se verifica admissível a Ação de Revisão no prazo de 05 (cinco) anos, apenas contra os atos decisórios do Tribunal proferidos nos feitos mencionados no artigo 71, II, da Constituição Federal, nos quais há competência para julgamento.

Nesse sentido tem decidido esta Corte de Contas, inadmitindo a Ação de Revisão em processos de Prestação de Contas Consolidadas (Despacho nº 157/2007, de 28/02/2007, Gabinete da Presidência do TCETO – ref. expediente nº993/2007, Município de Natividade; Despacho nº271/2008, de 08/05/2008, Gab. da Presidência, ref. proc. 3.882/2008, Município de Xambioá).

Considerando a norma transcrita acima, e tendo em vista que o Parecer Prévio é pronunciamento técnico, de caráter opinativo, destinado a subsidiar o exercício das atribuições fiscalizadoras do Poder Legislativo, que não vincula a instituição parlamentar quanto ao desempenho de sua competência decisória (ressalvada a prescrição do art. 31, §2º da CF), conclui-se que a pretensão do Requerente de ver revisado o Parecer no âmbito desta Corte de Contas, mostra-se desprovida de previsão legal.

Outrossim, o processamento da Ação de Revisão, no âmbito desta Corte, vincula-se necessariamente à observância dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 63, “caput” e §1º da Lei nº1.284/2001, cuja norma dispõe que o recurso de revisão será apresentado ao Presidente do Tribunal de Contas, o qual poderá indeferir liminarmente o pedido se for: “I – manifestamente impertinente ou inepto; II – assinado por parte ilegítima; III – simplesmente protelatório, não visando a modificação no mérito.”

Faz-se também indispensavelmente necessário atender aos requisitos relativos ao cabimento da ação, assim como a tempestividade.

Tais pressupostos são examinados a priori, antes mesmo de que se avalie o mérito da pretensão deduzida na Ação de Revisão. Não preenchidas adequadamente, exsurge, em decorrência, a inviabilidade de conhecimento do pedido e avaliação do mérito da postulação que nele se achava contida.

Ante ao exposto, INDEFIRO LIMINARMENTE o pedido com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº1.284 de 2001, em face da sua inadmissibilidade por absoluta falta de amparo legal.

Cientifique-se o interessado do teor da presente decisão, por via postal, juntando-se aos autos o respectivo “AR” e publique-se este ato no D.O.E. Após a Coordenadoria do Cartório de Contas – COCAR para conhecimento e providências de mister. Por fim a Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO para cumprimento da determinação constante do item 9.5 do Parecer Prévio nº066/2008 e arquivamento deste feito.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de agosto de 2008.

Conselheira Doris de Miranda Coutinho
Presidente

1.Processo nº : 01155/2006

2.Classe de Assunto: Prestação de Contas de Ordenador

3.Origem: Secretaria Estadual de Recursos Hídricos – SRH

4.Responsável: Anízio Costa Pedreira

5.Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre

6.Representante do Ministério Público: Não atuou

7. DESPACHO Nº 0420/2008

7.1. Considerando a Portaria de nº 399, de 18 de junho de 2008, a qual instituiu Comissão para análise dos Processos de Apostilamento em contratos em trâmite neste Tribunal;

7.2. Considerando o expedito no Mem. Circular nº 20/2008 – GABPR, solicitando o sobrestamento dos processos relativos à prestação de contas Anual de Ordenador de Despesas Estadual de competência desta Relatoria;

7.3. Considerando que se encontra em tramitação nesta Corte de Contas o processo de nº 01155/2006 – referente a prestação de contas de ordenador de despesas da Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos, aportada neste Gabinete, conforme Consulta de Processo anexa;

7.4. Determino o SOBRESTAMENTO dos presentes autos – Prestação de Contas de Ordenador de Despesas- exercício 2005, até que se finalize a análise técnica nos processos de Apostilamento em Contratos da Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos, pela Comissão de Análise de Apostilamento – COMAP.

7.5. Publique-se.

GABINETE DA 6ª RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 de agosto de 2008.

MOISÉS VIEIRA LABRE
Auditor em Substituição a Conselheiro
Relator

1. Processo nº: 02227/2005
2. Classe de Assunto: Prestação de Contas de Ordenador
3. Origem: Secretaria da Agricultura, Pecuária e abastecimento
4. Responsável: Raimundo Nonato Pires dos Santos
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre
6. Representante do MP: Não atuou
7. DESPACHO Nº 0421/2008

7.1. Considerando a Portaria de nº 399, de 18 de junho de 2008, a qual instituiu Comissão para análise dos Processos de Apostilamento em contratos em trâmite neste Tribunal;

7.2. Considerando o expendido no Mem. Circular nº 20/2008 – GABPR, solicitando o sobrestamento dos processos relativos à prestação de contas Anual de Ordenador de Despesas Estadual de competência desta Relatoria;

7.3. Considerando que se encontra em tramitação nesta Corte de Contas o processo de nº 02227/2005 – referente a prestação de contas de ordenador de despesas da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Procuradoria de Contas, conforme Consulta de Processo anexa;

7.4. Determino o SOBRESTAMENTO dos presentes autos – Prestação de Contas de Ordenador de Despesas- exercício 2005, até que se finalize a análise técnica nos processos de Apostilamento em Contratos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Comissão de Análise de Apostilamento – COMAP.

7.5. Determino ainda, que os presentes autos aguardem Sobrestados na Assessoria deste Gabinete, a qual acompanhará o trâmite dos processos de Apostilamentos.

7.6. Publique-se.

GABINETE DA 6ª RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 de agosto de 2008.

MOISÉS VIEIRA LABRE
Auditor em Substituição a Conselheiro
Relator

1. Processo nº: 01936/2006
2. Classe de Assunto: Prestação de Contas de Ordenador
3. Origem: Prefeitura de Palmas
4. Responsável: Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Moisés Vieira Labre
6. Representante do MP: Não Atuou
7. DESPACHO Nº 0422/2008

7.1. Considerando a Portaria de nº 399, de 18 de junho de 2008, a qual instituiu Comissão para análise dos Processos de Apostilamento em contratos em trâmite neste Tribunal;

7.2. Considerando o expendido no Mem. Circular nº 20/2008 – GABPR, solicitando o sobrestamento dos processos relativos à prestação de contas Anual de Ordenador de Despesas Estadual de competência desta Relatoria;

7.3. Considerando que se encontra em tramitação nesta Corte de Contas o processo de nº 01936/2006 – referente a prestação de contas de ordenador de despesas da Prefeitura de Palmas, aportada neste Gabinete, conforme Consulta de Processo anexa;

7.4. Determino o SOBRESTAMENTO dos presentes autos – Prestação de Contas de Ordenador de Despesas- exercício 2005, até que se finalize a análise técnica nos processos de Apostilamento em Contratos da Prefeitura de Palmas, pela Comissão de Análise de Apostilamento – COMAP.

7.5. Publique-se.

GABINETE DA 6ª RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 de agosto de 2008.

MOISÉS VIEIRA LABRE
Auditor em Substituição a Conselheiro
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 020/2008/RELT4-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotados sem sucesso, os meios previstos na forma da lei, CITA o Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, o Senhor GENELITO RESPLANDES DE MORAIS para, querendo, vir se defender ou se manifestar acerca do Processo nº 01552/2008 e apensos 03636/2008, sob pena de revelia e o INTIMA para apresentar a documentação referente à Prestação de Contas Anuais do Ordenador e Auditoria referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital e a comparecer na Coordenadoria de Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas - TO, no horário das 12h às 18h. Alertando que a ausência de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 077/2008/RELT3-CODIL

Processo nº 1607/2007 e apensos: 9823/2007 (03 vol.) e 5169/2006 (02 vol.) - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2006 - Entidade: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Nos termos do Despacho nº 394/2008, fl. 260/262, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO a Senhora ROZIRENE FERNANDES BRITO SILVA, Tesoureira, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos, acima mencionados, alertando que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2008, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N. 078/2008/RELT3-CODIL

Processo nº 1607/2007 e apensos: 9823/2007 (03 vol.) e 5169/2006 (02 vol.) - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2006 - Entidade: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Nos termos do Despacho nº 394/2008, fl. 260/262, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor VITAL ANDRADE DE MIRANDA FILHO, Chefe de Controle Interno, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos, acima mencionados, alertando que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2008, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO TCE/TO nº 5755/2008
 CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO FGVDADOS.
 LICENCIADA: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.133/0001-57.
 LICENCIADOR: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, através de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44.
 OBJETO: licenciamento de uso, pela FGV/IBRE, sem caráter de exclusividade, do banco de dados, de natureza estatística, econômica e financeira, disponibilizado à LICENCIADA através da Internet, denominado FGVDADOS.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 4.777, 26 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.122.0101.2067, elemento de despesa 33.90.39 e fonte 00.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2008
 (REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO INTERNO Nº: 5096/2008.
 MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços.
 TIPO: Menor Preço por Item.
 OBJETO: Registro de preços de aparelhos de ar condicionado tipo “split”, bombas para remoção de condensado, mangueira cristal e serviços de remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo “split”, visando aquisições / prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades desta Corte de Contas no exercício de 2008/2009.
 DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2008, às 14 (quatorze) horas.
 LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, Instituto de Contas 5 de Outubro, prédio anexo ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, 1º piso, sala 11.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006; Decretos Federais nºs 3.391/2001 e 4.342/2002; Portarias TCE/TO nºs 203 e 213/2008; aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.
 NOTA: Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Administrativa / Licitações e Contratos pelos telefones (63) 3232-5872 / 5946.
 EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

MARIA BEATRIZ COSTA GUEDES DE MORAES SARACURA
 Pregoeira TCE/TO

**AVISO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA
 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROMOEEX – TCE/TO**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins comunica que estará recebendo até as 14:00 horas do dia 25/09/2008, manifestação de interesse de empresas de consultoria para participar de processo seletivo, no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros - PROMOEEX, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com vistas ao seguinte objeto.

1 – Seleção de Empresa de Consultoria para projeto, desenvolvimento e implantação de sistemas para a integração da gestão administrativa.

Maiores informações e Modelo de Manifestação de Interesse no endereço www.tce.to.gov.br ou pelos telefones (63) 3218-5872/5933.

**PUBLICAÇÕES
 DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 158, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Approva o microparcelamento da Quadra ARNE 74, Loteamento de Palmas, 3ª Etapa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e suas alterações, Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993 e suas alterações, e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbana denominada Quadra ARNE 74, situada no Loteamento de Palmas, 3ª Etapa, neste Município, com área de 260.955,035 m² devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, matrícula nº 21.567, feita em 18 de novembro de 1994, do livro 02 Registro Geral, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e da Municipal em vigor, consoante as peculiaridades do processo nº 99013446/99.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 232, de 22 de julho de 2003 e nº 407, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2008.

DERVAL DE PAIVA
 Prefeito de Palmas em exercício

ANTÔNIO LUIZ COELHO
 Procurador Geral de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 013, DE 22 DE JULHO DE 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 83, de 19 de maio e Edital Nº 003/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final dos concorrentes aprovados, habilitados e não habilitados no Edital nº. 003/2008 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Palmas Pra Cultura”, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 22 dias do mês de julho de 2008.

Pierre de Freitas
 Presidente

ANEXO I

PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS – PROGRAMA PALMAS PRA CULTURA – EDIÇÃO 2008

SEGMENTO: ARTESANATO – MODALIDADE: R\$ 15.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Maria de Lourdes Mello Koerig HABILITADO	Criando Espaços
Suplente	AARPA – Associação dos Artesãos de Palmas HABILITADO	Palmas que Queremos Mostrar

SEGMENTO: ARTESANATO – MODALIDADE: R\$ 5.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Nilson Teixeira S. Júnior. HABILITADO	Artes do Cerrado
02	Mônica Maria de Souza Ribeiro HABILITADO	Arte em Papel Machê com Burti

SEGMENTO: DANÇA – MODALIDADE: R\$ 15.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Isabel Inês Etges - HABILITADO	Circulação do espetáculo Manifesto III – 1ª Etapa
02	Daniela Perez Silva HABILITADO	A Máquina do Beijo – espetáculo de Dança Contemporânea
Suplente	CTG – Nova Querência de Palmas NÃO HABILITADO	Danças Gaúchas

SEGMENTO: FOTOGRAFIA – MODALIDADE: R\$ 14.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Tatiana Fagundes Bastos HABILITADO	Imagine 20 anos do Tocantins
02	Angélica Lima Mendonça HABILITADO	Além da Luz – Palmas 3D
1º Suplente	Manoel dos santos Junior HABILITADO	Palmas por Palmas
2º Suplente	Graças Arnús HABILITADO	Tradição é Fé

SEGMENTO: ARTES PLÁSTICAS – MODALIDADE: R\$ 15.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Solange Alves da Silva HABILITADO	Apeiron – Elemento Primeiro
Suplente	Sandra Peixoto de Oliveira HABILITADO	Veias Abertas

SEGMENTO: ARTES PLÁSTICAS – MODALIDADE: R\$ 10.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Cláudio Romário Montanari Antunes HABILITADO	Um dia, Numa rua da Cidade
02	Marina Teixeira de Souza Boaventura HABILITADO	Território Sagrado

SEGMENTO: ARTES PLÁSTICAS – MODALIDADE: R\$ 5.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Maíra Carolina Esperança Belini Brandão Guilherme HABILITADO	CD em Arte

SEGMENTO: AUDIOVISUAL – MODALIDADE: R\$ 34.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Luiz de Souza Pires HABILITADO	Colégio Sagrado Coração de Jesus
Suplente	Sulamita Quintanilha Failde HABILITADO	Palmas para a Vida

SEGMENTO: AUDIOVISUAL – MODALIDADE: R\$ 12.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Leila Dias Antonio HABILITADO	Um mundo em três dias
02	Maria do Espírito Santo Pereira Soares NÃO HABILITADO	Reciclagem – A Transformação do Lixo
03	Gleydsson Circucisão Nunes HABILITADO	Terminal de Lembranças
1º Suplente	André Nascimento Araújo HABILITADO	Palmas 90º
2º Suplente	Virtual Criação e produção NÃO HABILITADO	O Livro de Adão

SEGMENTO: TEATRO – MODALIDADE: R\$ 20.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Cia. Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas HABILITADO	Seu Quirino 08
02	Grupo Teatro Chama Viva HABILITADO	Festival em Portugal e Montagem Dois Idiotas sentados cada qual no seu barril...
1º Suplente	Grupo Art' Sacra Cia. de Teatro NÃO HABILITADO	Paixão de Cristo

SEGMENTO: TEATRO – MODALIDADE: R\$ 15.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Erdilez Paiva Reis HABILITADO	Teatro de Bonecos – A Vaca Estrela que Virou meu Boi
02	SEST – Serviço Social do Transporte NÃO HABILITADO	Vida Louca, Vida (O Teatro em Trânsito)

SEGMENTO: TEATRO – MODALIDADE: R\$ 10.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Ivamberto da Silva de Lemos HABILITADO	Auto da Paixão de Cristo

SEGMENTO: MÚSICA – MODALIDADE: R\$ 20.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Rio Nilo Produções NÃO HABILITADO	DVD Terra dos Solos
02	Marcus Vinicius Silva Souza HABILITADO	Circuito Hip Hop – Arte Cultura Cidadania & Lazer

SEGMENTO: MÚSICA – MODALIDADE: R\$ 15.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Sâmia Caroline Cayres Lima HABILITADO	Gravação CD Banda Boddah Diciro
02	Leonardo Luigi Perotto HABILITADO	Grupo Palmas Música – Série Concertos em Pauta
1º Suplente	Luiz Melchíades Gomes Sobrinho HABILITADO	Só Vale Caindo no Pano – Gil Doliath
2º Suplente	Lucimar Pereira dos Santos HABILITADO	CD Poraquê

SEGMENTO: MÚSICA – MODALIDADE: R\$ 10.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Evaldo Santos e Silva HABILITADO	Confecção de Tambores e Oficina Ritmos e Percussão

SEGMENTO: LITERATURA – MODALIDADE: R\$ 15.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Kátia Maia Flores HABILITADO	Caminhos que andam – o rio Tocantins e a navegação fluvial nos sertões do Brasil
Suplente	Yanna Barbosa de Aguiar HABILITADO	Lurdinha – Pelos Caminhos do Bico do Papagaio

SEGMENTO: LITERATURA – MODALIDADE: R\$ 10.000,00

Nº.	PROPONENTE	PROJETO
01	Gilson Carlos Cavalcante NÃO HABILITADO	Cóagulo – a desconstrução do poema

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 83, de 19 de maio e Edital Nº 003/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar e homologar o resultado final dos concorrentes aprovados e habilitados no Edital nº. 003/2008 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Palmas Pra Cultura”, segmento música, Projeto – DVD Terra dos Solos, apresentado por Rio Nilo Produções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

Pierre de Freitas
Presidente

PORTARIA/GAB/SEMEC/ Nº 605, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1210, de 08 de julho de 2003 e suas alterações, presentes na Lei nº 1.399, de 02 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

ART. 1º - Informar os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações Comunidade Escola- ACE, que deverão ser gastos com os alunos do Ensino de Jovens e Adultos-EJA. Conforme preconização das Leis Federais referentes a Merenda Escolar e da supracitada Lei.

ART. 2º- Fica estabelecida a Escola que participará do Programa de Escolarização da Merenda:

ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO

Quantidade de Alunos	Duração		Nº de Dias	Valor p/ Aluno	Discriminação	Especificação do repasse			
	Início	Término				Código	Qtd. de parcelas	Total do repasse	
Total	418	agosto/08	dez/08	70	0,45	Custeio	3.3.50.43-10	03	R\$ 13.167,00

ART. 3º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.290.12.306.0074.2391, Natureza da Despesa: 3.3.50.43, FONTE: 10.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e oito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação e Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONVÊNIO Nº 42/2005

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA-ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS
OBJETO: Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 5036068/2005, nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONVÊNIO Nº 43/2005

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA
OBJETO: Termo Aditivo nº 03 do Convênio nº 43/2005, referente ao repasse de recurso à entidade proponente, visando a realização da obra de ampliação da Escola Municipal Cora Coralina e construção de uma creche na Quadra ARNO 72.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo 120 (cento e vinte) dias, a partir do seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 5036045/2005, nos termos da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AGRO TRAFÓ, MINERAÇÃO, AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CGCMF 02.810.190/0001-38
NIRE 17300001562

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Realizada em 16 de maio de 2008.

1.Data e Hora: Aos 16 dias de maio de 2008, às 09:30 horas via conferência telefônica.

2.Presenças: Os Conselheiros José Osvaldo da Silva Salada, Marcos A. Perillo e Flavia Helena Pitt Aveline.

3.Mesa: Sr. Marcos A. Perillo para presidir os trabalhos.

4.Ordem do Dia: (a) Proposta de Compra da Fazenda pertencente a Agro Trafo Mineração, Agricultura, Pecuária e Administradora de Bens S.A

5.Deliberações: Discutida a matéria constante da Ordem do Dia e considerada a ponderação da Diretoria, foi tomada a seguinte deliberação:

(a)Proposta de Compra da Fazenda pertencente a Agro Trafo Mineração, Agricultura, Pecuária e Administradora de Bens S.A. Aprovada a venda da fazenda pertencente a Agro Trafo, Mineração, Agricultura, Pecuária e Administradora de Bens S.A, pelo valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), sendo 40% à vista, 30% em 01 ano e o saldo em 02 anos, ambas parcelas corrigidas pelo IGPM.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Assinaturas no Livro:

José Osvaldo da Silva Salada; Marcos A. Perillo ;Flavia Helena Pitt Aveline

Gravataí, 16 de maio de 2008.

José Osvaldo da Silva Salada

Marcos A. Perillo

Flavia Helena Pitt Aveline

Certifico que a presente ata foi arquivada na JUCETINS em 12/08/2008 sob nº 17502868 – Antonia Josiane de Menezes – Secretaria Geral.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Roberto Martins Leite, CPF 040.940.691-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Lazer, com endereço completo à Chácara nº 134 - Loteamento Jaú - 2º Etapa - Palmas /TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. VIVIANE SOARES DE MELO SANTOS, CPF 810.041.681-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) do empreendimento Loteamento Jardins do Lago, localizado na gleba Sela de Ouro, Rod. TO-080, Km 11, no município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA Nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

PCTT: 92.100.02



Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80)

Referência: Execução Fiscal nº 2006.43.00.001285-3
Exequente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Tocantins
Executado(s): Calumbi Armazéns Gerais Ltda
Finalidade: Citar o(s) executado(s) Calumbi Armazéns Gerais Ltda, CNPJ nº 03.313.970/0001-35, na pessoa de sua representante legal, para pagar(em) o débito atualizado ou nomear(em) bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80).
Débito: R\$ 3.917,63 (três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), oriundo da inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº 029/ 2005.
Sede do Juízo: 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03/04, CEP: 77001-128, Palmas(TO). Fone (63) 3218-3826. Fax: (63) 3218-3828, site: http://www.trf1.gov.br. e-mail 02vara@to.trf1.gov.br

Palmas - TO, 13 de junho de 2008.

JOSÉ GODINHO FILHO
Juiz Federal 2ª Vara/TO

INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A
CNPJ: 02.851.205/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

	31/12/2007	31/12/2006
	R\$	R\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.682.747,82	1.169.696,02
Vendas de Produtos	1.682.667,82	1.157.696,02
Obras por Empreitada	80,00	12.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(351.468,49)	(247.172,99)
Impostos Incidentes	(351.468,49)	(247.172,99)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.331.279,33	922.523,03
CUSTO DAS VENDAS E OBRAS	(1.273.619,14)	(799.484,99)
LUCRO BRUTO	57.660,19	123.038,04
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.612.689,48)	(1.523.688,88)
Despesas Administrativas	(44.810,32)	-
Outras Despesas	(9.525,41)	(3.651,84)
Despesas Tributárias	3,59	122,91
Receitas Financeiras	(979.391,87)	(928.374,80)
Despesas Financeiras	(578.965,47)	(591.785,15)
Depreciações e Amortizações	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	651,87	-
Recuperação de Despesas	651,87	-
RESULTADO OPERACIONAL	(1.554.377,42)	(1.400.650,84)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES	(1.554.377,42)	(1.400.650,84)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.554.377,42)	(1.400.650,84)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,29)	(0,26)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A
CNPJ: 02.851.205/0001-06
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

ATIVO

	31/12/2007	31/12/2006
	R\$	R\$
CIRCULANTE	799.916,39	622.986,61
Disponível	80.746,19	150.846,41
Disponibilidades	80.746,19	150.846,41
Créditos	719.170,20	472.140,20
Clientes	427.172,28	212.423,65
Impostos a Recuperar	258.302,35	224.174,68
Adiantamentos	33.695,57	34.397,87
Outras Contas a Receber	0,00	1.144,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.332.010,55	2.330.866,55
Adiantamento a Fornecedores	2.330.866,55	2.330.866,55
Outras Contas a Receber	1.144,00	-
PERMANENTE	3.412.206,32	3.989.371,79
Imobilizado	2.251.121,20	2.538.015,31
Diferido	1.161.085,12	1.451.356,48
TOTAL DO ATIVO	6.544.133,26	6.943.224,95

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A
CNPJ: 02.851.205/0001-06
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

PASSIVO

	31/12/2007	31/12/2006
	R\$	R\$
CIRCULANTE	731.537,94	533.122,53
Fornecedores	141.433,27	8.601,82
Obrigações Sociais e Trabalhistas	29.162,09	25.406,58
Obrigações Tributárias	185.690,19	130.527,37
Contas a Pagar	375.252,39	368.586,76
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.408.147,97	8.451.277,65
Contas a Pagar	176.040,76	117.872,94
Debêntures	9.232.107,21	8.333.404,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-3.595.552,65	-2.041.175,23
Capital Social	5.424.735,38	5.424.735,38
Reservas de Capital	36.685,00	36.685,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-7.502.595,61	-7.502.595,61
Resultado do Exercício	-1.554.377,42	0,00
TOTAL DO PASSIVO	6.544.133,26	6.943.224,95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A
CNPJ: 02.851.205/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

	2007	2006
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das operações sociais	(975.411,95)	(808.865,69)
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.554.377,42)	(1.400.650,84)
Depreciações e Amortizações	578.965,47	591.785,15
De terceiros	956.870,32	940.658,31
Aumento do Exigível a Longo Prazo	956.870,32	940.658,31
TOTAL DAS ORIGENS	(18.541,63)	131.792,62
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aumento do Imobilizado	1.800,00	14.859,30
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.800,00	14.859,30
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(20.341,63)	116.933,32
DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAP.CIRC.LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	178.073,78	187.114,88
No início do exercício	621.842,61	435.871,73
No fim do exercício	799.916,39	622.986,61
PASSIVO CIRCULANTE	198.415,41	70.181,56
No início do exercício	533.122,53	462.940,97
No fim do exercício	731.537,94	533.122,53
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	(20.341,63)	116.933,32

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A
CNPJ: 02.851.205/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006
(Expressa em Reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Totais
Saldos em 31 de dezembro de 2.005	5.424.735,38	36.685,00	(6.101.944,77)	-640.524,39
Resultado do Exercício	-	-	(1.400.650,84)	(1.400.650,84)
Saldos em 31 de dezembro de 2.006	5.424.735,38	36.685,00	(7.502.595,61)	(2.041.175,23)
Resultado do Exercício	-	-	(1.554.377,42)	(1.554.377,42)
Saldos em 31 de dezembro de 2.007	5.424.735,38	36.685,00	(9.056.973,03)	(3.595.552,65)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S.A.

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A** é uma sociedade anônima, que foi constituída em 11-11-1998, com o objetivo social de indústria e comércio de pré-moldados de concreto, postes para eletrificação, bem como a execução de obras de engenharia e construção civil em geral. A sociedade possui filiais em Gurupi e Araguaína - TO.

NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa com as do exercício anterior e foram elaboradas consoante as práticas contábeis descritas a seguir:

a) Apuração do Resultado

Na apuração do resultado é observado o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas.

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo

São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias incorridos.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, acrescido de reavaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal, que leva em consideração a vida útil-econômica dos bens.

d) Diferido

Corresponde aos gastos pré-operacionais já incorridos na implantação do projeto e encargos relativos às debêntures emitidas pela sociedade. Será amortizado no prazo de 10 anos na forma da legislação em vigor, tendo iniciado a amortização em 01-01-2002.

e) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias incorridos.

NOTA 3. PROJETO SUDAM

A sociedade mantém projeto com a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em função de prejuízos contábeis apresentados nos últimos exercícios, a administração buscou junto ao Ministério da Integração Nacional - Unidade de Gerenciamento de Investimento (UGFIN), núcleo regional de Belém, apoio para

NOTA 4. ÔNUS SOBRE ATIVOS

Em garantia às debêntures, foram hipotecados, em favor do Banco da Amazônia S/A, os seguintes imóveis, de propriedade da sociedade: Módulos 11 a 18 da quadra 4 do Parque Agroindustrial de Gurupi-TO; Lotes 21 a 27 da quadra 3 no Distrito Agroindustrial de Araguaína-TO; Lotes de 1 a 10 da quadra ASRSE-105, conjunto QI-B em Palmas-TO; Lotes 01 a 18 da quadra ASR SE-105, conjunto QI-F em Palmas-TO.

NOTA 5. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Representado por adiantamentos do excesso de capital próprio integralizado, superior a contrapartida do FINAM liberado, relativos ao contrato de construção, por empreitada global, de unidades industriais da sociedade, firmado com a Construsam Construtora e Incorporadora Ltda., cuja denominação social alterou-se para ALB Construções Ltda, em 28-02-2006, tendo suas obras paralisadas a pedido da IPASA, por prazo indeterminado.

NOTA 6. IMOBILIZADO

Descrição	31/12/2007	31/12/2006
	R\$	R\$
Terrenos	576.225,00	576.225,00
Edificações e Construções	1.151.138,80	1.151.138,80
Máquinas e Equipamentos	2.380.320,99	2.380.320,99
Veículos	162.035,32	162.035,32
Móveis e Utensílios	18.628,01	18.628,01
Reavaliação do Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL	4.288.348,12	4.286.548,12
(-) Depreciação Acumulada	(2.037.226,92)	(1.748.532,81)
TOTAL DO IMOBILIZADO	2.251.121,20	2.538.015,31

NOTA 7. DIFERIDO

Descrição	31/12/2007	31/12/2006
	R\$	R\$
Despesas Pré-Operacionais	2.902.713,20	2.902.713,20
(-) Amortizações Acumuladas	(1.741.628,08)	(1.451.356,72)
TOTAL DO DIFERIDO	1.161.085,12	1.451.356,48

NOTA 8. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

É representado pela emissão especial de debêntures, com base na lei 8.167, de 16.01.91 e demais disposições legais aplicáveis para subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conforme autorização da SUDAM. É atualizado com base na TJLP, mais juros de 4% ao ano.

NOTA 9. CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 5.424.735,38, totalmente integralizado, representado por 3.804.966 ações ordinárias e 1.593.789 ações preferenciais, pertencentes a acionistas domiciliados no país.

INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A **ALCEBIANES RODRIGUES PEREIRA**
ALEXANDRE LEMOS BARROS **TC CRC-GO/TO Nº. 2881**
Diretor Presidente **CPF 167.499.101-06**
CPF 061.176.941-72

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores da **IPASA - INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A**

(1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da **IPASA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A** levantados em 31 de dezembro de 2007, e as respectivas Demonstrações de resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

(3) As Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, apresentada para fins comparativos, foram auditadas por outro auditor independente, sem ressalva.

(4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da **IPASA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A**, em 31 de dezembro de 2007, o resultado de suas operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Belém_PA, 04 de julho de 2008

Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo
Contador CRC (Pa) 002671/C-3
Auditor Independente